



MANUAL DE PARTICIPAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020

30 de março de 2020

OMEGA GERAÇÃO S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF n.º 09.149.503/0001-06
NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 02342-6

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020**

ÍNDICE

SUMÁRIO

1. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS.....	5
2. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.....	6
3. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL.....	7
3.1. Boletim de Voto a Distância	7
3.2. Procurações.....	10
3.3. Participação presencial.....	12
4. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.....	12
5. DELIBERAÇÕES	13
6. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL	13
7. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	14
7.1. O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.....	14
7.2. As Demonstrações Financeiras acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do CAE referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019	15
7.3. Proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2020	15
7.4. Proposta de destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019	16
7.4.1. Valores declarados ao longo do exercício social de 2019	18
7.4.2. Informações adicionais da ICVM 481/09.....	18
7.5. Fixação do número de membros do Conselho de Administração.....	18

7.5.1.	Número de membros do Conselho de Administração proposto	19
7.6.	Eleição dos membros do Conselho de Administração	20
7.6.1.	Candidatos indicados pelos administradores da Companhia para a composição do Conselho de Administração	20
7.6.2.	Indicação de um ou mais candidatos para compor o Conselho de Administração.....	20
7.7.	Caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração.....	22
7.8.	Condicional ao disposto nos termos do artigo 41, §2º, do atual Estatuto Social da Companhia, eleição de membro do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas 24	
7.9.	Fixação da remuneração global anual dos administradores relativa ao exercício social de 2020	25
8.	ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	27
8.1.	Aumento do limite do capital autorizado da Companhia, nos termos do artigo 168 da lei das S.A., e com a conseqüente alteração <i>caput</i> do art. 6º do estatuto da Companhia.....	27
8.2.	Consolidação do estatuto da Companhia	28
8.3.	Aprovar o Terceiro Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia.....	29
ANEXO I	31
ANEXO II	48
ANEXO III	94
ANEXO IV	97
ANEXO V	98
ANEXO VI	109
ANEXO VII	122
ANEXO VIII	133
ANEXO IX	174
ANEXO X	216
ANEXO XI	258

OMEGA GERAÇÃO S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF n.º 09.149.503/0001-06
NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 02342-6

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020
MANUAL DE PARTICIPAÇÃO**

Senhores Acionistas,

A Administração da **OMEGA GERAÇÃO S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 472, 4º andar, sala 401, Bairro Barro Preto, CEP 30190-130, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.093.10-7, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 09.149.503/0001-06, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", sob o código n.º 02342-6 ("Companhia"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM 480/09"), e Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM 481/09"), vem convidar V.Sas. a comparecerem na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, que se reunirá, em primeira convocação, no dia 30 de abril de 2020, às 13 horas, na sede social da Companhia ("Assembleia Geral" ou "AGOE").

Para a AGOE foram propostas pela Administração da Companhia as seguintes matérias, a serem examinadas, discutidas e votadas:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria e Gestão de Risco ("CAE"), referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019;
- (ii) o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- (iii) a proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2020;
- (iv) a proposta para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;

- (v) a fixação do número de membros do Conselho de Administração;
- (vi) a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (vii) a caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração da Companhia;
- (viii) condicionado ao disposto nos termos do artigo 41, § 2º, do atual estatuto da Companhia, a eleição de membro do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas; e
- (ix) a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2020.

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) o aumento do capital autorizado da Companhia, de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), com a consequente alteração do art. 6º do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) a consolidação do Estatuto da Companhia;
- (iii) o Terceiro Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações da Companhia nos termos dos parâmetros aprovados na reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de setembro de 2019 às 9h.

1. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

Em atendimento à legislação e regulação aplicável, especialmente ao disposto nos artigos 133 e 135, §3º, da Lei das S.A., à ICVM 480/09 e à ICVM 481/09, a administração da Companhia coloca à disposição dos Senhores Acionistas, com antecedência prévia de 1 (um) mês em relação à data agendada para a realização da Assembleia Geral, os seguintes documentos:

- (i) As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, acompanhadas das respectivas notas explicativas e demais documentos pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- (ii) O relatório anual dos auditores independentes;

- (iii) Formulário de demonstrações financeiras padronizadas ("DFP");
- (iv) Relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- (v) Parecer do CAE sobre as demonstrações financeiras;
- (vi) Relatório anual resumido do CAE;
- (vii) Declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes;
- (viii) Declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras;
- (ix) Proposta de orçamento de capital;
- (x) Boletim de voto a distância; e
- (xi) A Proposta da Administração, com seus respectivos anexos.

Os documentos acima indicados encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia, (<http://www.omegageracao.com.br>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (<http://www.b3.com.br/>) na rede mundial de computadores.

2. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., a Assembleia Geral será convocada por meio de anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, contendo o local, a data e a hora da Assembleia Geral e sua respectiva ordem do dia.

Ainda de acordo com a Lei das S.A., a primeira publicação do anúncio de convocação de assembleia geral de companhias abertas será realizada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, no Diário Oficial do Estado onde se localiza a sede da Companhia e em jornal de grande circulação editado no local da sede. O prazo de antecedência da segunda convocação para a Assembleia geral, se necessária, é de 8 (oito) dias.

Não obstante, a Assembleia Geral será considerada regular e validamente instalada, independentemente das formalidades descritas acima, caso todos os acionistas da Companhia venham a comparecer à Assembleia Geral, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das S.A.

3. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

Tendo em vista os fatos envolvendo a pandemia do COVID-19 ("Coronavírus"), bem como riscos envolvidos e o papel de toda coletividade na mitigação de seu contágio, a Companhia recomenda que os acionistas optem por envio de seus votos por boletim de voto à distância ou procuração para procuradores disponibilizados pela Companhia na Assembleia Geral, que será realizada no edifício da sede da Companhia, localizado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 472, 4º andar, sala 401, Bairro Barro Preto, CEP 30190-130, conforme orientações que constam a seguir.

3.1. Boletim de Voto a Distância

As Instruções CVM nº 561, de 7 de abril de 2015 ("ICVM 561/15") e nº 594, de 20 de dezembro de 2017 ("ICVM 594/17"), alteradoras da ICVM 481/09, regulamentaram a votação a distância e a inclusão de propostas de deliberação e candidatos em assembleias gerais de companhias abertas registradas na categoria A, autorizadas por entidade administradora de mercado à negociação de ações em bolsa de valores e que possuam ações em circulação.

A partir de 2018, a adoção do boletim de voto à distância se tornou obrigatória para todas as companhias abertas registradas na categoria A reguladas pela ICVM 481/09.

Dessa forma, foram disponibilizados boletins de voto a distância pela Companhia, na presente data, na página da Companhia (<http://www.omegageracao.com.br/>) e na página da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/) na rede mundial de computadores, em versões passíveis de impressão e preenchimento manual.

O boletim de voto a distância contém as matérias constantes da agenda da Assembleia Geral Ordinária arroladas no item 1.

O boletim de voto, por sua vez, inclui as matérias constantes da agenda da Assembleia Geral Extraordinária, também arroladas no item 1 desta proposta.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia Geral deverão preencher o(s) boletim(ns) de voto a distância disponibilizado(s) pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas no boletim, observados os procedimentos a seguir.

Segundo orientação da CVM, em que pese a Assembleia Geral ser uma, visto que a ordem do dia engloba matérias ordinárias e extraordinárias, para os quais há boletins de voto separados, os *quora* de instalação serão computados de maneira individualizada para cada assembleia. Para fins de esclarecimento, caso o acionista preencha e envie apenas o boletim de voto a distância para as matérias

de assembleia geral extraordinária, ele será considerado presente somente na assembleia geral extraordinária e não na assembleia geral ordinária. Da mesma forma, caso o acionista envie somente o boletim de voto a distância para as matérias de assembleia geral ordinária, este só será considerado para *quorum* de instalação da assembleia geral ordinária.

a) Envio do boletim diretamente à Companhia

Depois de preenchido o boletim, observando-se os requisitos previstos no art. 21-M da ICVM 481/09, os Senhores Acionistas deverão enviar à Companhia os seguintes documentos:

- (i) o boletim de voto a distância relativo à Assembleia Geral, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida; e
- (ii) cópia de documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante legal signatário do boletim, em conformidade com as instruções contidas no item 5.

Para ser aceito validamente, os boletins de voto, acompanhados da respectiva documentação acima indicada, deverão ser recebidos pela Companhia, em plena ordem, por e-mail e por correio postal, até o dia **23 de abril de 2020**, inclusive. Os documentos devem ser encaminhados aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores (i) em via eletrônica, por e-mail, no endereço rigeracao@omegageracao.com.br; e (ii) em via física, no seguinte endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre 2, 6º andar do Edifício São Luiz, CEP 04.543-900, São Paulo/SP.

Nos termos do artigo 21-U da ICVM 481/09, em até 3 (três) dias contados do recebimento do e-mail acima indicado, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no boletim de voto a distância: (i) o recebimento do boletim de voto a distância, bem como o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o boletim de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

b) Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 21-B da ICVM 481/09, além do envio do boletim de voto a distância diretamente para a Companhia, os senhores acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para prestadores de serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, desde que referidas instruções sejam enviadas até **23 de abril de 2020**, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.

O agente de custódia e a Itaú Corretora de Valores S.A. verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia.

As instruções de voto feitas por acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A., deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaubr.com/seguritiesservices/assembleiadigital/>.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com a Itaú Corretora de Valores S.A., caso necessitem de informações adicionais, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

c) Informações adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre eventual boletim recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto coletada pelo agente escriturador (conforme constante no mapa de votação proveniente do escriturador), para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do §2º do

artigo 21-W da ICVM 481/09;

- (ii) conforme determinado pelo artigo 21-S da ICVM 481/09, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iii) encerrado o prazo de votação à distância, ou seja, em 23 de abril de 2020 (inclusive), o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia Geral, presencialmente ou por procuração, mediante solicitação, explícita, de desconsideração das instruções de voto enviadas via boletim, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação; e
- (iv) conforme previsto no artigo 21-X da ICVM 481/09, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

3.2. Procuções

Os modelos de procuração para utilização pelos acionistas que optarem por essa forma de participação podem ser encontrados no Anexo I. No modelo constam as pessoas da Companhia que poderão representar os acionistas que optarem por essa forma de representação.

O envio da procuração conforme modelo encontrado no Anexo I pelos acionistas que optarem por essa forma de participação não é obrigatório e não se trata de pedido público de procuração. Entretanto a Companhia recomenda fortemente que os procuradores constituídos sejam as pessoas elencadas no modelo, em vista os fatos envolvendo a pandemia do Coronavírus, bem como riscos envolvidos e o dever de cidadania de todos de mitigar seu potencial de contaminação da população.

As procurações outorgadas no Brasil devem ter reconhecimento de firma em cartório ou por meio de certificado digital, e as procurações outorgadas no exterior devem ter reconhecimento das assinaturas por Tabelião ou Notário Público devidamente habilitado, legalizados em consulado brasileiro ou apostilados, traduzidas para o Português por tradutor juramentado e registrado no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

A outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1.º, da Lei das S.A.

Conforme o artigo 126 da Lei das S.A., o artigo 17 do Estatuto da Companhia, e as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia, para participar da Assembleia Geral os acionistas deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (ii) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral;
- (iii) na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada de procuração com firma reconhecida ou assinada digitalmente com certificado digital, devidamente regularizada na forma da lei; e/ou;
- (iv) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) outorgar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1.º e §2.º, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante por cartório ou certificado digital.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser

representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1.º, da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Para fins de melhor organização da Assembleia Geral, requer-se o envio dos documentos hábeis a comprovar a qualidade de acionista da Companhia e os poderes de representação com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis contados da data da realização da Assembleia Geral, conforme o artigo 17 do Estatuto da Companhia.

Os documentos devem ser encaminhados aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, por e-mail, no endereço rigeracao@omegageracao.com.br.

A Companhia ressalta, entretanto, que o envio prévio da documentação visa somente a dar agilidade ao processo, não sendo condição necessária para a participação na Assembleia Geral ora convocada. Por conseguinte, os acionistas poderão participar da Assembleia Geral ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos até a abertura da Assembleia Geral, conforme o disposto no § 2º do artigo 5º da ICVM 481/09.

3.3. Participação presencial

A Companhia, tendo em vista os fatos envolvendo a pandemia do Coronavírus, bem como riscos envolvidos e o papel de todos na mitigação de seu contágio, reforça novamente que não recomenda a participação presencial, caso no qual as mesmas formalidades previstas no artigo 17 do Estatuto da Companhia e descritas no item 4.3 acima deverão ser seguidas.

4. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Como regra geral, enunciada no artigo 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Não obstante, nos termos do artigo 135 da Lei das S.A., as assembleias gerais extraordinárias que tenham por objeto a reforma do estatuto social somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto.

Como a Assembleia Geral irá se reunir tanto ordinária como extraordinariamente e as matérias da assembleia extraordinária demandam a reforma do estatuto, a instalação da Assembleia Geral está sujeita a 2 (dois) *quora* diferentes.

As matérias sujeitas à assembleia geral ordinária poderão ser discutidas caso presentes acionistas titulares de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital social total e votante.

Já as matérias objeto da assembleia geral extraordinária somente poderão ser discutidas se houver a presença de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social total e votante da Companhia.

Nesse sentido, considerando que o item "xi" da ordem do dia (conforme indicado no item 1) irá deliberar, em assembleia geral extraordinária, a reforma do Estatuto da Companhia, caso estejam presentes acionistas titulares de 1/4 (um quarto) ou mais do capital social da Companhia, mas em número inferior aos 2/3 (dois terços), será instalada apenas a assembleia geral ordinária, ficando prejudicadas as matérias da assembleia geral extraordinária. Nesse caso, a discussão de tais matérias dependerá da convocação de assembleia geral extraordinária específica mediante a publicação de novo edital de convocação nos termos da lei.

5. DELIBERAÇÕES

Como regra geral, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A. e do artigo 19 do Estatuto da Companhia, as deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções.

Em decorrência de as matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral não estarem sujeitas à aprovação por maioria qualificada, a aprovação das matérias dependerá da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia Geral, desconsideradas as abstenções.

6. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no "Livro de Atas das Assembleias Gerais" e que será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes (artigo 130, *caput*, da Lei das S.A.). Embora recomendável que todos os acionistas presentes assinem a ata, ela será válida se for assinada por acionistas titulares de ações suficientes para constituir a maioria necessária para as deliberações da assembleia geral (artigo 130, *caput*, da Lei das S.A.).

O artigo 20, §1º, do Estatuto Social da Companhia, em consonância com o artigo 130, §1º, da Lei das S.A., estabelece que as atas de assembleias gerais da Companhia sejam lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, os documentos, propostas, declarações de voto ou dissidência referidos na ata, serão numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na companhia (artigo 130, §1º, 'a', da Lei das S.A.). Adicionalmente, a mesa, a pedido de acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado (artigo 130, §1º, 'b', da Lei das S.A.).

Nos termos da legislação em vigor, serão tiradas certidões da ata da assembleia geral, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário (artigo 130, §1º, da Lei das S.A.), que serão enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas a registro na junta comercial do Estado da sede da Companhia e publicadas no Diário Oficial e no jornal de grande circulação (artigo 135, §1º c/c artigo 289 da Lei das S.A.). Adicionalmente, as companhias abertas poderão, desde que autorizado pela assembleia geral, publicar a ata com omissão das assinaturas dos acionistas (artigo 130, §2º, da Lei das S.A.).

Desse modo, a Administração propõe que a ata da Assembleia Geral seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos acima mencionados, e sua publicação seja efetuada com a omissão dos acionistas.

7. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias ordinárias submetidas à apreciação dos Senhores Acionistas na Assembleia Geral, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida.

Os subitens abaixo trazem mais detalhes de cada um dos itens da ordem do dia.

7.1. O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

O relatório da administração sobre os negócios sociais foi elaborado em linha com as informações divulgadas na Seção 10 do Formulário de Referência, em conformidade com o Parecer de Orientação CVM nº 15, de 28 de dezembro de 1987.

Adicionalmente, o relatório da administração contém as informações a respeito da relação entre a Companhia e o auditor independente, nos termos da Instrução CVM nº 381, de 14 de janeiro de 2003, conforme alterada.

Com base em tais documentos e informações, a administração propõe à Assembleia Geral a aprovação integral das contas dos administradores e do relatório da administração referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro 2019.

7.2. As Demonstrações Financeiras acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do CAE referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras e as correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e pelas demais normas da Autarquia, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

Em observância às normas de regência, e com vistas a proporcionar uma melhor compreensão, por parte dos Senhores Acionistas, com relação à realidade da Companhia, o Anexo II contém, nos termos da Seção 10 do Formulário de Referência, os comentários dos administradores acerca da situação financeira da Companhia.

O Anexo III, por sua vez, contempla o relatório emitido pelo CAE em 02 de março de 2020, por meio do qual o órgão opinou pela aprovação dos referidos documentos pela Assembleia Geral. O parecer do CAE também está disponível junto das demonstrações financeiras.

Desta forma, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe à Assembleia Geral a aprovação integral das contas dos administradores, do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes e do parecer do CAE referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro 2019.

7.3. Proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2020

Conforme dispõe o artigo 196 da Lei das S.A., a assembleia geral pode deliberar reter parcela do lucro líquido ajustado do exercício para execução de orçamento de capital por ela previamente aprovado, sendo possível a aprovação do orçamento de capital na ocasião da assembleia geral ordinária que deliberar a respeito das demonstrações financeiras do exercício anterior.

Nesse sentido, a administração da Companhia propõe à Assembleia Geral a aprovação do orçamento de capital para o exercício social de 2020, na forma do Anexo IV, compreendendo todas as fontes de recurso e aplicações de capital, fixo ou circulante da Companhia para o exercício.

7.4. Proposta de destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019

A administração da Companhia submete à apreciação dos Senhores Acionistas proposta de destinação dos resultados, face à apuração de resultado líquido positivo no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 no montante de R\$ 27.149.286,37 (vinte e sete milhões, cento e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos) somado ao valor de R\$14.828.978,22¹ (quatorze milhões, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos) decorrente do ajuste de preço da aquisição de participação acionária no complexo solar Pirapora, resultando na base de cálculo para destinação de R\$ 41.978.264,59 (quarenta e um milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Da base de cálculo, deduzida a importância de R\$ 2.098.913,23 (dois milhões, noventa e oito mil, novecentos e treze reais e vinte e três centavos), destinada à formação da reserva legal da Companhia, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, resulta um lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. e do artigo 63 do estatuto da Companhia, no montante de R\$ 39.879.351,36 (trinta e nove milhões, oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

O quadro abaixo apresenta o cálculo do lucro líquido ajustado do exercício:

Resultado do exercício	27.149.286,37
Ajuste de preço aquisição Pirapora apresentado em 2018 para fins comparativos	14.828.978,22
Resultado base para a destinação	<u>41.978.264,59</u>
(-) Absorção de prejuízos acumulados	-
(-) Participações de debêntures	-
(-) Participações de empregados	-
(-) Participações partes beneficiárias	-
(-) Participações de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados	-
(=) Resultado base para a destinação	<u>41.978.264,59</u>
(-) Reserva legal	- 2.098.913,23
(+) Reversão das opções canceladas	
(-) Reserva para contingências	
(+) Reversão de reserva para contingências	
(-) Reserva de incentivos fiscais	
(=) Lucro líquido ajustado	<u>39.879.351,36</u>

¹ De acordo com o CPC 15, os ajustes ocorridos durante o período de 12 meses da conclusão da transação devem ser reconhecidos como se a contabilização da transação tivesse sido completada na data da aquisição, portanto, a Companhia revisou e ajustou o resultado apresentado para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 incluindo esse ganho, motivo pelo qual referido valor não está compondo o resultado líquido de 2019 e está sendo objetivo de ajuste na apuração da base de cálculo da destinação dos resultados.

Dessa forma, nos termos do art. 62, inciso V, do Estatuto da Companhia, o dividendo obrigatório, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, é R\$ 9.969.837,84 (nove milhões, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Vale salientar que, nos termos do § 1.º do artigo 197 da Lei das S.A., considera-se realizada a parcela do lucro líquido do exercício que exceder a soma dos seguintes valores: (a) o resultado líquido positivo da equivalência patrimonial, e (b) o lucro, rendimento ou ganho líquidos em operações ou contabilização de ativo e passivo pelo valor de mercado, cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte.

No caso da Companhia, verifica-se que o valor da equivalência patrimonial supera o montante total do lucro líquido do exercício. Nessas circunstâncias, nenhuma parcela do lucro líquido do exercício social de 2019 pode ser considerada como "realizada", consoante se depreende do quadro abaixo:

Descrição	R\$/mil 2019
Lucro líquido do exercício 2019	27.149
(-) Resultado de equivalência patrimonial	(138.675)
(=) Lucro líquido realizado	0,00

Visto que a totalidade do lucro líquido do exercício social de 2019 pode ser considerada "a realizar", a Companhia pode optar, com fundamento no inciso II do artigo 202 e no artigo 197 da Lei das S.A. e do artigo 3.º, V, do estatuto da Companhia, por não pagar o dividendo obrigatório no momento, e destinar sua integralidade à formação da reserva de lucros a realizar, conforme segue:

<u>Descrição</u>	<u>R\$</u>
Dividendo obrigatório	9.969.837,84
(-) Parcela realizado do lucro líquido do exercício	0,00
(=) Montante que pode ser destinado à reserva de lucros a realizar	9.969.837,84

Vale ressaltar que os valores registrados na reserva de lucros a realizar, se não forem absorvidos por prejuízos supervenientes, devem ser obrigatoriamente distribuídos como dividendo obrigatório.

Sendo assim, a administração decidiu propor, neste momento, destinar a totalidade do dividendo obrigatório, correspondente a 25% do lucro líquido ajustado do exercício, à reserva de lucros a realizar, nos termos da Lei das S.A. e do artigo 63, § 2º, do Estatuto da Companhia.

Vale ressaltar que os valores registrados na reserva de lucros a realizar, se não forem absorvidos por prejuízos supervenientes, somente podem ser utilizados para o pagamento do dividendo obrigatório.

A administração da Companhia propõe, ainda, dada a fase de investimento intensivo da Companhia, que não seja distribuído qualquer valor a título de dividendo adicional. Serão destinados os demais R\$ 29.909.513,52 (vinte e nove milhões, novecentos e nove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) da seguinte forma: R\$ 26.918.562,17 (vinte e seis milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos) à "Reserva de Lucros para aquisição de ativos e/ou sociedades, reforço de capital de giro e programas de recompra de ações", prevista no art. 63, VI, do Estatuto Social da Companhia; e R\$ 2.990.951,35 (dois milhões, novecentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) para execução do orçamento de capital de Companhia ao longo do exercício de 2020.

O quadro abaixo sumariza a proposta de destinação do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019:

(=) Resultado base para a destinação	41.978.264,59
(-) Reserva legal - 5%	<u>-2.098.913,23</u>
(=) Lucro líquido ajustado	39.879.351,36
(-) Reserva de lucros a realizar	-9.969.837,84
(=) Saldo do lucro líquido ajustado	<u>29.909.513,52</u>
(=) Reserva estatutária - 90%	<u>26.918.562,17</u>
(=) Orçamento de Capital	<u>2.990.951,35</u>

7.4.1. Valores declarados ao longo do exercício social de 2019

Durante o exercício social de 2019, a Companhia não declarou dividendos e/ou juros sobre capital próprio com base no lucro líquido do exercício apurado em demonstrações financeiras trimestrais ou semestrais, tampouco declarou dividendos e/ou juros sobre capital próprio à conta de reserva de lucros.

7.4.2. Informações adicionais da ICVM 481/09.

Para melhor compreensão da proposta de destinação do lucro líquido da Companhia, o **Anexo V** contém as informações mínimas previstas no Anexo 9-1-II à ICVM 481/2009.

7.5. Fixação do número de membros do Conselho de Administração

Nos termos do artigo 30 do Estatuto Social, o Conselho de Administração da Companhia será constituído por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral. O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Em consonância com o § 1.º do artigo 30 do estatuto social e em cumprimento ao Regulamento do Novo Mercado, pelo menos 20% (vinte por cento) dos membros do conselho de administração deverão ser conselheiros independentes.

Conforme o Regulamento do Novo Mercado, independentemente do resultado do percentual acima, no mínimo 2 (dois) membros do conselho de administração deverão ser qualificados como conselheiros independentes.

De acordo com a Lei das S.A., a eleição de membros do conselho de administração pode ser realizada por votação majoritária, processo de voto múltiplo ou voto separado, o que pode impactar na fixação do número de membros do conselho. Para permitir a maior participação dos acionistas, o presidente da Assembleia Geral colocará em votação o nome de cada candidato ao conselho de administração indicado pela administração da Companhia ou pelo acionista minoritário da Companhia. Assim, os acionistas poderão manifestar seus votos favoráveis, contrários ou de abstenção individualmente para cada candidato indicado.

Uma vez recebido o requerimento de voto múltiplo, por meio de notificação escrita entregue à Companhia com até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral, pelo acionista ou conjunto de acionistas representando o percentual de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, desconsideradas as ações em tesouraria, a Companhia, em conformidade com a legislação aplicável, divulgará um "aviso aos acionistas" informando a respeito da realização da eleição dos membros do conselho de administração por meio do processo de voto múltiplo, conforme solicitado pelos acionistas da Companhia.

7.5.1. Número de membros do Conselho de Administração proposto

Tendo em vista o término do prazo de mandato dos atuais membros do Conselho de Administração, a administração da Companhia propõe que, seguindo o último mandato, o referido órgão seja composto por 8 (oito) membros efetivos, todos eleitos pelos acionistas na Assembleia Geral, pelo voto majoritário ou voto múltiplo (se requerido).

Entretanto, caso haja o pedido de adoção do processo de voto múltiplo e/ou seja solicitada votação em separado, embora a administração proponha a fixação de 8 (oito) membros efetivos para composição do conselho de administração, a Assembleia Geral poderá optar por fixar o número de 9 (nove) membros para compor o Conselho de Administração.

7.6. Eleição dos membros do Conselho de Administração

Nos termos da legislação aplicável, os acionistas podem indicar um ou mais candidatos para compor o conselho de administração.

Em conformidade com a ICVM 481/09, são apresentadas considerações sobre os candidatos indicados pelos administradores e as instruções para a indicação de candidatos pelos demais acionistas da Companhia.

7.6.1. Candidatos indicados pelos administradores da Companhia para a composição do Conselho de Administração

Os administradores da Companhia indicou a eleição para comporem o Conselho de Administração, os Srs. (a) José Carlos Reis de Magalhães Neto; (b) Antonio Augusto Torres de Bastos Filho; (c) Kristian Schneider Huber; (d) Gustavo Barros Mattos; (e) Eduardo de Toledo; (f) Gustavo Rocha Gattass; (g) Rachel Ribeiro Horta; e (h) Eduardo Silveira Mufarej, todos para um mandato de 2 (dois) anos, o qual se encerrará na data da realização da Assembleia Geral que deliberar sobre as demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021.

As informações sobre os candidatos que concorrerão ao Conselho de Administração, conforme exigido no artigo 10 da ICVM 481/09, estão contidas no **Anexo VI**.

7.6.2. Indicação de um ou mais candidatos para compor o Conselho de Administração

Os acionistas que desejarem indicar outros candidatos para o Conselho de Administração poderão notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação do candidato.

O acionista que submeter a indicação de membro do Conselho de Administração deverá, no mesmo ato, apresentar (i) cópia do instrumento de declaração de desimpedimento ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas; (ii) o currículo do candidato, contendo, no mínimo, sua qualificação, experiência profissional, escolaridade, principal atividade profissional que exerce no momento e indicação de quais cargos ocupa em conselhos de administração, fiscal ou consultivo em outras companhias, e as demais informações requeridas no artigo 10 da ICVM 481/09; e (iii) a declaração de independência prevista no artigo 17, I, do Regulamento do Novo Mercado, por meio do qual o indicado deverá atestar seu enquadramento em relação aos critérios de independência

A declaração de desimpedimento deverá, conforme previsto na Instrução CVM nº 367/2002, ser firmada em instrumento próprio e conter a declaração do candidato ao Conselho de Administração de que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei das S.A.;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.

De acordo com a Instrução CVM nº 367/2002, presume-se ter interesse conflitante com a Companhia o candidato que: (i) tenha sido eleito por acionista que também tenha elegido conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (ii) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu.

A qualificação completa do candidato indicado deverá atender aos requisitos mínimos determinados pelo Departamento de Registro de Empresa e Integração (DREI) para o registro da ata da Assembleia Geral pela Junta Comercial (item 2.2.4.1 c/c item 6.2.6.1 do Anexo III da Instrução Normativa do DREI n.º 38, de 02 de março de 2017):

- (i) nome civil por extenso;
- (ii) nacionalidade;
- (iii) estado civil;
- (iv) profissão;
- (v) número de identidade e órgão expedidor;
- (vi) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- (vii) residência com endereço completo.

Assim que receber a indicação de candidato para membro do Conselho de Administração contendo as informações mínimas exigidas pela Instrução CVM nº 367/2002, a Companhia divulgará "Aviso aos Acionistas" informando a respeito da indicação de candidato para membro do Conselho de Administração.

Ademais, caso tal indicação seja recebida até o dia 05 de abril de 2020 e seja apresentada mediante solicitação de inclusão de candidato ao conselho de administração no boletim de voto a distância, por acionistas que detenham, pelo menos, 1,5% do capital votante, observados os procedimentos e prazos aplicáveis, a Companhia, se considerar a solicitação válida e conforme, reapresentará o Boletim de Voto a Distância, para nele incluir o nome de novo candidato ao Conselho de Administração, conforme previsto no artigo 21-A, §3º, da ICVM 481/09.

A despeito dos procedimentos para indicação prévia e divulgação, a indicação de candidato a membro do Conselho de Administração poderá ser realizada na própria Assembleia Geral pelo acionista ou o por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, desde que apresentados os documentos e informações requeridos pela legislação acima mencionados.

7.7. Caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração

À luz do Regulamento do Novo Mercado, a independência dos membros do Conselho de Administração deve ser analisada em face de impedimentos objetivos – os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente – e os parâmetros subjetivos que levam em conta o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

Nesse sentido, nos termos do art. 16, § 1º, do Regulamento do Novo Mercado, são considerados **impedimentos** à caracterização de conselheiro independente:

- (i) ser acionista controlador da Companhia;
- (ii) ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração restrito ou vinculado por acordo de acionistas relacionado à Companhia;
- (iii) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; ou
- (iv) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito ao Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como "conselheiro independente" em consonância com o Regulamento do Novo Mercado.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da independência.

Segundo o § 2.º, do art. 16, do Regulamento do Novo Mercado, as relações que dependem de análise são as seguintes:

- (i) parentesco por afinidade², até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (ii) relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (iii) relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; e
- (v) recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Importa ressaltar que, diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como "conselheiro independente" a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

O **Anexo VII** contém o relatório de análise do enquadramento dos candidatos como conselheiros independentes para fins do Regulamento do Novo Mercado, com base no qual a administração da

² De acordo com o art. 1.595, § 1.º, do Código Civil, o cônjuge ou companheiro é considerado parente por afinidade dos ascendentes, dos descendentes e dos irmãos do cônjuge ou companheiro. Vale notar que a dissolução do casamento ou da união estável não extingue o parentesco por afinidade em relação aos ascendentes e descendentes (art. 1.595, § 2.º, do Código Civil).

Companhia propõe que os seguintes candidatos sejam declarados como conselheiros independentes para fins do Regulamento do Novo Mercado: (a) o Sr. Eduardo de Toledo; (b) o Sr. Gustavo Rocha Gattass; e (c) Sra. Rachel Ribeiro Horta.

Desse modo, a administração propõe que os candidatos Eduardo de Toledo, Gustavo Rocha Gattass e Rachel Ribeiro Horta, caso eleitos, sejam conselheiros independentes.

7.8. Condicionado ao disposto nos termos do artigo 41, §2º, do atual Estatuto Social da Companhia, eleição de membro do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas

Os atuais membros do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas da Companhia, Srs. (a) o Sr. Eduardo de Toledo; (b) o Sr. Gustavo Rocha Gattass; e (c) a Sra. Andrea Sztajn, têm mandato até o encerramento do mandato dos atuais conselheiros, conforme as Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 03 de maio de 2018 e em 30 de abril de 2019, que os elegeu.

Tendo em vista o alto grau de diligência comprovado na condução de diversas operações geridas e concluídas, a experiência adquirida nos temas sob sua responsabilidade, bem como alto grau de diligência e comprometimento com a Companhia, diante do encerramento do mandato dos atuais membros do Conselho de Administração, a Companhia acredita que a reeleição de todos membros do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas ocorre no melhor interesse de todos seus acionistas.

Na hipótese de nenhum membro do conselho de administração ser indicado por acionistas não controladores, caberá ao Conselho de Administração a eleição, dentre os conselheiros independentes, de 2 (dois) membros do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas, na forma prevista no artigo 42, § 5º, do Estatuto Social e, baseado no acima, tais membros seriam (a) o Sr. Eduardo de Toledo; (b) o Sr. Gustavo Rocha Gattass; e (c) a Sra. Andrea Sztajn.

Observa-se que, nos termos do art. 41, §1º, do atual Estatuto Social da Companhia, os membros do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas serão eleitos pelo Conselho de Administração, observadas as seguintes regras de composição: (i) 1 (um) membro, necessariamente administrador, será eleito pela maioria do Conselho de Administração; (ii) 1 (um) membro será o conselheiro independente eleito exclusivamente pelos acionistas não controladores na hipótese de votação em separado, sem participação do acionista controlador, nos termos do art. 141, §4º, I, da Lei das S.A.; e (iii) 1 (um) membro será escolhido por tal conselheiro independente eleito conforme item "ii" anterior, a partir de lista tríplice elaborada por empresa especializada.

Dessa forma, na hipótese de votação em separado que eleja um conselheiro independente, este será automaticamente considerado eleito membro do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas.

Na hipótese de não haver eleição em separado, se for eleito apenas um membro do conselho de administração indicado por acionistas não controladores, esse conselheiro será automaticamente considerado eleito como segundo membro do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas, na forma do artigo 42, §2º, I, do Estatuto Social da Companhia.

No entanto, na hipótese em que não haja eleição em separado, e mais de um conselheiro eleito tenha sido indicado por acionistas não controladores, o art. 42, §2º, II, do Estatuto Social prevê que, na própria assembleia que eleger o Conselho de Administração, deverá ser realizado procedimento de eleição em separado, sem a participação do acionista controlador, para definição do membro do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas dentre os conselheiros eleitos indicados por acionistas não controladores.

Assim, se na Assembleia Geral forem verificadas, cumulativamente, as hipóteses de (i) não ser realizada eleição em separado; e (ii) mais de um membro eleito do Conselho de Administração ter sido indicado por acionistas não controladores, a Assembleia Geral deverá eleger, dentre os conselheiros eleitos e indicados por acionistas não controladores, aquele que será também membro do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas.

Ressalta-se que a escolha do membro do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas na forma acima indicada deverá ocorrer em eleição em separado, sem a participação dos acionistas controladores, conforme artigo 42, §2º, II, do Estatuto Social da Companhia.

Esclarece-se, ademais, que por se tratar de matéria condicionada, para a qual não é possível determinar as possibilidades de deliberação previamente à Assembleia Geral, não foi possível incluir essa deliberação no respectivo boletim de voto a distância, sem prejuízo de sua análise, discussão e votação na Assembleia Geral.

7.9. Fixação da remuneração global anual dos administradores relativa ao exercício social de 2020

De acordo com o artigo 152 da Lei das S.A., a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

7.9.1. Valor global da remuneração dos administradores

O valor global de remuneração da administração proposto compreende a remuneração da Diretoria da Companhia e de seu Conselho de Administração, incluindo remuneração fixa e variável (máxima), direta e indireta, assim como benefícios de qualquer natureza e os montantes estimados a

serem reconhecidos no resultado da Companhia em decorrência do Segundo Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações da Companhia, conforme aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de maio de 2017 e do Terceiro Plano de Outorga de Opções cujos respectivos programas serão confeccionados pelo Conselho de Administração. O montante proposto considera, ainda, tributos e contribuições para a previdência social oficial que sejam ônus da Companhia.

Para o exercício de 2020, estimando gasto de até (i) R\$ 5.312.019,00 com remuneração fixa, encargos e benefícios; (ii) R\$ 6.355.419,00 com remuneração variável; e (iii) R\$ 6.500.00,00 com remuneração baseada em ações, a Companhia propõe a fixação do montante global de até R\$ 18.167.438,00 para a remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração ratear as remunerações individuais e repartir as parcelas fixa e variável, dentro do limite proposto, nos termos do artigo 29, parágrafo único, do Estatuto da Companhia.

No exercício de 2019, foram estimados até (i) R\$ 4.341.456, 00 com remuneração fixa, encargos e benefícios, dos quais R\$ 4.541.525,00 foram realizados; e (ii) R\$ 5.543.243,00 com remuneração variável, dos quais R\$ 2.708.451,00 foram realizados.

7.9.2. Valores a serem destinados por órgão da administração

A tabela a seguir apresenta a estimativa de divisão da remuneração global entre os órgãos da administração. Ressalta-se que, nos termos do artigo 29, parágrafo único, do Estatuto da Companhia, a competência para a distribuição da remuneração global é do Conselho de Administração, a quem caberá alocar a remuneração entre os órgãos e repartir a remuneração entre parcela fixa e variável, observado que tais deliberações poderão ser diferentes da prevista na tabela a seguir.

	Conselho de Administração (em R\$)	Diretoria (em R\$)	TOTAL
Remuneração Variável (máxima)	-	6.355.419	6.355.419
Encargos sobre remuneração variável	-	-	-
Remuneração Fixa (máxima)*	804.000	3.189.635	3.993.636
Encargos sobre remuneração fixa**	160.800	1.084.766	1.245.566
Benefícios diretos e indiretos	-	72.817	72.817
Baseada em ações	-	6.500.00	6.500.00
TOTAL	964.800	17.202.638	18.167.438

*Valores livres de encargos que sejam ônus da Companhia.

**Essa linha considera todas as obrigações trabalhistas nos termos da CLT (férias, 13º salário) e outros encargos pagos pela Companhia (INSS e FGTS) e indenizações.

7.9.3. Comparação da remuneração proposta com a remuneração do exercício anterior

O quadro a seguir apresenta as diferenças entre a proposta de remuneração deste exercício e a proposta de remuneração do exercício anterior.

Diferença - Valores da proposta atual e da proposta anterior:

	Valores Aprovados em 2019 (em R\$)			Valores Realizados em 2019 (em R\$)			Valores Propostos para 2020 (em R\$)		
	Diretoria	Conselho de Administração	Total	Diretoria	Conselho de Administração	Total	Diretoria	Conselho de Administração	Total
Remuneração Fixa, Encargos e Benefícios	3.770.371	571.085	4.341.456	4.008.725	532.800	4.541.525	4.347.219	964.800	5.312.019
Remuneração Variável	5.543.243	-	5.543.243	2.708.451	-	-	6.355.419	-	6.355.419
Baseada em Ações	-	-	-	-	-	-	6.500.000	-	6.500.000
Total	9.313.614	571.085		6.717.176	532.800		17.202.638	964.800	18.167.438

7.9.4. Informações adicionais sobre remuneração

As informações sobre a remuneração dos administradores na forma da Seção 13 do Formulário de Referência, conforme previsto na ICVM 481/09, constam do **Anexo VIII**.

8. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias extraordinárias submetidas à apreciação de V.Sas. na Assembleia Geral, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

8.1. **Aumento do limite do capital autorizado da Companhia, nos termos do artigo 168 da lei das S.A., e com a consequente alteração *caput* do art. 6º do estatuto da Companhia.**

Administração da Companhia propõe alterar o limite do capital autorizado da Companhia, nos termos do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, e, por conseguinte, alterar a redação do *caput* do Art. 6º do Estatuto Social da Companhia. Dessa forma, a Administração da Companhia propõe que o limite do capital autorizado atual de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) seja alterado para R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais). Caso aprovado o aumento do limite do capital autorizado, o *caput* do artigo 6º do estatuto social da Companhia passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica autorizado o aumento do capital social da Companhia, até o limite de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), sem a necessidade de reforma do Estatuto, por deliberação do Conselho de Administração".

O quadro a seguir contém o comparativo entre a versão atual do art. 6º do Estatuto Social da Companhia e as alterações propostas pela Administração da Companhia, com as respectivas justificativas, em atendimento ao art. 11 da ICVM 481/09.

Atual redação do Estatuto Social	Proposta para o art. 6º do Estatuto Social, de acordo com a proposta da administração
<p>"Art. 6º Fica autorizado o aumento do capital social da Companhia, até o limite de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), sem a necessidade de reforma do Estatuto, por deliberação do Conselho de Administração.</p> <p>§ 1.º O capital pode ser aumentado por meio da subscrição de novas ações ordinárias, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações.</p> <p>§ 2.º O Conselho de Administração deve fixar o número das ações, o preço de emissão e as condições de integralização, e deve estabelecer se a subscrição será pública ou particular.</p> <p>§ 3.º Dentro das hipóteses permitidas pela legislação e por este Estatuto, o Conselho de Administração pode excluir o direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento de capital ou reduzir o prazo para seu exercício.</p> <p>§ 4.º A Companhia pode, dentro do limite do capital social autorizado, por deliberação do Conselho de Administração:</p> <p>I. emitir bônus de subscrição;</p> <p>II. emitir debêntures conversíveis em ações ordinárias; e</p> <p>III. outorgar opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia em favor dos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral."</p>	<p>Art. 6º Fica autorizado o aumento do capital social da Companhia, até o limite de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), sem a necessidade de reforma do Estatuto, por deliberação do Conselho de Administração.</p> <p>§ 1.º O capital pode ser aumentado por meio da subscrição de novas ações ordinárias, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações.</p> <p>§ 2.º O Conselho de Administração deve fixar o número das ações, o preço de emissão e as condições de integralização, e deve estabelecer se a subscrição será pública ou particular.</p> <p>§ 3.º Dentro das hipóteses permitidas pela legislação e por este Estatuto, o Conselho de Administração pode excluir o direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento de capital ou reduzir o prazo para seu exercício.</p> <p>§ 4.º A Companhia pode, dentro do limite do capital social autorizado, por deliberação do Conselho de Administração:</p> <p>I. emitir bônus de subscrição;</p> <p>II. emitir debêntures conversíveis em ações ordinárias; e</p> <p>III. outorgar opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia em favor dos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral."</p>
<p>Justificativa e Impactos: A alteração do art. 6º do estatuto, visa o aumento do capital autorizado que tem por objetivo possibilitar a emissão de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, independentemente de reforma estatutária, com a finalidade de viabilizar eventuais processos futuros de aumento de capital da Companhia, conferindo maior celeridade às operações.</p>	

Em atendimento ao disposto no art. 11 da ICVM 481/09, o **Anexo IX** reflete o Estatuto Social consolidado da Companhia considerando, em destaque, as alterações propostas em razão da alteração do limite do capital autorizado da Companhia.

8.2. Consolidação do estatuto da Companhia

Tendo em vista as alterações do artigo 6º do Estatuto Social, propõe-se a consolidação do Estatuto Social da Companhia, permitindo aos acionistas, investidores e terceiros interessados acessar

de modo prático e fácil a versão consolidada e completa do documento, de substancial importância para a organização interna da Companhia.

Nesses termos, a versão consolidada do Estatuto Social a ser submetida à assembleia geral, sem marcas de alteração, consta do **Anexo X**.

8.3. Aprovar o Terceiro Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia

A administração da Companhia propõe a V. Sas. a aprovação de um novo plano de outorga de opção de compra de ações da Companhia ("Terceiro Plano"), o qual tem por objetivo outorgar à equipe executiva da Companhia (diretores, administradores e demais funcionários) ("Participantes") opções de compra de ações de emissão da Companhia, com vistas a estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia, alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos dos Participantes e possibilitar à Companhia manter pessoas consideradas chave para o seu desenvolvimento.

O Terceiro Plano abrangerá a outorga de opções que confirmam o direito de aquisição de um número de ações representativas de, no máximo, 6.027.288 ações, correspondentes, na data de aprovação do Terceiro Plano, a 3,4% do capital social da Companhia, em bases totalmente diluídas, consideradas as ações emitidas no âmbito do aumento do capital social aprovado na assembleia geral ordinária do dia 13 de fevereiro de 2020 e homologado na presente data e o saldo de opções referentes ao Segundo Plano de Opções da Companhia.

A administração do Terceiro Plano será conferida ao Conselho de Administração da Companhia, que terá competência para, entre outras matérias previstas no Terceiro Plano, aprovar programas de opção de compra de ações com as condições específicas de cada outorga, observadas as disposições do Terceiro Plano, indicar os participantes de cada programa, autorizar a celebração dos respectivos contratos de outorga de opção de compra de ações e emitir ações em decorrência do exercício das opções de compra outorgadas, dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

Ressalta-se que a aprovação do Terceiro Plano não interfere nem interrompe a vigência e eficácia das opções de compra em vigor já outorgadas (salvo se diversamente acordado por escrito com o Participante), tampouco a eficácia e validade das disposições do segundo plano de outorga de opção de compra de ações da Companhia ("Segundo Plano"), aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 12 de maio de 2017, em relação às opções já outorgadas e às ações adquiridas em decorrência do seu exercício.

As informações sobre o Terceiro Plano conforme Anexo 13 à ICVM 481/09, constam do **Anexo XI**.

Belo Horizonte, 30 de março de 2020.

José Carlos Reis de Magalhães Neto
Presidente do Conselho de Administração

OMEGA GERAÇÃO S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF n.º 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 02342-6

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020**

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO I

MODELOS DE PROCURAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

[MODELO PESSOA FÍSICA]

PROCURAÇÃO

1. OUTORGANTE:

- **[Nome]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [XX], inscrito no CPF sob o nº [XX], residente e domiciliado na Cidade de [XX], Estado de [XX], na [XX] ("Outorgante"), nomeia e constitui como seus legítimos procuradores:

2. OUTORGADOS:

- **Sra. Luciana Ricardi Madjarof**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 363.273.888-25, portadora do documento de identidade RG nº 28.641.742-X, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 6º andar, cjto. 62, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-90;
- **Sra. Lidiana Cristina Antunes dos Anjos**, brasileira, casada, estudante, inscrita no CPF/MF sob o nº 393.125.748-76, portadora do documento de identidade nº 35.941.014-5, expedido por SSP/SP, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 6º andar, cjto. 62, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-90;
- **Sra. Maria Sirlene Nunes**, brasileira, casada, analista financeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.218.766-03, RG 08.027.728 (SSP/MG), residente e domiciliada em Belo Horizonte, Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Barbacena, nº 472, 4º andar, 401, bairro Barro Preto, CEP 30190-130, em Belo Horizonte, Minas Gerais; e

Sra. Katia Ferreira de Carvalho, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.773.506-29 e na CRA/MG sob o nº 01051852, portadora do documento de identidade RG nº 15.060.816 (SSP/MG), residente e domiciliada em Belo Horizonte, Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Barbacena, nº 472, 4º andar, 401, bairro Barro Preto, CEP 30190-130, em Belo Horizonte, Minas Gerais, todos com:

3. PODERES

- Para o fim específico de, individualmente ou em conjunto, representar o Outorgante na qualidade de acionista da **OMEGA GERAÇÃO S.A.**, companhia aberta, com sede na Avenida Barbacena, nº 477, 4º andar, sala 401, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.149.503/0001-06 (a "Companhia") na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de abril de 2020, e, em eventual segunda convocação, em data a ser definida pelo edital de segunda convocação a ser publicado pela Companhia nos termos da lei aplicável ("AGOE"), podendo os Outorgados, individualmente ou em conjunto, exercer irrestritamente todos os direitos do Outorgante na qualidade de acionista da Companhia, inclusive, para o fim específico de votar em estrita conformidade com as orientações a seguir, de acordo com a pauta do edital de convocação e proposta da administração publicados para esta AGOE (salvo se diversamente aqui previsto):

- (i) Aprovar as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria e Gestão de Risco ("CAE"), referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019;

Outorgados deverão votar:

<u>A Favor</u>	<u>Contra</u>	<u>Abstenção</u>
[]	[]	[]

- (ii) Aprovar o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;

Outorgados deverão votar:

<u>A Favor</u>	<u>Contra</u>	<u>Abstenção</u>
[]	[]	[]

- (iii) Aprovar a proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2020;

Outorgados deverão votar:

<u>A Favor</u>	<u>Contra</u>	<u>Abstenção</u>
[]	[]	[]

(iv) Aprovar a proposta para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;

Outorgados deverão votar:

<u>A Favor</u>	<u>Contra</u>	<u>Abstenção</u>
[]	[]	[]

(v) Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei das S.A. e não seguir com a recomendação da administração em relação à composição do Conselho de Administração?

Outorgados deverão votar:

<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

(vi) Eleição dos membros do Conselho de Administração.

a. José Carlos Reis de Magalhães Neto

Outorgados deverão votar:

<u>Aprovar</u>	<u>Rejeitar</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

b. Antonio Augusto Torres de Bastos Filho

Outorgados deverão votar:

<u>Aprovar</u>	<u>Rejeitar</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------	--------------------------

c. Kristian Schneider Huner

Outorgados deverão votar:

<u>Aprovar</u>	<u>Rejeitar</u>	<u>Abster-se</u>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

d. Gustavo Barros Mattos

Outorgados deverão votar:

<u>Aprovar</u>	<u>Rejeitar</u>	<u>Abster-se</u>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

e. Eduardo de Toledo

Outorgados deverão votar:

<u>Aprovar</u>	<u>Rejeitar</u>	<u>Abster-se</u>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

f. Gustavo Rocha Gattass

Outorgados deverão votar:

<u>Aprovar</u>	<u>Rejeitar</u>	<u>Abster-se</u>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

g. Rachel Ribeiro Horta

Outorgados deverão votar:

<u>Aprovar</u>	<u>Rejeitar</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

h. Eduardo Silveira Mufarej

Outorgados deverão votar:

<u>Aprovar</u>	<u>Rejeitar</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

(vii) Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos candidatos que você escolheu? *(O acionista deve ter ciência de que a distribuição igualitária considerará a divisão de percentual de 100% entre os candidatos escolhidos até as duas primeiras casas decimais, sem arredondamento, e que as frações das ações aprovadas a partir da aplicação de percentual resultante não serão colocadas para nenhum candidato, sendo desconsideradas no procedimento de voto múltiplo, hipótese em que o acionista poderá não votar com a totalidade de suas ações).*

Outorgados deverão votar:

<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

(viii) Caso o acionista tenha respondido "não" em relação à pergunta anterior, como gostaria que os votos correspondentes às suas ações fossem distribuídos entre os candidatos?

Outorgados deverão votar:

José Carlos Reis de Magalhães Neto - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Antonio Augusto Torres de Bastos Filho - [] % percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos

Kristian Schneider Huber - []% percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos

Gustavo Barros Mattos - []% percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos

Eduardo de Toledo - []% percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos

Gustavo Rocha Gattas - []% percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos

Rachel Ribeiro Horta - []% percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos

Eduardo Silveira Mufarej - []% percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos

(ix) Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? *(O acionista somente pode preencher este campo caso tenha deixado o campo vii em branco e seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral).*

Outorgados deverão votar:

<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

(x) Aprovar a caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração da Companhia.

Outorgados deverão votar:

<u>Aprovar</u>	<u>Rejeitar</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

(xi) Aprovar a proposta da administração para a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2020.

Outorgados deverão votar:

<u>Aprovar</u>	<u>Rejeitar</u>	<u>Abster-se</u>
[x]	[]	[]

(xii) Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei das S.A.?

Outorgados deverão votar:

<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

(xiii) Aprovar aumento do capital autorizado da Companhia, de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), com a consequente alteração do art. 6º do Estatuto Social da Companhia;

<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

(xiv) Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia;

Outorgados deverão votar:

<u>Aprovar</u>	<u>Rejeitar</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

(xv) Aprovar a proposta do Terceiro Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações da Companhia.

Outorgados deverão votar:

<u>Aprovar</u>	<u>Rejeitar</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

- Podem os outorgados, ainda, assinar livros societários, lista de presença de acionistas, registros e atas de assembleia e quaisquer outros livros ou documentos societários e praticar quaisquer outros atos que se façam necessários ao fiel cumprimento deste mandato, o qual poderá ser substabelecido no todo ou em parte.
- O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias a contar desta data.

[Local], [xx] de [xx] de 2020.

[Assinatura]

[NOME]

[MODELO PESSOA JURÍDICA]

PROCURAÇÃO

1. OUTORGANTE:

- **[Razão social]**, [tipo societários], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [[XX], inscrito no CPF/MF sob o nº [XX], com sede na Cidade de [XX] ("Outorgante"), neste ato representado por seus representantes legais, nomeia e constitui como seus legítimos procuradores:

2. OUTORGADOS:

- **Sra. Luciana Ricardi Madjarof**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 363.273.888-25, portadora do documento de identidade RG nº 28.641.742-X, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 6º andar, cjto. 62, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-90;
- **Sra. Lidiana Cristina Antunes dos Anjos**, brasileira, casada, estudante, inscrita no CPF/MF sob o nº 393.125.748-76, portadora do documento de identidade nº 35.941.014-5, expedido por SSP/SP, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 6º andar, cjto. 62, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-90;
- **Sra. Maria Sirlene Nunes**, brasileira, casada, analista financeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.218.766-03, RG 08.027.728 (SSP/MG), residente e domiciliada em Belo Horizonte, Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Barbacena, nº 472, 4º andar, 401, bairro Barro Preto, CEP 30190-130, em Belo Horizonte, Minas Gerais; e

Sra. Katia Ferreira de Carvalho, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.773.506-29 e na CRA/MG sob o nº 01051852, portadora do documento de identidade RG nº 15.060.816 (SSP/MG), residente e domiciliada em Belo Horizonte, Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Barbacena, nº 472, 4º andar, 401, bairro Barro Preto, CEP 30190-130, em Belo Horizonte, Minas Gerais, todos com:

3. PODERES

- Para o fim específico de, individualmente ou em conjunto, representar o Outorgante na qualidade de acionista da **OMEGA GERAÇÃO S.A.**, companhia aberta, com sede na Avenida Barbacena, nº 477, 4º andar, sala 401, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.149.503/0001-06 (a "Companhia") na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de abril de 2020, e, em eventual segunda convocação, em data a ser definida pelo edital de segunda convocação a ser publicado pela Companhia nos termos da lei aplicável ("AGOE"), podendo os Outorgados, individualmente ou em conjunto, exercer irrestritamente todos os direitos do Outorgante na qualidade de acionista da Companhia, inclusive, para o fim específico de votar em estrita conformidade com as orientações a seguir, de acordo com a pauta do edital de convocação e proposta da administração publicados para esta AGOE (salvo se diversamente aqui previsto):

- (i) Aprovar as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria e Gestão de Risco ("CAE"), referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019;

Outorgados deverão votar:

<u>A Favor</u>	<u>Contra</u>	<u>Abstenção</u>
[]	[]	[]

- (ii) Aprovar o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;

Outorgados deverão votar:

<u>A Favor</u>	<u>Contra</u>	<u>Abstenção</u>
[]	[]	[]

- (iii) Aprovar a proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2020;

Outorgados deverão votar:

<u>A Favor</u>	<u>Contra</u>	<u>Abstenção</u>
[]	[]	[]

(iv) Aprovar a proposta para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;

Outorgados deverão votar:

<u>A Favor</u>	<u>Contra</u>	<u>Abstenção</u>
[]	[]	[]

(v) Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei das S.A. e não seguir com a recomendação da administração em relação à composição do Conselho de Administração?

Outorgados deverão votar:

<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

(vi) Eleição dos membros do Conselho de Administração.

a. José Carlos Reis de Magalhães Neto

Outorgados deverão votar:

<u>Aprovar</u>	<u>Rejeitar</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

b. Antonio Augusto Torres de Bastos Filho

Outorgados deverão votar:

<u>Aprovar</u>	<u>Rejeitar</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

c. Kristian Schneider Huner

Outorgados deverão votar:

<u>Aprovar</u>	<u>Rejeitar</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

d. Gustavo Barros Mattos

Outorgados deverão votar:

<u>Aprovar</u>	<u>Rejeitar</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

e. Eduardo de Toledo

Outorgados deverão votar:

<u>Aprovar</u>	<u>Rejeitar</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

f. Gustavo Rocha Gattass

Outorgados deverão votar:

<u>Aprovar</u>	<u>Rejeitar</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

g. Rachel Ribeiro Horta

Outorgados deverão votar:

<u>Aprovar</u>	<u>Rejeitar</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

[]	[]	[]
-----	-----	-----

h. Eduardo Silveira Mufarej

Outorgados deverão votar:

<u>Aprovar</u>	<u>Rejeitar</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

(vii) Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos candidatos que você escolheu? *(O acionista deve ter ciência de que a distribuição igualitária considerará a divisão de percentual de 100% entre os candidatos escolhidos até as duas primeiras casas decimais, sem arredondamento, e que as frações das ações aprovadas a partir da aplicação de percentual resultante não serão colocadas para nenhum candidato, sendo desconsideradas no procedimento de voto múltiplo, hipótese em que o acionista poderá não votar com a totalidade de suas ações).*

Outorgados deverão votar:

<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

(viii) Caso o acionista tenha respondido "não" em relação à pergunta anterior, como gostaria que os votos correspondentes às suas ações fossem distribuídos entre os candidatos?

Outorgados deverão votar:

José Carlos Reis de Magalhães Neto - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Antonio Augusto Torres de Bastos Filho - [] % percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos

Kristian Schneider Huber - []% percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos

Gustavo Barros Mattos - []% percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos

Eduardo de Toledo - []% percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos

Gustavo Rocha Gattas - []% percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos

Rachel Ribeiro Horta - []% percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos

Eduardo Silveira Mufarej - []% percentagem dos votos a ser atribuída aos candidatos

(ix) Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? *(O acionista somente pode preencher este campo caso tenha deixado o campo vii em branco e seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral).*

Outorgados deverão votar:

<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

(x) Aprovar a caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração da Companhia.

Outorgados deverão votar:

<u>Aprovar</u>	<u>Rejeitar</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

(xi) Aprovar a proposta da administração para a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2020.

Outorgados deverão votar:

<u>Aprovar</u>	<u>Rejeitar</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

(xii) Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei das S.A.?

Outorgados deverão votar:

<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

(xiii) Aprovar aumento do capital autorizado da Companhia, de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), com a consequente alteração do art. 6º do Estatuto Social da Companhia;

<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

(xiv) Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia;

Outorgados deverão votar:

<u>Aprovar</u>	<u>Rejeitar</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

(xv) Aprovar a proposta do Terceiro Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações da Companhia.

Outorgados deverão votar:

<u>Aprovar</u>	<u>Rejeitar</u>	<u>Abster-se</u>
[]	[]	[]

- Podem os outorgados, ainda, assinar livros societários, lista de presença de acionistas, registros e atas de assembleia e quaisquer outros livros ou documentos societários e praticar quaisquer outros atos que se façam necessários ao fiel cumprimento deste mandato, o qual poderá ser substabelecido no todo ou em parte.
- O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias a contar desta data.

[Local], [xx] de [xx] de 2020.

[Assinatura]
[RAZÃO SOCIAL]

OMEGA GERAÇÃO S.A.
(Companhia Aberta)

CNPJ/MF n.º 09.149.503/0001-06
NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 02342-6

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020**

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO II

**COMENTÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO
(SEÇÃO 10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)**

10.1 Comentários dos Diretores sobre:

a) condições financeiras e patrimoniais gerais

A Diretoria da Companhia entende que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para cumprir com as suas obrigações de curto e longo prazo. Os comentários que seguem estão baseados nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

A Diretoria da Companhia entende, ainda, que o capital de giro da Companhia é suficiente para as atuais exigências e que os seus recursos de caixa, inclusive empréstimos de terceiros, são suficientes para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos no curto e longo prazo.

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia possuía ativos circulantes no montante de R\$ 1.276.881 mil, dos quais R\$ 984.470 mil em caixa, sendo R\$ 894.530 mil alocados em aplicações financeiras de liquidez imediata remuneradas a taxa média de 95,99% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), e R\$ 206.928 mil relativos a contas a receber de clientes decorrentes da venda de energia elétrica, cujo prazo de recebimento é inferior a 12 meses. O passivo circulante totalizava R\$ 334.823 mil em 31 de dezembro de 2019, dos quais R\$ 193.666 mil referentes a parcela circulante de empréstimos e financiamentos captados a longo prazo, relacionados aos contratos de financiamento com o BNDES, BNB, debêntures de infraestrutura e as debêntures na holding. O total dos empréstimos e financiamentos da Companhia, por sua vez, está relacionado ao financiamento dos projetos da Companhia e aquisições, possuindo prazo médio de 7,4 anos e custo médio de 8,37% a.a. em 2019. A TJLP é o principal indexador dos contratos de

dívida. O capital circulante líquido (ativo circulante dividido pelo passivo circulante) em 31 de dezembro de 2019 era de 3,81, uma posição confortável de liquidez no curto prazo.

Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia possuía ativos circulantes no montante de R\$ 439.303 mil, dos quais R\$ 195.388 mil em caixa, sendo R\$ 172.165 mil alocados em aplicações financeiras de liquidez imediata remuneradas a taxa média de 96,31% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) e R\$ 179.014 mil relativos a contas a receber de clientes decorrentes da venda de energia elétrica, cujo prazo de recebimento é inferior a 12 meses. O passivo circulante totalizava R\$ 211.559 mil em 31 de dezembro de 2018, dos quais R\$ 107.868 mil referentes a parcela circulante de empréstimos e financiamentos captados a longo prazo, relacionados aos contratos de financiamento com o BNDES e debêntures de infraestrutura. O total dos empréstimos e financiamentos da Companhia, por sua vez, está relacionado ao financiamento dos projetos da Companhia, possuindo prazo médio de 7,46 anos e custo médio de 9,29% a.a. em 2018. A TJLP é o principal indexador dos contratos de dívida. O capital circulante líquido (ativo circulante dividido pelo passivo circulante) em 31 de dezembro de 2018 era de 2,08, uma posição confortável de liquidez no curto prazo.

Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia possuía R\$ 596.767 mil de ativo circulante, dos quais R\$ 350.887 mil em caixa e equivalentes de caixa, e R\$ 2.095.256 mil de passivo (circulante e não circulante), sendo R\$ 319.101 mil circulante e R\$ 1.776.155 mil não circulante. Do total de passivo, R\$ 1.645.732 mil está relacionado aos contratos de financiamento com o BNDES. O capital circulante líquido (ativo circulante dividido pelo passivo circulante) em 31 de dezembro de 2017 era de 1,87, uma posição confortável de liquidez no curto prazo.

A tabela abaixo apresenta os principais dados e indicadores a respeito para os exercícios e período indicados (R\$ em milhares):

	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017
Passivo Circulante e não Circulante	4.400.808	2.249.656	2.095.256
Caixa e equivalentes de caixa	1.138.533	291.352	350.887
Dívida líquida	2.582.351	1.817.658	1.449.328
Patrimônio líquido	2.861.663	1.870.367	1.810.516
Dívida líquida/PL	0,90	0,97	0,80

b) estrutura de capital

A Diretoria da Companhia entende que a atual estrutura de capital da Companhia, mensurada principalmente pela relação dívida líquida sobre patrimônio líquido, é adequada para a continuidade de suas atividades. As atividades da Companhia são suportadas pela própria geração de caixa e por recursos aportados pelos acionistas ou recursos de financiamentos captados juntos a terceiros.

A estrutura de capital em 31 de dezembro de 2019 apresentava 47% em recursos provenientes de terceiros, correspondente a R\$ 2.582.351 mil (Dívida Líquida), e 53% de recursos de seus acionistas, correspondente

a R\$ 2.861.663 mil (Patrimônio Líquido). Em 2019, a conclusão da oferta pública de ações subsequente (follow-on), que levantou R\$ 830,8 milhões, compensou o aumento no endividamento bruto em razão da conclusão da aquisição de Delta 5, Delta 6, Assuruá 1 e Assuruá 2, bem como da emissão de R\$ 810,0 milhões em debêntures na holding para a aquisição do Complexo Assuruá. As debêntures também foram utilizadas para pagar antecipadamente R\$ 255,0 milhões em notas promissórias emitidas para a aquisição do Complexo Pirapora emitidas em 2018.

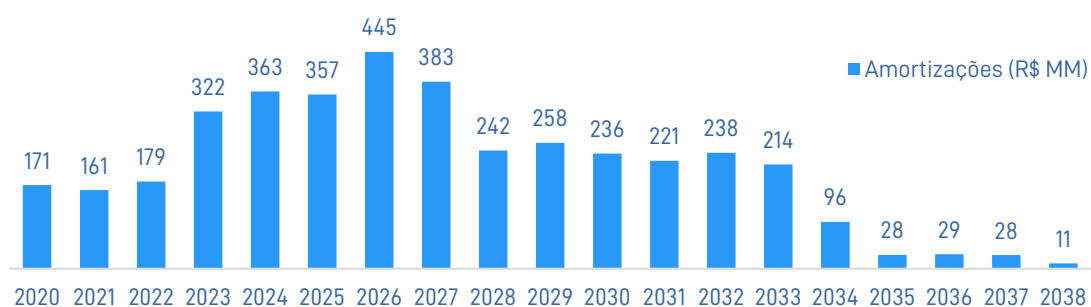
A estrutura de capital em 31 de dezembro de 2018 apresentava 49% em recursos provenientes de terceiros, correspondente a R\$ 1.817.658 mil (Dívida Líquida), e 51% de recursos de seus acionistas, correspondente a R\$ 1.870.367 mil (Patrimônio Líquido). Em 2018, a estrutura de capital da Companhia apresentou um leve aumento na alavancagem em função da captação de R\$ 250.000 mil em notas promissórias no terceiro trimestre do ano para financiar a aquisição de 50% do complexo solar Pirapora.

A estrutura de capital em 31 de dezembro de 2017 apresentava 44% em recursos provenientes de terceiros, correspondente a R\$ 1.449.328 mil (Dívida Líquida), e 56% de recursos de seus acionistas, correspondente a R\$ 1.810.516 mil (Patrimônio Líquido). O índice se manteve estável em relação ao exercício anterior.

c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A Diretoria da Companhia entende que o fluxo de caixa projetado da Companhia é suficiente para cumprir seus compromissos financeiros assumidos, que se limitavam, em 31 de dezembro de 2019, aos contratos de financiamento com o BNDES, BNB, debêntures de infraestrutura e às debêntures emitidas pela Companhia em maio de 2019.

Os fluxos de amortizações previstas em 31 de dezembro de 2019 para os próximos exercícios são os apresentados no gráfico abaixo:



Importante ressaltar que o cronograma de amortização da dívida está bem distribuído ao longo dos anos, de forma a permitir que a geração de caixa dos ativos, cada vez mais diversificados, faça frente às obrigações relativas aos financiamentos.

A Diretoria da Companhia entende que o fluxo mensal de receitas da Companhia dos últimos três exercícios sociais foi suficiente para cumprir com essas obrigações, bem como que o fluxo mensal projetado de receitas da Companhia será suficiente para cumprir com suas obrigações no futuro.

No exercício social de 2019, a Companhia gerou 50% mais caixa para pagamento da dívida do que o necessário para cumprir com seus compromissos, denotando a alta cobertura que a Companhia tem em seus financiamentos. Em 2018, a Companhia também apresentou um alto nível de cobertura para suas dívidas de 1,56x.

Índice de Cobertura	Unidade	2019	2018
Pagamento de principal - empréstimos, financiamentos e debêntures	R\$ mm	-110,1	-104,2
Juros pagos sobre empréstimos, financiamentos e debêntures	R\$ mm	-257,5	-140,3
Serviço da Dívida	R\$ mm	-367,7	-244,5
EBITDA	R\$ mm	573,2	408
Imposto de renda e contribuição social	R\$ mm	-21,1	-25,5
Cobertura da Dívida	R\$ mm	552,1	382,5
ICSD	(x)	1,50	1,56

Sem prejuízo do disposto acima, a Companhia pode utilizar outras fontes de recursos para dar cobertura a eventuais deficiências de liquidez. Adicionalmente, conforme indicado no item (f), (iv), desta Seção 10, a Companhia está sujeita a índices de restrição de endividamento (*covenants*), os quais a Companhia observa e tem observado durante os três últimos exercícios sociais.

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

O endividamento da Omega é 80% concentrado nos ativos e composto por financiamentos de longo prazo com o BNDES (indexado à TJLP), debêntures de infraestrutura (indexado ao IPCA) e contratos de financiamento com o BNB (indexado ao IPCA).

No nível da holding (20% da dívida total), em 27 de Maio de 2019, a Companhia finalizou a emissão de uma debênture de quatro tranches, cujo saldo do principal em 31 de dezembro de 2019 era de R\$ 810.000 mil, que foram precificadas, respectivamente a CDI + 1,2%, CDI + 1,3%, IPCA+ 5,6% e IPCA + 5,0% com vencimentos variando de 5 a 8 anos conforme detalhado na tabela abaixo (R\$ em milhares).

Tranches	Saldo do Principal em 31/12/19	Juros	Pagamento dos Juros	Repagamentos da Amortização
Primeira	308.600	CDI + 1,2% a.a.	Semestral	45% em Maio 2023 55% em Maio 2024
Segunda	168.000	CDI + 1,3% a.a.	Semestral	40% em Maio 2025 60% em Maio 2026
Terceira	183.400	IPCA + 5,6% a.a.	Anual	40% em Maio 2025 60% em Maio 2026
Quarta	150.000	IPCA + 5,0% a.a.	Semestral	100% em Maio 2027
Total	810.000	-	-	-

Essa foi a primeira emissão da Companhia efetuada no nível da holding. Os prazos foram bem alinhados com os prazos mais longos das dívidas dos ativos, com tranches dimensionadas confortavelmente para serem cobertas pelo fluxo de dividendos gerados pelo portfólio da Companhia.

Os recursos captados foram utilizados para aquisição de 100% do Complexo Eólico de Assuruá e para pagar o resgate antecipado da primeira emissão de Notas Promissórias da Companhia, cujos recursos foram utilizados para concluir a aquisição de 50% do complexo Solar Pirapora.

Adicionalmente, a Companhia possui limite um crédito pré-aprovado em bancos comerciais para qualquer eventual necessidade de capital de giro.

Nesse sentido, os Diretores da Companhia informam que todos os recursos provenientes dos contratos de financiamento com o BNDES, BNB e das debêntures de infraestrutura emitidas pelas sociedades referidas no parágrafo anterior foram integralmente destinados à implantação das usinas operadas pela Companhia e os recursos captados em debêntures no nível da holding foram utilizados para aquisição de 100% do Complexo Eólico Assuruá, liquidação antecipada das notas promissórias levantadas para aquisição de 50% do Complexo Solar Pirapora e reembolso dos investimentos para implantação dos complexos eólicos Delta 5 e Delta 6.

As debêntures emitidas pela Companhia, as debêntures de infraestrutura e os contratos de financiamento com o BNB e BNDES são as principais fontes de financiamento da Companhia e de suas subsidiárias utilizadas nos últimos três exercícios sociais, possuindo um saldo consolidado, que inclui o valor do principal e juros (empréstimos, financiamentos e debentures circulante e não circulante) de R\$ 4.018.492 mil, sendo a Dívida Bruta da Companhia de R\$ 3.950.884 mil líquidos dos custos de captação em 31 de dezembro de 2019.

No encerramento do exercício 2019, o prazo médio de amortização era de 7,4 anos, e o custo médio era de 8,37%. A taxa TJLP é o principal indexador dos contratos de dívida, correspondendo por 60% do saldo dos financiamentos.

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Buscando otimizar a estrutura de capital da Companhia, no dia 30 de janeiro de 2019 o Conselho de Administração da Companhia aprovou a primeira emissão de debêntures corporativas da Companhia, concluída em maio de 2019, para financiar a aquisição de 100% do Complexo Eólico Assuruá, liquidação antecipada das notas promissórias levantadas para aquisição de 50% do Complexo Solar Pirapora e reembolso dos investimentos para implantação dos complexos eólicos Delta 5 e Delta 6.

Essa linha de financiamento tem perfil e prazo moldados para que juros e amortização continuem sendo pagos pelos proventos recebidos pela holding com margem de segurança.

No futuro, sem prejuízo de outras fontes de financiamento, a Diretoria da Companhia esclarece que a Companhia poderá utilizar, principalmente, emissões de valores mobiliários representativos de dívida como fonte de financiamento para capital de giro, investimentos em ativos não-circulantes e, caso necessário, dar cobertura a eventuais deficiências de liquidez.

f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo:

(i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes

A Diretoria da Companhia trabalha com a meta de que o endividamento seja mantido em nível compatível com a melhor estrutura de capital e dimensiona seus financiamentos de forma a evitar qualquer risco de refinanciamento.

O saldo de empréstimo, financiamentos e debêntures circulante e não circulante da Companhia, e de suas subsidiárias, com as principais características contratuais de cada dívida, estão listadas abaixo. O termo UGC refere-se à Unidade Geradora de Caixa, representando cada uma das usinas em operação pela Companhia:

Ativo	Instituição	Vencimento	Pagamento	Taxa (a.a.)	31/12/19	31/12/18
Indaiás	BNDES	jun/23	Mensal	TJLP + 2,51% a 2,71%	46.008	58.968
Gargaú	BNDES	mai/27	Mensal	TJLP + 2,34% a 5,5%	33.412	38.215
Delta 1	BNDES	out/30	Mensal	TJLP + 2,18%	150.819	164.228
Serra das Aguilhas	BNDES	jul/37	Mensal	TJLP + 2,02%	100.812	106.214
Delta 2	BNDES	jan/33	Mensal	TJLP + 2,18% a 2,48%	268.285	278.689
Delta 2	Debêntures	dez/26	Semestral	IPCA + 7,37%	32.630	33.720
Delta 3	BNDES	mar/34	Mensal	TJLP + 2,32%	960.451	992.640
Delta 3	Debêntures	dez/29	Semestral	IPCA + 7,10%	200.362	202.476
Delta 5	BNB	jun/38	Mensal	IPCA + 1,75%	161.486	0
Delta 6	BNB	jun/38	Mensal	IPCA + 1,75%	163.693	0
Omega Geração	Notes	set/21	Mensal	CDI + 1,7% a 1,9%	0	254.999
Omega Geração	Debêntures	mai/24	Semestral	CDI + 1,20%	310.733	0
Omega Geração	Debêntures	mai/26	Semestral	CDI + 1,30%	169.181	0
Omega Geração	Debêntures	mai/26	Anual	IPCA + 5,60%	192.314	0
Omega Geração	Debêntures	mai/27	Semestral	IPCA + 5,00%	152.337	0
Assuruá 1	BNDES	nov/32	Mensal	TJLP + 2,45% a 4,30%	124.448	0
Assuruá 2	BNDES	jun/34	Mensal	TJLP + 2,75%	736.229	0
Assuruá 1	Debêntures	jan/20	Bullet	IPCA + 9,5%	17.123	0
Assuruá 1	Debêntures	nov/30	Mensal	IPCA + 7,81%	41.371	0
Assuruá 2	Debêntures	jun/30	Mensal	IPCA + 6,66%	156.798	0
Total					4.018.492	2.130.149

¹ Em milhares de reais. Não considera os custos de transação.

Em maio de 2019 foram captados R\$ 810.000 mil em debêntures para financiar a aquisição de 100% do Complexo Eólico Assuruá, liquidar antecipadamente as notas promissórias emitidas pela Companhia para financiar a aquisição de 50% do Complexo Solar Pirapora e reembolsar os custos de implantação das usinas eólicas Delta 5 e Delta 6. Além desta emissão, a aquisição do Complexo Eólico Assuruá e a

incorporação das usinas eólicas Delta 5 e Delta 6 contribuíram para o aumento do saldo dos empréstimos, financiamentos e debêntures da Companhia.

Em 2018 foram captados R\$ 250.000 mil em notas promissórias para financiar a aquisição de 50% do complexo solar Pirapora, as quais foram liquidadas antecipadamente com os recursos captados na emissão das debêntures acima descritas.

Em 2017 houve a incorporação de Delta 2 e Serra das Agulhas e a aquisição de Delta 3. Essas transações contribuíram para a elevação do saldo dos empréstimos, financiamentos e debêntures em 31 de dezembro de 2017 quando comparado aos saldos de 2016 e 2015.

(ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Diretoria da Companhia declara que nos últimos três exercícios sociais, não havia outras relações de longo prazo entre a Companhia e instituições financeiras.

(iii) grau de subordinação entre as dívidas

A Diretoria da Companhia declara que nos últimos três exercícios sociais, não havia grau de subordinação entre as dívidas contraídas pela Companhia.

Por sua vez, as dívidas que possuem garantia real, conforme descritas no item (i) acima, contam com as preferências e prerrogativas previstas em lei, que representavam 100% do endividamento da Companhia em 31 de dezembro de 2019, assim como para os dois exercícios encerrados em 31 de dezembro dos respectivos anos de 2017 e 2018.

Em eventual concurso de credores, prevalecerá os termos da Lei 11.101/05, que determina a ordem de prioridade de recebimento entre os credores.

(iv) eventuais restrições impostas a Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário

Nos termos dos contratos de financiamento com o BNB e BNDES e das escrituras das debêntures, a Companhia e/ou suas controladas devem submeter, conforme o caso, à aprovação do BNB, do BNDES e respectivos bancos repassadores de cada um dos financiamentos, e da assembleia de debenturistas, conforme aplicável, quaisquer propostas de matérias concernentes à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos, ou oneração, a qualquer título das ações de titularidade da Companhia, ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a importar modificações na atual configuração acionária ou do respectivo controle acionário das controladas, ou, ainda, que importe em alteração da Companhia como respectivo acionista controlador, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

A Companhia, bem como suas controladas, está obrigada a obedecer a uma série de *covenants* financeiros no âmbito das debêntures, dos contratos de financiamento com o BNB e BNDES, conforme descritos abaixo. Tais *covenants* devem ser observados durante toda a duração dos respectivos contratos de financiamento com o BNB, BNDES e das debêntures. A Diretoria da Companhia considera que tais *covenants* são usuais em operações de financiamento deste tipo e que observou os referidos índices nos últimos três exercícios sociais quando exigidos. A tabela a seguir descreve os *covenants*:

	ICP	ICSD
UGC Indaiás	≥ 25%	≥ 1,3
UGC Gargaú	N.A.	≥ 1,3
UGC Delta 1	N.A.	≥ 1,3
UGC Serra das Agulhas	≥ 25%	≥ 1,2
UGC Delta 2	≥ 25%	≥ 1,3
UGC Delta 3	N.A.	≥ 1,3
UGC Delta 5	N.A.	N.A.
UGC Delta 6	N.A.	N.A.
Assuruá 1 e 2	N.A.	≥ 1,3

Para Controladora, a partir de 31 de dezembro de 2019, os índices financeiros vão decrescendo até atingir 4,5 em 31 de dezembro de 2022, sempre considerando o resultado pro forma nos casos em que houver aquisição de participação societária, conforme abaixo:

Exercício	Índice financeiro
2019	5,95
2020	5,50
2021	5,00
2022	4,50

¹A partir de 31 de dezembro de 2019, decrescendo até atingir 4,5 em 31 de dezembro de 2022, sempre considerando o resultado proforma nos casos em que houver aquisição de participação societária.

Para fins do cálculo dos *covenants* acima:

ICP (Índice de Capital Próprio) - Obrigação: manter, durante todo o período de amortização do contrato, a relação patrimônio líquido sobre ativo total, igual ou superior ao percentual previamente estabelecido do contrato e descrito na tabela.

ICSD (Índice de Cobertura do Serviço da Dívida) - Obrigação: manter durante todo o período de amortização do contrato no mínimo o índice listado na tabela. Este índice é calculado pela divisão do EBITDA (geração de caixa operacional, conforme definido nos respectivos contratos) do ano civil dividido pela somatória do principal e juros da dívida amortizada neste período. O EBITDA é definido como: Lucro/prejuízo antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (+/-) Resultado Financeiro Líquido (+/-) Resultado com Equivalência Patrimonial (+) Depreciações e Amortizações (+/-) Perdas ou reversões por *impairment* (+/-) Prejuízo/lucro na alienação de imobilizado, investimentos ou intangível.

Índice Financeiro (Dívida Líquida/EBITDA) – Obrigação de manter, trimestralmente, a partir de 31 de dezembro de 2019, durante todo o período de amortização do contrato no mínimo o índice listado na tabela. Este índice é calculado pela divisão da Dívida Líquida (dívida bancária e títulos de dívida emitidos subtraído do saldo do caixa total, conforme definido na escritura das debêntures) na data da verificação

pelo EBITDA (geração de caixa operacional, sempre considerando o resultado pro forma nos casos em que houver aquisição de participação societária conforme definido nos respectivos contratos) dos últimos 12 meses em relação à data de verificação.

Os índices financeiros mencionados acima são verificados com base nas datas bases estipuladas nos contratos firmados entre a Companhia e os respectivos agentes. A administração acompanha os cálculos destes índices periodicamente a fim de verificar indícios de não cumprimento dos termos contratuais. Na data deste documento, não foram verificados indícios de que as companhias do grupo não serão capazes de cumprir integralmente todas essas cláusulas restritivas nos períodos de medição.

g) limites de utilização dos financiamentos já contratados

No âmbito dos contratos de financiamento atuais, a Companhia informa já ter utilizado 100% dos financiamentos contratados. Exceto este fato, a Companhia informa que não prevê a utilização de novos desembolsos para tais contratos.

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

As tabelas constantes deste item apresentam um sumário das principais informações financeiras e operacionais consolidadas da Companhia para os períodos ali indicados, acompanhadas de comentários dos Diretores da Companhia a respeito das alterações significativas ocorridas em tais períodos. As informações e comentários a seguir devem ser lidos em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019, 2018, 2017 e suas respectivas notas explicativas, elaboradas em conformidade com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e com as Normas Internacionais de Contabilidade - IFRS.

(A) Demonstrações de Resultado

Comparação dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017.

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS (R\$ mil)	31/12/2019	AV	AH	31/12/2018	AV	AH	31/12/2017	AV
Receita operacional líquida	1.014.427	100,0%	36,7%	742.023	100,0%	35,9%	546.114	100,0%
Custos da operação, conservação e compras	-617.010	-60,8%	39,7%	-441.737	-59,5%	27,9%	-345.328	-63,2%
Lucro bruto	397.417	39,2%	32,3%	300.286	40,5%	49,6%	200.786	36,8%
Receitas (despesas) operacionais								
Administrativas, pessoal e gerais	-40.592	-4,0%	0,4%	-40.413	-5,4%	19,5%	-33.808	-6,2%
Outras receitas (despesas) operacionais	2.936	0,3%	-24,6%	3.892	0,5%	-93,7%	62.193	11,4%
Resultado de equivalência patrimonial	26.357	2,6%	10,1%	23.939	3,2%	578,0%	3.531	0,6%
Total das receitas (despesas) operacionais	-11.299	-1,1%	-10,2%	-12.582	-1,7%	-139,4%	31.916	5,8%
Receitas financeiras	24.662	2,4%	-8,2%	26.874	3,6%	46,2%	18.380	3,4%
Despesas financeiras	-344.961	-34,0%	53,8%	-224.266	-30,2%	88,1%	-119.202	-21,8%
Receitas (despesas) financeiras líquidas	-320.299	-31,6%	62,3%	-197.392	-26,6%	95,8%	-100.822	-18,5%

Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	65.819	6,5%	-27,1%	90.312	12,2%	-31,5%	131.880	24,1%
Imposto de renda e Contribuição social	-33.190	-3,3%	30,4%	-25.452	-3,4%	35,6%	-18.764	-3,4%
Lucro líquido do exercício	32.629	3,2%	-49,7%	64.860	8,7%	-42,7%	113.116	20,7%
Participação dos controladores no resultado do exercício	27.149	2,7%	-52,1%	56.715	7,6%	-43,5%	100.379	18,4%
Participação dos não controladores	5.480	0,5%	-32,7%	8.145	1,1%	-36,1%	12.737	2,3%
Lucro líquido do exercício	32.629	3,2%	-49,7%	64.860	8,7%	-42,7%	113.116	20,7%

Os termos "AH" e "AV" constantes das colunas de determinadas tabelas deste item significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente.

Receita operacional líquida

A receita operacional líquida da Companhia passou de R\$ 742.023 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 1.014.427 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de 36,7% ou R\$ 272.404 mil. Os Diretores da Companhia entendem que o incremento de 83% na geração de energia em 2019 ante 2018 em função das aquisições de Delta 5, Delta 6, Assuruá 1 e Assuruá 2 foi parcialmente compensado pela redução do preço médio de venda e pelo fato de a Omega Comercializadora de Energia Ltda. ("Omega Comercializadora"), subsidiária responsável pelas operações de *trading* desvinculadas do portfólio da Companhia, não ser mais consolidada nos resultados desde julho 2018.

A receita operacional líquida da Companhia passou de R\$ 546.114 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 para R\$ 742.023 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, representando um aumento de 35,9% ou R\$ 195.909 mil. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu, principalmente pelo aumento da geração de energia no período devido ao ano integral das operações dos Complexos de Delta 3, Delta 2 e Serra das Agulhas, e também pela gestão do portfólio de energia, que elevaram o preço médio de venda ao longo do ano. Como consequência, a Companhia obteve um incremento no volume de energia comercializado, que atingiu volume de 3.230.325 MWh em 2018, comparado a 2.652.737 MWh em 2017.

Custos da operação, conservação e compras

Os custos da operação, conservação e compras da Companhia passaram de R\$ 441.737 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 617.010 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de 39,7% ou R\$ 175.273 mil. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu em decorrência do aumento de compra de energia e da depreciação devida à expansão da base de ativos em decorrência das aquisições e incorporações realizadas em 2019.

Os custos da operação, conservação e compras da Companhia passaram de R\$ 345.328 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 para R\$ 441.737 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018,

representando um aumento de 27,9% ou R\$ 96.409 mil. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu em decorrência do aumento de compra de energia devido a expansão da base de ativos, compensado em partes pela desconsolidação da Omega Comercializadora em julho de 2018, subsidiária responsável pelas operações de *tradings* desvinculadas do portfólio da Companhia. Além do efeito da compra de energia, os custos da operação aumentaram em função do crescimento de capacidade da Companhia.

Lucro bruto

Como resultado dos eventos relatados anteriormente, o lucro bruto aumentou 32,3%, passando de R\$ 300.286 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 397.417 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019. A margem bruta em 31 de dezembro de 2019 ficou em 39,2% enquanto em 2018 ficou em 40,5%.

Como resultado dos eventos relatados anteriormente, o lucro bruto aumentou 49,55%, passando de R\$ 200.786 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 para R\$ 300.286 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018. A margem bruta em 31 de dezembro de 2018 ficou em 40,5% enquanto em 2017 ficou em 36,8%.

Receitas (despesas) operacionais

Despesas administrativas, pessoal e gerais

As despesas administrativas, pessoal e gerais da Companhia passaram de R\$ 40.413 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 40.592 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, representando um acréscimo de 0,4% ou R\$ 179 mil. Os Diretores da Companhia entendem que o crescimento das despesas administrativas, pessoal e gerais em função das aquisições realizadas em 2019 foi compensado por não haver despesas apropriadas de programa de remuneração baseado em ações no exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

As despesas administrativas, pessoal e gerais da Companhia passaram de R\$ 33.808 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 para R\$ 40.413 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, representando um acréscimo de 19,5% ou R\$ 6.605 mil. Os Diretores da Companhia entendem que tal acréscimo ocorreu, principalmente, em decorrência das despesas apropriadas no valor de R\$ 7.450 mil no âmbito do programa de remuneração baseado em ações e pela redução das despesas de depreciação e amortização no valor de R\$ 6.170 mil, além de gastos com *due diligence* no momento de análises de aquisições.

Outras receitas (despesas) operacionais

As outras receitas (despesas) operacionais da Companhia passaram de despesas no valor de R\$ 3.892 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 para receita no valor de R\$ 2.936 mil no exercício findo em

31 de dezembro de 2019. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu, principalmente, em função de créditos não recorrentes com fornecedores.

As outras receitas (despesas) operacionais da Companhia passaram de uma receita de R\$ 62.193 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 para uma receita de R\$ 3.892 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu, principalmente, em decorrência do ganho por compra vantajosa na aquisição de Delta 3, no valor de R\$ 61.621 mil, ocorridos em 2017, sendo que o preço pago na aquisição foi inferior ao valor justo dos ativos e passivos adquiridos, conforme elucidado na nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras.

Resultado de equivalência patrimonial

O resultado de equivalência patrimonial aumentou 10,1%, passando de uma receita de R\$ 23.939 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 para uma receita de R\$ 26.357 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, principalmente, em decorrência da aquisição de Pirapora em dezembro de 2018 e do lucro líquido apresentado pela Omega Comercializadora, que passou a não ser mais consolidada na Companhia a partir de julho de 2018.

O resultado de equivalência patrimonial aumentou 578,0%, passando de uma receita de R\$ 3.531 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 para uma receita de R\$ 23.939 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 principalmente em decorrência do ganho por compra vantajosa auferido na aquisição do Complexo Pirapora no valor de R\$14.829 mil, bem como do lucro líquido apresentado pela Omega Comercializadora, que passou a não ser mais consolidada na Companhia.

Resultado operacional

Como resultado dos eventos relatados anteriormente, o resultado operacional, passou de um lucro de R\$ 287.704 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 para um lucro de R\$ 386.118 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Como resultado dos eventos relatados anteriormente, o resultado operacional variou, passando de um lucro de R\$ 232.702 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 para um lucro de R\$ 287.704 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

Receitas (despesas) financeiras líquidas

O resultado das receitas (despesas) financeiras líquidas da Companhia passou de despesas líquidas de R\$ 197.392 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 para despesas líquidas de R\$ 320.299 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, representando uma variação 62,3%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu, principalmente, em decorrência, dos seguintes fatores:

- *Receitas financeiras*: as receitas financeiras reduziram 8,2%, entre o exercício findo em 2018 e o exercício findo em 2019 em decorrência da diminuição do saldo médio de caixa e equivalentes de caixa em função do pagamento das aquisições realizadas no período.
- *Despesas financeiras*: as despesas financeiras aumentaram 53,8% entre o exercício findo em 2018 e o exercício findo em 2019. O aumento das despesas financeiras é atribuído aos impactos gerados pelo aumento da incidência de juros sobre empréstimos, financiamentos e debêntures pela aquisição de Assuruá 1 e Assuruá 2, além da incorporação de Delta 5 e Delta 6.

O resultado das receitas (despesas) financeiras líquidas da Companhia passou de despesas líquidas de R\$ 100.822 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 para despesas líquidas de R\$ 197.392 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, representando uma variação 95,8% ou R\$ 95.570mil. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu, principalmente, em decorrência, dos seguintes fatores:

- *Receitas financeiras*: as receitas financeiras aumentaram substancialmente, com aumento de 46,2% durante o exercício passando de R\$ 18.380 mil no exercício findo em 31 de dezembro 2017 para R\$ 26.874 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 em decorrência do aumento do saldo médio de caixa e equivalentes de caixa no exercício.
- *Despesas financeiras*: as despesas financeiras aumentaram 88,1%, ou R\$ 105.064 mil, passando de R\$ 119.202 mil no exercício findo em 31 de dezembro 2017 para R\$ 224.266 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018. O aumento substancial do prejuízo financeiro é atribuído ao aumento das despesas financeiras, decorrentes da aquisição de Delta 3, Delta 2 e Serra das Agulhas durante os 12 meses do ano.

Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social

Como resultado dos eventos relatados acima, o resultado antes do imposto de renda e da contribuição social apresentou uma redução de 27,1%, passando de um lucro de R\$ 90.312 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 para um lucro de R\$ 65.819 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Como resultado dos eventos relatados acima, o resultado antes do imposto de renda e da contribuição social reduziu 31,5%, passando de um lucro de R\$ 131.880 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 para um lucro de R\$ 90.312 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

Imposto de renda e Contribuição social (IRPJ e CSLL)

O saldo de despesas de IRPJ e CSLL da Companhia passou de uma despesa de R\$ 25.452 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 para uma despesa de R\$ 33.190 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de 30,4%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação

ocorreu em decorrência do aumento da receita consolidada da Companhia em função, principalmente, das aquisições realizadas em 2019.

O saldo de despesas de IRPJ e CSLL da Companhia passou de uma despesa de R\$ 18.764 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 para uma despesa de R\$ 25.452 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, representando um aumento de 35,6% ou R\$ 6.688 mil. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu em decorrência do aumento da receita consolidada da Companhia em função, principalmente, dos impactos de um ano completo de operação de Serra das Agulhas, Delta 2 e Delta 3.

Lucro líquido/ (prejuízo) do exercício/período

Como resultado dos eventos relatados acima, o lucro líquido consolidado da Companhia foi de R\$ 64.860 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 32.629 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, uma variação negativa de R\$ 32.231 mil. Vale ressaltar que o resultado de 2018 foi impactado por um ganho por compra vantajosa de R\$14.829 mil de Pirapora.

O lucro líquido consolidado da Companhia foi de R\$ 113.116 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 para R\$ 64.860 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, uma variação negativa de R\$ 48.256 mil, como resultado dos eventos relatados anteriormente. Vale ressaltar que o resultado de 2017 foi impactado por um ganho por compra vantajosa de R\$ 61.621 mil de Delta 3 e o resultado de 2018 por um ganho por compra vantajosa de R\$14.829 mil de Pirapora. Ao comparar os resultados desconsiderando esses ganhos, verificamos uma queda de 2,1% de 2018 em relação ao ano anterior.

(B) CONTAS PATRIMONIAIS

COMPARAÇÃO DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS E CONSOLIDADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, 31 DE DEZEMBRO DE 2018, 31 DE DEZEMBRO DE 2017

ATIVO	31/12/19	AV	AH	31/12/18	AV	AH	31/12/17	AV
Ativo circulante								
Caixa e equivalentes de caixa	984.470	13,6%	403,9%	195.388	4,7%	-44,3%	350.887	9,0%
Clientes	206.928	2,8%	15,6%	179.014	4,3%	-14,6%	209.715	5,4%
Dividendos a receber	7.161	0,1%	501,8%	1.190	0,0%	41,8%	839	0,0%
Outros	78.322	1,1%	22,9%	63.711	1,5%	80,4%	35.326	0,9%
Total do ativo circulante	1.276.881	17,6%	190,7%	439.303	10,7%	-26,4%	596.767	15,3%
Ativo não circulante								
Caixa restrito	154.063	2,1%	60,5%	95.964	2,3%	16,3%	82.514	2,1%
Clientes	26.386	0,4%	281,5%	6.917	0,2%	1928,5%	341	0,0%
Outros	16.548	0,2%	1.134,9%	1.340	0,0%	0,67%	1.349	0,0%
Créditos fiscais diferidos	-	0,0%	0,0%	-	0,0%	0	-	0,0%
	196.997	2,7%	89,0%	104.221	2,5%	23,8%	84.204	2,2%
Investimentos	460.219	6,3%	-6,1%	490.142	11,9%	1573,6%	29.286	0,7%
Imobilizado	4.516.422	62,2%	70,5%	2.648.212	64,3%	-3,2%	2.735.290	70,0%
Intangível	811.952	11,2%	85,3%	438.145	10,6%	-4,8%	460.225	11,8%

	5.788.593	79,7%	61,9%	3.576.499	86,8%	10,9%	3.224.801	82,6%
Total do ativo não circulante	5.985.590	82,4%	62,6%	3.680.720	89,3%	11,2%	3.309.005	84,7%
Total do ativo	5.985.590	100,0%	76,3%	4.120.023	100,0%	5,5%	3.905.772	100,0%

PASSIVO (Em R\$ milhares)	31/12/19	AV	AH	31/12/18	AV	AH	31/12/17	AV
Passivo circulante								
Fornecedores	69.190	1,0%	3,3%	67.010	1,6%	-29,6%	95.173	2,4%
Empréstimos, financiamentos	193.666	2,7%	79,5%	107.868	2,6%	-20,4%	135.480	3,5%
Obrigações trabalhistas e tributárias	30.884	0,4%	84,4%	16.747	0,4%	-7,1%	18.019	0,5%
Imposto de renda e contribuição social a recolher	7.842	0,1%	48,2%	5.292	0,1%	-23,6%	6.930	0,2%
Passivos de arrendamentos	4.934	0,1%	-	-	0,0%	-	-	0,0%
Outras obrigações	28.307	0,4%	93,3%	14.642	0,4%	-76,9%	63.499	1,6%
Total do passivo circulante	334.823	4,6%	58,3%	211.559	5,1%	-33,7%	319.101	8,2%
Passivo não circulante								
Fornecedores	28.590	0,4%	122,2%	12.864	0,3%	-17,6%	15.615	0,4%
Empréstimos, financiamentos	3.757.218	51,7%	87,8%	2.001.142	48,6%	14,5%	1.747.249	44,7%
Impostos diferidos	32.988	0,5%	57,8%	20.907	0,5%	73,3%	12.064	0,3%
Passivos de arrendamento	48.190	0,7%	-	-	-	-	-	-
Outras obrigações	198.999	2,7%	6.150,0%	3.184	0,1%	159,5%	1.227	0,0%
Total do passivo não circulante	4.065.985	56,0%	99,5%	2.038.097	49,5%	14,7%	1.776.155	45,5%
Total do passivo	4.400.808	60,6%	95,6%	2.249.656	54,6%	7,4%	2.095.256	53,6%
Patrimônio líquido								
Capital social	2.664.014	36,7%	51,8%	1.754.463	42,6%	0,0%	1.754.463	44,9%
Custo com captação de recursos	(55.810)	-0,8%	68,8%	(33.068)	-0,8%	0,0%	(33.068)	-0,8%
Reservas de capital	121.584	1,7%	165,3%	45.821	1,1%	27,6%	35.921	0,9%
Reservas de lucro	182.457	2,5%	17,5%	155.308	3,8%	57,5%	98.593	2,5%
Ajuste de avaliação patrimonial	(95.733)	-1,3%	0,0%	(95.733)	-2,3%	0,0%	(95.733)	-2,5%
PL atribuível aos controladores	2.816.512	38,8%	54,2%	1.826.791	44,3%	3,8%	1.760.176	45,1%
Participação de não controladores	45.151	0,6%	3,6%	43.576	1,1%	-13,4%	50.340	1,3%
Total do patrimônio líquido	2.861.663	39,4%	53,0%	1.870.367	45,4%	3,3%	1.810.516	46,4%
Total do passivo e PL	7.262.471	100,0%	76,3%	4.120.023	100,0%	5,5%	3.905.772	100,0%

REAPRESENTAÇÃO DOS SALDOS DE 2018

Durante o segundo trimestre de 2019, a Companhia e os vendedores do Complexo Solar de Pirapora concluíram a mensuração e formalização do ajuste do preço da aquisição de 50% do Complexo pela Companhia, concluída em 07 de dezembro de 2018. O ajuste de preço estava previsto no acordo de compra assinado pelas partes e foi concluído após o levantamento do balanço na data base do fechamento pelos vendedores, validados pela Companhia de acordo com os prazos contratuais.

Os ajustes decorrentes do preço de aquisição foram considerados como ajuste da contraprestação transferida, resultando em uma redução do preço pago no valor de R\$14.829 mil. A Companhia revisou a apuração do valor justo dos ativos identificados e passivos assumidos e não identificou nenhum ativo ou passivo adicional aos valores justos alocados inicialmente na data da aquisição. Conseqüentemente, o ajuste de preço resultou na apuração de ganho por compra vantajosa na transação.

De acordo com o CPC 15, os ajustes ocorridos durante o período de 12 meses da conclusão da transação devem ser reconhecidos como se a contabilização da combinação de negócios tivesse sido completada na data da aquisição. Portanto, a Companhia revisou e ajustou a informação comparativa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, motivo pelo qual, reapresentou os balanços patrimoniais daquela data em conjunto com as informações trimestrais do 2º trimestre de 2019.

Os efeitos nas rubricas reapresentadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foi um aumento na rubrica na linha de outros créditos no valor de R\$14.829 mil no ativo circulante, em contrapartida de um aumento na linha de reservas de lucro de mesmo valor.

ATIVO

Circulante

Caixa e Equivalentes de Caixa

O saldo desta conta passou de R\$ 195.388 mil em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 984.470 mil em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de 403,9%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu em função da geração positiva de caixa nas operações, no valor de R\$193.619 mil, compensada parcialmente pelo caixa aplicado nos investimentos no valor de R\$682.073 mil, principalmente, para o pagamento da aquisição de 100% do Complexo Assuruá, no valor de R\$724.989 mil e pelo recebimento de R\$44.350 relativo à redução de capital recebida do complexo Pirapora, líquido dos valores captados no período nas atividades de financiamento no valor de R\$1.277.536 mil, relativo substancialmente à conclusão da oferta primária de ações em setembro de 2019 no valor de R\$830.769 mil, de R\$810.000 mil em debêntures e pela liquidação de notas promissórias no valor de R\$ 254.999 mil.

O saldo desta conta passou de R\$ 350.887 mil em 31 de dezembro de 2017 para R\$ 195.388 mil em 31 de dezembro de 2018, representando uma redução de 44,3%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu, principalmente, em decorrência da aquisição de 50% do Complexo Solar Pirapora que consumiu R\$ 455.601 mil em 7 dezembro de 2018. Parte do montante para aquisição foi financiado via emissão de R\$ 250.000 mil em notas promissórias.

Clientes

O saldo desta conta registrada no circulante passou de R\$ 179.014 mil em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 206.928 mil em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de 15,6%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu, principalmente, em função da entrada de novas capacidades oriundas da aquisição de Delta 5, Delta 6, Assuruá 1 e Assuruá 2 contribuindo para o aumento das contas a receber

no mercado regulado e aumento das posições na CCEE relativas à liquidação do MCP, compensados parcialmente pela menor disponibilidade de recursos em 2019 quando comparado a 2018.

O saldo total desta conta passou de R\$ 210.056 mil em 31 de dezembro de 2017 para R\$ 185.931 mil em 31 de dezembro de 2018, representando uma redução de 14,6%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu, principalmente, pela diminuição do saldo a receber da CCEE. Tal fato se deu pelo maior nível de contratação da Companhia em 2018, reduzindo o volume de energia liquidado no mercado de curto prazo (PLD), que geralmente apresenta um prazo de recebimento mais longo.

Outros Créditos

O saldo circulante desta conta passou de R\$ 63.711 mil em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 78.322 mil em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de 22,9%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação nos saldos de curto prazo ocorreu, principalmente, em decorrência do acúmulo de créditos fiscais das apurações correntes do exercício no valor de R\$13.388 mil, do registro de adiantamentos a fornecedores no valor de R\$3.520 mil para execução das atividades dos parques, do aumento dos valores a receber com partes relacionadas em função do rateio de despesas do grupo no valor de R\$3.778 mil e do registro de ativos de indenização na aquisição de CEA I e CEA II no valor de R\$8.814 mil, compensados parcialmente pelo recebimento da parcela do ajuste de preço na aquisição do Complexo Pirapora no valor de R\$14.829 mil, além de outros fatores recorrentes no curso normal dos negócios.

O saldo circulante desta conta passou de R\$ 35.326 mil em 31 de dezembro de 2017 para R\$ 63.711 mil em 31 de dezembro de 2018, representando um aumento de 80,4%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu, principalmente, em decorrência das notas de débitos com outras partes relacionadas perfazendo um total de R\$17.985 mil em 2018 e também pelo registro do valor a receber decorrente do ajuste de preço negociados com os vendedores do Complexo Pirapora no valor de R\$14.829 mil. Além disso, outros fatores contribuíram com o aumento da rubrica como os adiantamentos a fornecedores e os tributos a recuperar.

Total do Ativo Circulante

O Total do Ativo Circulante foi de R\$ 439.303 mil em 31 de dezembro de 2018 e R\$ 1.276.861 mil em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de R\$ 837.578 mil. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação é resultado dos eventos relatados anteriormente.

O Total do Ativo Circulante foi de R\$ 596.767 mil em 31 de dezembro de 2017 e R\$ 439.303 mil em 31 de dezembro de 2018, representando uma redução de R\$ 157.464 mil. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação é resultado dos eventos relatados anteriormente.

Não Circulante

Caixa Restrito

O saldo desta conta passou de R\$ 95.964 mil em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 154.063 mil em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de 60,5%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu em decorrência da consolidação das contas de caixa restrito de Assuruá 1 e Assuruá 2 adquiridos pela Companhia em 5 de junho de 2019.

O saldo desta conta passou de R\$ 82.514 mil em 31 de dezembro de 2017 para R\$ 95.964 mil em 31 de dezembro de 2018, representando um aumento de 16,3%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu em decorrência da constituição das contas reservas do serviço da dívida das debêntures dos Complexos Delta 2 e Delta 3.

Investimentos

O saldo desta conta passou de R\$ 490.142 mil em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 460.219 mil, em 31 de dezembro de 2019, representando uma redução de 6,1%. Os Diretores da Companhia entendem que tal redução ocorreu em função da redução de capital realizada pelas SPEs do Complexo Pirapora no valor de R\$44.350 mil, pelo crédito das investidas do dividendo auferido no exercício de 2019 no valor de R\$11.936 mil, compensada pelo registro da equivalência patrimonial das investidas não consolidadas no período no valor de R\$26.357 mil, líquido das amortizações das mais valias registradas na aquisição das participações.

O saldo desta conta passou de R\$ 29.286 mil, em 31 de dezembro de 2017 para R\$ 490.142 mil, em 31 de dezembro de 2018, representando um aumento de 1.573,6%. Os Diretores da Companhia entendem que tal aumento ocorreu em função da aquisição de 50% do Complexo solar Pirapora, que por possuir controle compartilhado com a EDF *Renewables*, não é consolidado.

Imobilizado

O saldo desta conta passou de R\$ 2.648.212 mil em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 4.516.422 mil em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de 70,5%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu, principalmente, em decorrência da conclusão da aquisição do Complexo Assuruá em 5 de junho de 2019 que contribui com R\$ 1.560.729 mil e da incorporação do Complexo Delta 5 e 6 que contribuiu com R\$419.619 mil, além do registro das depreciações no período. A depreciação dos ativos em operação é calculada pelo método linear com base nas taxas anuais estabelecidas pela Aneel, as quais são praticadas pelas empresas do setor elétrico brasileiro e representam a vida útil estimada dos bens, limitadas ao prazo da autorização de funcionamento das usinas.

O saldo desta conta passou de R\$ 2.735.290 mil em 31 de dezembro de 2017 para R\$ 2.648.212 mil em 31 de dezembro de 2018, representando uma redução de 3,2%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu, principalmente, em decorrência das depreciações registradas no exercício. A

depreciação dos ativos em operação é calculada pelo método linear com base nas taxas anuais estabelecidas pela Aneel, as quais são praticadas pelas empresas do setor elétrico brasileiro e representam a vida útil estimada dos bens, limitadas ao prazo da autorização de funcionamento das usinas.

Intangível

O saldo desta conta passou de R\$ 438.145 mil em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 811.952 mil em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de 85,3%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu, principalmente, em decorrência dos ativos intangíveis gerados na aquisição do Complexo Assuruá no valor de R\$345.272 mil, relativos aos contratos de energia de longo prazo e direitos de autorização governamental, além da contabilização inicial dos ativos decorrentes dos direitos de uso em contratos de arrendamento no escopo do IFRS 16 no valor de R\$53.730 mil. Houve também o registro das amortizações registradas no período. Os intangíveis relacionados aos contratos de venda de energia elétrica são amortizados pelo prazo de 20 anos. Os direitos de autorização são amortizados pelo prazo legal, geralmente 35 anos, estendidos por mais 20 anos, quando a Companhia possui o direito adquirido de renovar as autorizações.

O saldo desta conta passou de R\$ 460.225 mil em 31 de dezembro de 2017 para R\$ 438.145 mil em 31 de dezembro de 2018, representando uma redução de 4,8%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu, principalmente, em decorrência das amortizações registradas no exercício. Os intangíveis relacionados aos contratos de venda de energia elétrica são amortizados pelo prazo de 20 anos. Os direitos de autorização são amortizados pelo prazo legal, geralmente 35 anos, estendidos por mais 20 anos, quando a Companhia possui o direito adquirido de renovar as autorizações.

PASSIVO

Circulante

Fornecedores

O saldo desta conta passou de R\$ 67.010 mil em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 69.190 mil em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de 3,3%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação decorre das movimentações no curso normal do negócio, sem destaque para uma rubrica individualmente.

O saldo desta conta passou de R\$ 95.173 mil em 31 de dezembro de 2017 para R\$ 67.010 mil em 31 de dezembro de 2018, representando uma redução de 29,6%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu devido a liquidação prevista das parcelas de fornecedores de equipamentos dos Complexos de Delta 1 e Delta 2, além da redução de compra de energia.

(i) **Empréstimos, Financiamentos e Debêntures**

O saldo total desta conta passou de R\$ 2.109.010 mil em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 3.950.884 mil em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de 87,3%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu, principalmente, em função da consolidação do Complexo Assuruá, com a conclusão da aquisição em 5 de junho de 2019 que contribuiu com um aumento de R\$1.090.677 mil, da emissão em 27 de maio de 2019 de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária da 1ª (primeira) emissão da Companhia, em quatro séries, totalizando R\$810.000 mil, da incorporação do Complexo Delta 5 e Delta 6 que contribuiu com um aumento no valor de R\$268.562 mil e da liquidação de notas promissórias no valor de R\$254.999 mil. Além disso, houve a apropriação, liquidação de juros e amortizações no período de acordo com as condições de cada contrato. O saldo empréstimos, e financiamentos e debêntures no passivo circulante passou de R\$ 107.868 mil em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 193.666 mil em 31 de dezembro de 2019, pelos mesmos motivos listados acima.

O saldo total desta conta passou de R\$ 1.882.729 mil em 31 de dezembro de 2017 para R\$ 2.109.010 mil em 31 de dezembro de 2018, representando um aumento de 12,0%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu, principalmente, em função do último desembolso do BNDES para o Complexo Delta 3 no montante de R\$ 26.682 mil, da emissão da nota promissória de R\$ 250.000 mil na holding e das amortizações ocorridas ao longo do ano. O saldo empréstimos, e financiamentos e debêntures no passivo circulante passou de R\$ 135.480 mil em 31 de dezembro de 2017 para R\$ 107.868 mil em 31 de dezembro de 2018, em razão, principalmente, da mudança do sistema de amortização de alguns contratos com o BNDES de SAC para PRICE e pelo início de amortização das debêntures de infraestrutura.

Obrigações Trabalhistas e Tributárias

O saldo desta conta passou de R\$ 16.747 mil em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 30.884 mil em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de 84,4%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu, em função principalmente da aquisição de Delta 5, Delta 6, Assuruá 1 e Assuruá 2 que impactam as rubricas em função de suas operações correntes, gerando impostos e encargos sociais.

O saldo desta conta passou de R\$ 18.019 mil em 31 de dezembro de 2017 para R\$ 16.747 mil em 31 de dezembro de 2018, representando uma redução de 7,1%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu, em decorrência de menores obrigações trabalhistas, entre elas, provisão para remuneração variável (PPR), compensada parcialmente por maior saldo de impostos a pagar decorrentes da troca do regime de competência para caixa no exercício de 2018 nas SPEs tributadas pelo lucro presumido.

Imposto de renda e contribuição social a recolher

O saldo desta conta passou de R\$ 5.292 mil em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 7.842 mil em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de 48,2%. Os Diretores da Companhia entendem que tal

variação ocorreu, em função principalmente da aquisição de Delta 5, Delta 6, Assuruá 1 e Assuruá 2, que impactam as rubricas em função de suas operações correntes, gerando maior volume de impostos sobre o lucro.

O saldo desta conta passou de R\$ 6.930 mil em 31 de dezembro de 2017 para R\$ 5.292 mil em 31 de dezembro de 2018, representando uma redução de 23,6%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu em função, principalmente, da movimentação dos resultados das empresas, recorrentes na condução normal dos negócios.

Outras Obrigações

O saldo desta conta passou de R\$ 14.642 mil em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 28.307 mil em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de 93,3%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu em função da assunção de passivo com os vendedores do Complexo Assuruá no valor de R\$358.622 mil, dos quais R\$ 16.545 mil foram registrados no curto prazo. De acordo com o CPC39 – Instrumentos financeiros, em função da possibilidade de pagamento em caixa, essas parcelas devem ser registradas como passivo financeiro e não no patrimônio líquido da Companhia.

O saldo desta conta passou de R\$ 63.499 mil em 31 de dezembro de 2017, para R\$ 14.642 mil em 31 de dezembro de 2018, representando uma redução de 76,9%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu em função de alguns eventos de 2017, como redução de capital de OE&I2 no valor de R\$ 20.000 mil, da retenção dos dividendos mínimos obrigatórios de 2018 no valor de R\$ 10.684 mil e pelo acordo judicial de Indaiás de R\$ 14.135 mil.

Total do Passivo Circulante

Os saldos em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2019, de R\$ 211.559 mil e R\$ 334.823 mil, respectivamente, são resultado dos eventos relatados anteriormente.

Os saldos em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, de R\$ 319.101 mil e R\$ 211.559 mil, respectivamente, são resultado dos eventos relatados anteriormente.

Não Circulante

Fornecedores

O saldo registrado no passivo não circulante em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ 12.864 mil para R\$ 28.590 mil em 31 de dezembro de 2019, um aumento de 122,2%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu, principalmente, devido ao aumento nas contas a pagar decorrente de déficit de energia gerada no ambiente de contratação regulado (ACR) em relação à garantia física comprometida nos

contratos regulados em seus parques. A obrigação pode ser revertida subsequentemente a medida em que a geração de energia de períodos subsequentes seja superior aos valores garantidos em contrato.

O saldo desta conta passou de R\$ 15.615 mil em 31 de dezembro de 2017, para R\$ 12.864 mil em 31 de dezembro de 2018, representando uma redução de 17,6%. O saldo remanescente refere-se aos fornecedores de equipamentos de longo prazo.

IRPJ e CSLL Diferidos

O saldo desta conta passou de R\$ 20.907 mil em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 32.988 mil em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de 57,8%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu em decorrência do aumento do saldo das exclusões temporárias relacionadas às depreciações incentivadas em empresas tributadas pelo regime do lucro real e pelo aumento das exclusões temporárias na tributação pelo regime de caixa nas empresas de lucro presumido, normais na condução normal dos negócios da Companhia.

O saldo desta conta passou de R\$ 12.064 mil em 31 de dezembro de 2017, para R\$ 20.907 mil em 31 de dezembro de 2018, representando um aumento de 73,3%. Os Diretores da Companhia entendem que tal variação ocorreu em decorrência da diferença na tributação pelo regime de caixa e competência.

Total Passivo não Circulante

Os saldos em 31 de dezembro de 2018 e 30 de junho de 2019 de R\$ 2.038.097 mil e R\$ 4.065.985 mil, respectivamente, são resultado dos eventos relatados anteriormente, além da parcela não circulante da assunção de passivo com os vendedores do Complexo Assuruá no valor de R\$ 171.508 mil e de passivos contingentes oriundos da aquisição de CEA I e CEA II no valor de R\$8.164 mil, registrados na rubrica de Outras Obrigações

Os saldos em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, de R\$ 1.776.155 mil e R\$ 2.038.097 mil, respectivamente, são resultado dos eventos relatados anteriormente.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Patrimônio Líquido

O saldo desta conta passou de R\$ 1.870.367 mil em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 2.861.663 mil em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de 53,0%. Os Diretores da Companhia entendem que tal resultado reflete o aumento do capital social resultante da oferta primária de ações em setembro de 2019 no valor de R\$ 808.027, líquido dos custos de emissão, o aumento patrimonial decorrente da incorporação de Delta 5 e 6 no valor de R\$145.561 mil, o aumento de capital em função do exercício de opções outorgadas a executivos no valor de R\$8.816 mil, R\$168 mil referente aos prêmios recebidos pela outorga de opções

parceladas no exercício de 2018, R\$3.905 mil referente ao pagamento de dividendos para acionistas não controladores e R\$27.149 mil decorrente do lucro líquido do exercício.

O saldo desta conta passou de R\$ 1.810.516 mil em 31 de dezembro de 2017, para R\$ 1.870.367 mil em 31 de dezembro de 2018, representando um aumento de 3,3%. Os Diretores da Companhia entendem que tal resultado reflete o lucro líquido do período e a outorga de opções, bem como a distribuição de dividendos de não controladores.

(C) FLUXO DE CAIXA

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS (Em R\$ mil)	31/12/19	31/12/18	31/12/17
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	193.619	163.255	74.860
Caixa aplicado nas atividades de investimentos	(682.073)	(454.726)	(338.445)
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	1.277.536	135.972	576.284

Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais

O fluxo de caixa gerado nas atividades operacionais era de R\$ 163.255 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e de R\$ 193.619 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de R\$ 30.364 mil. O principal fator deste incremento foi o aumento na geração de energia em função de novas capacidades adicionadas ao portfólio pela aquisição de Delta 5, Delta 6, Assuruá 1 e Assuruá 2, compensado por um maior pagamento de juros sobre os empréstimos e financiamentos também oriundos das aquisições acima mencionadas.

O fluxo de caixa gerado nas atividades operacionais era de R\$ 74.860 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 e de R\$ 163.255 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, representando um aumento de R\$ 88.395 mil. O principal fator deste incremento foi a geração de energia, 50,1% acima de 2017, resultado do ano completo dos complexos Delta 3, Delta 2 e Serra das Agulhas, que adicionaram 325 MW de potência ao portfólio da Companhia. Adicionalmente, operações de otimização do portfólio de energia que contribuíram com o aumento do preço médio foi outro importante fator para o incremento.

Caixa Líquido Usado pelas Atividades de Investimento

O fluxo de caixa usado pelas atividades de investimento foi de R\$ 454.726 mil em 2018 e de R\$ 682.073 mil em 2019. Os Diretores da Companhia entendem que a variação do período decorre do pagamento, líquido do caixa adquirido, pela aquisição de Assuruá 1 e Assuruá 2 em junho de 2019 no valor de R\$ 724.989 mil, além dos investimentos em aquisição de ativo imobilizado e intangível, principalmente aqueles remanescentes de Delta 5 e Delta 6 no parque eólico após aquisição, no valor de R\$64.654 mil em 2019, compensados parcialmente pelo recebimento do ajuste de preço na aquisição do Complexo Pirapora no valor de R\$14.829 mil, R\$44.350 recebidos pela redução de capital desse mesmo complexo e R\$44.999 recebidos nos resgates de aplicações financeiras não classificadas como caixa e equivalentes de caixa.

O fluxo de caixa usado pelas atividades de investimento foi de R\$ 338.445 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 e de R\$ 454.726 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018. Os Diretores da Companhia entendem que a variação do período decorre das parcelas remanescentes de Delta 1 e Delta 2 (aerogeradores) e da aquisição de 50% do Complexo solar Pirapora em 2018.

Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento

O fluxo de caixa gerado pelas atividades de financiamento foi de R\$ 135.972 mil em 2018 e de R\$ 1.277.536 mil em 2019. Os Diretores da Companhia entendem que a variação do período decorre principalmente da emissão em 27 de maio de 2019 de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária da 1ª (primeira) emissão da Companhia, em quatro séries, totalizando R\$810.000 mil, bem como pela liquidação de notas promissórias no valor de R\$254.999 mil decorrentes da aquisição do Complexo Pirapora. Houve também a oferta primária de ações da Companhia em setembro de 2019 que resultou no aumento de capital no valor de R\$ 808.027, líquidos dos custos de emissão. Além disso, houve a liquidação de juros e amortizações dos contratos de financiamento no período de acordo com as condições de cada contrato no valor de R\$371.283 mil e o recebimento de R\$8.816 mil decorrentes da emissão de ações ordinárias ocorridas em 2019 em decorrência do exercício de opções de ações outorgadas no plano da Companhia.

O fluxo de caixa gerado nas atividades de financiamento era de R\$ 576.284 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2017. O caixa das atividades de financiamento foi de R\$ 135.972 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, se deve as captações de empréstimos, financiamentos e debêntures, no valor de R\$ 276.189 mil além do custo de captação de R\$ 1.574 mil. Adicionalmente, houve o pagamento de principal no valor de R\$ 104.174 mil, liquidação do saldo de redução de capital de OE&I2 de R\$ 20.000 mil, os pagamentos de dividendos R\$ 28.195 mil e o reembolso pela negociação contratual com BNDES pela alteração do sistema de amortização da modalidade de SAC para Price de Delta 2, com efeitos retroativos de junho de 2017, no valor de R\$ 11.276 mil.

10.2. Comentários dos Diretores sobre:

a) resultado das operações da Companhia

(i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A composição da receita líquida da Companhia é a seguinte:

Receita Líquida (R\$ mm)	2019	2018	Var.
Proinfa	29,5	23,6	25%
Mercado Regulado	445,6	50,9	775%
Mercado Livre	535,2	684,5	-22%
Contabilização CCEE	72,0	28,3	155%
Partes Relacionadas	6,6	10,2	-35%
Impostos	-74,4	-55,4	34%
Total	1.014,4	742,0	37%

Em 2018, a Companhia se beneficiou de uma oportunidade de substituir pelo período de um ano a maioria de seu portfólio no ACR por PPAs bilaterais com contrapartes de alta qualidade através do "Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits" – MCS D.

Em 2019, o retorno aos contratos originais no mercado regulado e a adição de Assuruá 1 e Assuruá 2 em junho de 2019 contribuíram para o aumento da participação dos contratos regulados na receita líquida. Além disso, durante 2019, a Omega manteve-se bastante ativa nas otimizações de balanço energético, adquirindo energia a preços atrativos, vendendo energia a preços mais altos e distribuindo energia assegurada nos meses que geralmente concentram a maior parte de nossa produção de energia e os melhores preços de mercado. Como resultado, os PPAs bilaterais continuaram sendo a fonte mais importante de nossas receitas.

A receita da companhia apresentou um expressivo crescimento nos últimos três anos, tendo como principal razão uma bem-sucedida estratégia de expansão de capacidade instalada que elevou a capacidade da Companhia de 151 MW no final de 2016 para 1.047,9 MW no final de 2019.

A composição da receita líquida da Companhia para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017 era a seguinte:

Receita Líquida (R\$ mil)	31/12/2019	31/12/2018	Var.	31/12/2017	Var.
Vendas no ACR	475.076	62.486	660%	34.571	81%
Vendas Proinfa	29.470	23.551	25%	34.376	-31%
CCEAR	284.383	9.698	2832%	195	4873%
LER	161.223	29.237	451%	-	n.a.
Vendas no ACL	535.161	696.509	-23%	426.383	63%
Contabilização CCEE	71.996	28.252	155%	124.375	-77%
Partes relacionadas	6.573	10.170	-35%	8.020	27%
Impostos	-74.379	-55.394	34%	-47.235	17%
Total	1.014.427	742.023	36,7%	546.114	35,9%

Em 2019, a receita líquida da Companhia apresentou incremento de 37% em relação ao ano de 2018, principalmente, pelo aumento da produção da energia no período em 83%, resultado, principalmente, das aquisições de Delta 5, Delta 6, Assuruá 1 e Assuruá 2.

Em 2018, a receita líquida da Companhia apresentou incremento de 36% em relação ao ano de 2017, principalmente, pelo (i) aumento da produção da energia no período em 50,1%, resultado do ano completo de geração dos ativos eólicos Delta 3 e Delta 2 e da PCH Serra das Agulhas e (ii) pela gestão do portfólio de energia, que elevaram o preço médio de venda ao longo do ano.

(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Aquisição de Projetos

A Omega Geração é uma plataforma brasileira de investimentos em ativos operacionais renováveis. Dessa forma, a Companhia tem como seus principais pilares e, conseqüentemente, influenciador dos seus resultados operacionais a aquisição de projetos operacionais de fontes de energia renovável.

Os eventos de aquisição de projetos de energia renovável nos últimos 3 (três) exercícios sociais foram os seguintes:

- Em abril de 2017, a operação comercial de 74,8 MW de projetos eólicos localizados no Piauí (Complexo Delta 2) e Serra das Agulhas, em Minas Gerais, com capacidade instalada de 30 MW;
- Em dezembro de 2017, a Companhia finalizou a aquisição de 220,8 MW de projetos eólicos localizados no Maranhão (Complexo Delta 3);
- Em dezembro de 2018, foi anunciada a conclusão da aquisição de 50% do capital das empresas que compõem o Complexo Solar Pirapora, site fotovoltaico com 321 MW;
- Em fevereiro de 2019, foi concluída a incorporação de Delta 5 e Delta 6, complexos eólicos localizados no Maranhão com 108 MW de capacidade instalada; e
- Em junho de 2019, foi concluída a aquisição do Complexo Eólico de Assuruá, com 303 MW de capacidade instalada em Xique-Xique no interior da Bahia.

Geração

A geração de energia em 2019 foi novamente impactada pelo fenômeno climático Dipolo, que vem afetando a incidência eólica na costa do nordeste desde 2017. Os ventos na região sopraram abaixo de suas médias históricas na maior parte do ano, registrando o pior primeiro trimestre da nossa série de 40 anos. No ano, a incorporação de Delta 5 e Delta 6 no primeiro trimestre de 2019 e a aquisição de Assuruá 1 e Assuruá 2 no segundo trimestre do ano, assim como o ano completo de geração de Pirapora, levaram a geração da Omega a um aumento de 83%, atingindo o nível recorde de 3.854 GWh.

Em 2018, os principais ativos da Companhia foram impactados pela limitação de recursos naturais decorrente do fenômeno La Niña, que causou velocidade média do vento abaixo das médias históricas em todo o Nordeste (8,4 m/s vs. 8,9 m/s esperado). Fevereiro e dezembro apresentaram a pior incidência eólica dos últimos 40 anos nos projetos Delta Maranhão e Delta Piauí, 4 outros meses ficaram abaixo da média histórica de incidência e os demais meses próximos da média. Contudo, é muito importante observar que a produção anual de 2.098 GWh foi apenas 8,9% abaixo do projetado para 2018.

Em 2017, a região onde estão concentrados os principais ativos eólicos da Omega teve ventos ligeiramente abaixo da média histórica. Entretanto, os resultados de produção no ano foram satisfatórios, principalmente, dos ativos Gargaú, Delta 2 e do Complexo Indaiás. Delta 3, por sua vez, apresentou números muito relevantes já em seus primeiros meses incorporados à Companhia.

Nova estrutura de governança na Omega Comercializadora Ltda.

Em 1º de julho de 2018, o Conselho de Administração da Companhia aprovou nova estrutura de governança e a Omega Comercializadora deixou de ser consolidada nas demonstrações financeiras da Companhia. Como a Omega Comercializadora é responsável pelas atividades de negociação (trading) de energia que, geralmente, incrementam as receitas e as compras de energia da Companhia, as duas linhas das demonstrações de resultado foram reduzidas nos períodos subsequentes a alteração de estrutura de governança.

b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.

A receita de bens e serviços é afetada anualmente pela inflação, pois os contratos de compra e venda de energia celebrados pela Companhia são indexados a taxas de correção de inflação IPCA e IGP-M, índices mensais calculados por IBGE e FGV, respectivamente.

No curto prazo, entre os anos de 2020 e 2021, nossa produção encontra-se quase 100% contratada, e no longo prazo, temos mais de 80% de nossa produção assegurada contratada (75% no exercício findo em 2018). De forma ponderada, o prazo de contratação médio do portfólio em 31 de dezembro de 2019 é de 14,9 anos, ante 15,1 anos em 31 de dezembro de 2018.

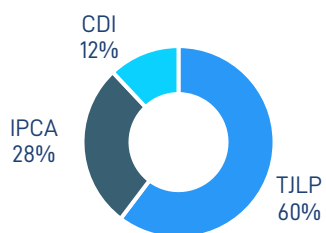
De modo geral, as oscilações nos preços de mercado têm efeito secundário sobre os resultados da Companhia, uma vez que a Companhia tem grande parte de sua receita advinda de contratos de venda de energia de longo prazo e, portanto, é capaz de repassar aos seus clientes o aumento da inflação, tal como ocorreu ao longo de 2019, assim como nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2018.

As receitas, as despesas e o endividamento da Companhia não estão expostos a variações de taxa de câmbio, uma vez que são integralmente denominados em reais.

c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia

Os Diretores da Companhia entendem que os impactos inflacionários nos custos estão cobertos pelos contratos de venda de energia que, por sua vez, são indexados a taxas de correção de inflação, uma vez que tanto os contratos de venda de energia para clientes como os contratos de custos (O&M) com fornecedores são atrelados à inflação com correções anuais. Qualquer impacto inflacionário terá, portanto, efeito neutro para o resultado da Companhia.

O endividamento da Companhia está majoritariamente nos ativos, representados por financiamentos de longo prazo com o BNDES, indexados em TJLP, com o BNB, indexados em IPCA, e em debêntures de infraestrutura, indexadas em IPCA. No nível da holding, em 27 de maio de 2019, a Companhia finalizou a emissão de uma debênture de quatro tranches no valor de R\$ 810.000 mil, indexadas em CDI e IPCA. O principal indexador das dívidas da Companhia é TJLP, representando em 31 de dezembro de 2019, 60% do volume total de financiamento, conforme gráfico abaixo:



10.3. Comentários dos Diretores sobre eventos relevantes abaixo que tenham causado ou se espera que venham a causar alteração das demonstrações financeiras e nos resultados da Companhia:

a) introdução ou alienação de segmento operacional

Os Diretores da Companhia declaram que a Companhia é dedicada exclusivamente à geração de energia elétrica, por meio de fontes renováveis e que não há planos de introdução de novos segmentos ou alteração do segmento operacional de atuação, portanto, não há expectativas de alterações relevantes quanto a este item.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Em 12 de maio de 2017 a Companhia assinou um contrato de compra e venda de ações com a finalidade de adquirir integralmente as ações da empresa Omega Energia & Implantação 2 S.A. e controladas ("OE&I2"), que detinham o controle de ativos de geração de energia eólica que compõem o complexo "Delta 3", com capacidade instalada de 220,8 MW, localizado no estado do Maranhão.

O preço pago pela aquisição foi composto por parcela de caixa e de ações de própria emissão da Omega, totalizando um incremento patrimonial de R\$704.030 mil e um ganho por compra vantajosa de R\$61.621 mil na aplicação do método de aquisição previsto no CPC15 para o registro contábil da operação. Os detalhes dessa aquisição são apresentados na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras.

Delta 3, maior ativo da plataforma da Omega Geração à época, marcou a entrada da Companhia no estado do Maranhão e ampliou seu portfólio de 255,4 MW para 476,8 MW. Com alto fator de capacidade e localizado próximo aos ativos localizados no Piauí, consolidou a o complexo Delta, como o principal cluster da Omega.

Também em 12 de maio de 2017 a Assembleia Geral aprovou um aumento de capital no valor de R\$ 143.071 mil com a capitalização de ações ordinárias da empresa Omega Geração 1 S.A., subscritas pelos mesmos acionistas controladores finais da Companhia.

O objetivo da integralização foi transferir os ativos de geração eólica que compõe o complexo Delta 2, com capacidade instalada de 74,8MW, localizado no estado do Piauí, bem como a PCH Serra das Agulhas, com capacidade instalada de 30MW, localizada no estado de Minas Gerais. O controle desses ativos passou efetivamente para a Companhia a partir de 1º de abril de 2017 e a transação foi realizada aos valores contábeis, sem gerar qualquer ganho ou perda para a Omega. Os detalhes dessa aquisição estão na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras.

Em 07 de dezembro de 2018 a Companhia concluiu a aquisição de 50% do capital das empresas que compõem o Complexo Solar Pirapora, sendo 30% da EDF Renewables do Brasil (EDF EN do Brasil Participações Ltda.) e 20% da Canadian Solar UK Projects Ltd.

O valor final da Transação foi de R\$ 1.097.668 mil, sendo R\$ 440.771 mil pagos em dinheiro nesta data e R\$ 656.897 mil em assunção de endividamento. Com a conclusão da Transação, a Omega e a EDF Renewables do Brasil passaram a deter, cada uma, 50% do capital do Complexo Pirapora.

A aquisição marca a entrada da Omega em energia solar com um ativo de baixo risco, grande qualidade técnica e alta escala.

O recurso solar na região, em oposição à matriz eólica da Companhia, apresenta um perfil pouco sazonal, já que a irradiação permanece quase constante durante todo o ano com um pequeno decaimento em períodos de inverno em comparação aos meses de verão.

O desvio padrão da incidência do recurso também é menor, podendo ser observado, inclusive, uma baixa correlação linear entre os recursos no Complexo Delta e em Pirapora, reforçando os benefícios de diversificação do ativo para o portfólio da Companhia.

Em 28 de fevereiro de 2019 a Companhia concluiu a incorporação de Delta 5 e Delta 6, localizado no complexo Delta Maranhão. Delta 5 e Delta 6 possuem capacidade instalada de 54 MW e 54 MW, respectivamente, e estão totalmente operacionais desde janeiro de 2019. Em razão da incorporação, foi aprovada a emissão de 18.788.469 novas ações na Companhia.

Esse é a segunda transação realizada entre a Companhia e a Omega Desenvolvimento (após Delta 3), ratificando a estratégia de crescimento via acordos com desenvolvedores parceiros, consolidando a governança entre as empresas e expandindo o complexo eólico Delta Maranhão, que passará a contar com 328,8 MW instalados.

Em 05 de junho de 2019, a Omega anunciou a aquisição, do FIP IEER, de 100% das ações representativas do capital social da CEA – Centrais Eólicas Assuruá S.A., detentora dos projetos desenvolvidos pelas SPEs Centrais Eólicas Assuruá I SPE S.A. ("Assuruá 1") e da Centrais Eólicas Assuruá II SPE S.A. ("Assuruá 2"), no interior da Bahia.

Os projetos Assuruá 1 e Assuruá 2 têm capacidade instalada de 303 MW e são formados por 13 centrais eólicas vencedoras dos Leilões de Energia de Reserva (LER) de 2013 e 2014, com início da operação comercial (COD) em abril de 2016 e fevereiro de 2018, respectivamente.

O valor final da Transação (*Enterprise Value*) foi de R\$ 1.915.696 mil, sendo R\$ 1.008.178 mil em assunção dos empréstimos e financiamentos, líquido do caixa nas empresas adquiridas na data da aquisição, R\$ 548.424 mil pagos em dinheiro em 05 de junho de 2019, R\$ 30.000 mil a serem pagos em dinheiro ao longo de segundo semestre de 2019 e R\$ 329.094 mil a serem pagos em ações ou dinheiro, em até 3 anos, sendo os saldos a pagar registrados no passivo circulante e não circulante na data da aquisição.

Além disso, o FIP IEER possui na mesma região uma área vasta com potencial de desenvolvimento de ativos de geração eólica e solar superior a 2,0 GW, projetos sobre os quais a Companhia passou a ter o direito de primeira oferta na aquisição após entrada em operação dos ativos

c) eventos ou operações não usuais

A Companhia não passou por eventos ou participou de operações não usuais que possam impactar suas demonstrações financeiras relativas aos últimos três exercícios sociais e ao exercício social corrente.

10.4. Comentários dos Diretores sobre:

a) mudanças significativas nas práticas contábeis

Em 1º de janeiro de 2019 a Companhia adotou pela primeira vez o CPC06(R2)/IFRS 16 Arrendamento mercantil, emitido pelo IASB em janeiro de 2016, que substitui a IAS 17 Operações de arrendamento mercantil e interpretações relacionadas

A IFRS 16 estabelece que em todos os arrendamentos com prazo superior a 12 meses, com limitadas exceções, o arrendatário deve reconhecer um passivo de arrendamento no balanço patrimonial no valor presente dos pagamentos, mais custos diretamente alocáveis e ao mesmo tempo reconhecer um ativo representando o direito de uso correspondente ao ativo subjacente o prazo do arrendamento. Durante o prazo do arrendamento mercantil, o passivo é ajustado para refletir os custos financeiros e pagamentos feitos e o direito de uso é amortizado, semelhante às regras de arrendamento financeiro segundo a IAS 17. Os arrendatários devem reconhecer separadamente as despesas com juros sobre o passivo de arrendamento e a despesa de depreciação do ativo de direito de uso.

A Companhia realizou a transição para essa nova regra utilizando a abordagem retrospectiva modificada simples, ou seja, aplicou os requerimentos da norma de arrendamento mercantil a todos os seus contratos existentes na data de aplicação inicial, em 1º de janeiro de 2019, reconhecendo um passivo de arrendamento e um ativo intangível decorrente dos direitos de uso. Sendo assim, não estão sendo reapresentadas informações e saldos em base comparativa.

A nova política contábil para reconhecimento e mensuração dos arrendamentos inclui:

- Contratos cujos prazos sejam superiores a 12 meses;
- Operações envolvendo ativos considerados de baixo valor; e
- Aplicação de uma taxa de desconto única à carteira de arrendamentos, sendo essa taxa média dos contratos de empréstimos e financiamentos do Grupo.

Os detalhes dos efeitos da adoção do novo pronunciamento estão descritos nas notas explicativas e divulgadas nas demonstrações financeiras anuais para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019. (Notas 2.5 e 27).

b) efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

As informações financeiras da Companhia foram preparadas com base nas políticas, julgamento e estimativas contábeis descritos nas notas explicativas e divulgadas nas informações financeiras relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019 e não há efeitos significativos das alterações em práticas contábeis, exceto pela adoção do CPC06(R2)/IFRS16, conforme mencionado no item 10.4.b, tendo em vista que, em 1º de janeiro de 2019, a Companhia adotou pela primeira vez o CPC06(R2)/IFRS 16 Arrendamento mercantil.

A adoção inicial do IFRS 16 resultou no reconhecimento de um passivo de arrendamento no valor de R\$53.730 mil, em contrapartida do ativo intangível.

c) ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017 não contém ressalvas ou parágrafos de ênfase.

10.5. Políticas contábeis críticas adotadas pela Companhia (inclusive estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros):

Os Diretores da Companhia entendem que os princípios contábeis críticos são relevantes para descrever os resultados operacionais e a condição financeira da Companhia, portanto exigem julgamentos, subjetivos ou complexos, quase sempre inerentes à necessidade de estimar o efeito das questões cuja incerteza é intrínseca. Os julgamentos se tornam ainda mais subjetivos e complexos à medida que ocorre o aumento do número de variáveis e premissas, e conseqüentemente a futura resolução possível das incertezas.

Os Diretores da Companhia avaliam continuamente os princípios contábeis críticos e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. As estimativas contábeis raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. O detalhamento completo das práticas contábeis adotadas pela Companhia foi realizado na Nota Explicativa nº 2 às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício financeiro, estão contempladas a seguir.

Os Diretores da Companhia entendem que as estimativas e premissas contábeis críticas contemplam o rol abaixo relacionado:

Nota	Estimativas e julgamentos significativos
2.5	Impactos do IFRS 16
5	Combinação de negócios e transação com acionistas
8	Perdas de crédito esperadas
10.5	Portfólio de Negociação de Contratos de Venda de Energia (Trading)
11	Imobilizado
12	Intangível
13	Teste de <i>impairment</i> de ativos não financeiros
26	Remuneração baseada em ações
28	Processos judiciais

(a) Combinação de negócios e transação com acionista

A contabilização da combinação de negócios requer que a Companhia exerça julgamento crítico em relação à determinação do valor justo dos ativos e passivos dos negócios que estão sendo adquiridos. Nesse sentido, a Companhia assume premissas sobre condições futuras que são incertas, incluindo preços futuros de energia, taxas de juros, inflação, condições climáticas, custos operacionais e vidas úteis dos ativos. Alterações em algumas dessas premissas poderão impactar os negócios e os

resultados esperados podem divergir materialmente dos valores estimados na data da aquisição do controle.

(b) Imobilizado

As estimativas de vida útil dos ativos são periodicamente avaliadas e atualizadas. O cálculo das vidas úteis requer que a Companhia assuma premissas sobre condições futuras que são incertas. Alterações em algumas dessas premissas assumidas poderão ter impacto significativo nos ativos da Companhia.

Os bens e direitos integrantes do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear, em contrapartida ao resultado do exercício, de acordo com as diretrizes emanadas na Resolução Normativa da ANEEL nº 474, de 7 de fevereiro de 2012, a qual estabelece as taxas nominais de depreciação que refletem a vida útil econômica estimada de cada componente dos bens integrantes desse grupo de ativos. Em complemento a essa estimativa e atribuição de valor mensal depreciado em contrapartida ao resultado do exercício, para as controladas cujos atos de outorga não preveem indenização dos bens do imobilizado ao término dos respectivos prazos contratuais, quais sejam as controladas detentoras de autorização para exploração de geração eólica, a partir do exercício de 2015 passaram a complementar a quota mensal de depreciação desses bens de maneira a tê-los integralmente depreciados no final do prazo de autorização. A diretoria acredita que cálculos de depreciação e amortização são importantes para a correta valoração dos ativos da Companhia. A Companhia também não tem controle sobre possíveis novas tecnologias ou incentivos a novos produtos e fornecedores, que possam trazer equipamentos importantes nos negócios da Companhia, como turbinas e pás eólicas, à obsolescência.

(c) Intangível

Os ativos intangíveis da Companhia decorrem substancialmente de contratos de venda de energia e autorizações governamentais, adquiridos em combinações de negócios e foram reconhecidos com base em seu valor justo. A mensuração do valor justo na ocasião da aquisição envolve alto grau de estimativa e julgamento da Administração na determinação das premissas utilizadas, tais como disponibilidade de recursos naturais, preços de mercado, vidas úteis e a taxa de desconto que podem alterar significativamente o valor justo do ativo em seu reconhecimento inicial.

(d) Teste de *impairment* de ativos não financeiros

A Companhia determina seus fluxos de caixa com base nos orçamentos aprovados pela administração, os quais utilizam as seguintes premissas: (i) disponibilidade dos recursos hídricos e eólicos; (ii) custos e investimentos baseados na melhor estimativa com base em desempenhos passados; (iii) preços de venda consistentes com contratos e as projeções disponíveis para o PLD; (iv) vida útil de cada unidade geradora de caixa; e (v) taxas de desconto que refletem riscos específicos de cada unidade geradora de caixa. Essas premissas estão sujeitas a riscos e incertezas. Portanto, existe a possibilidade de que mudanças nas circunstâncias alterem essas projeções o que pode afetar o valor recuperável dos ativos.

(e) Remuneração baseada em ações

Ao estimar o valor justo da remuneração baseada em ações é necessário atribuir valor para opções outorgadas pela Companhia aos colaboradores. A Companhia utiliza o modelo matemático de Black&Scholes para precificação de opções, que requer a utilização de premissas relacionadas ao preço das ações, volatilidade, taxa de juros livre de risco, entre outras. Variações nessas premissas podem distorcer substancialmente o valor justo a ser auferido quando da outorga de opções aos colaboradores.

(f) Processos judiciais

Por sua natureza, os processos judiciais serão resolvidos quando um ou mais eventos futuros ocorrerem ou deixarem de ocorrer. Tipicamente, a ocorrência ou não de tais eventos não depende da atuação da Companhia e incertezas no ambiente legal envolvem o exercício de estimativas e julgamentos significativos da Administração quanto aos resultados dos eventos futuros.

(g) Impactos do IFRS 16

Conforme mencionado no item 10.4.a e 10.4.b, em 1º de janeiro de 2019 a Companhia adotou pela primeira vez o CPC06(R2)/IFRS 16 Arrendamento mercantil, emitido pelo IASB em janeiro de 2016, que substituiu a IAS 17 Operações de arrendamento mercantil e interpretações relacionadas.

Os detalhes dos efeitos da adoção do novo pronunciamento estão descritos nas notas explicativas e divulgadas nas informações contábeis, no exercício findo em 31 de dezembro de 2019. (Notas 2.5 e 27).

O passivo de arrendamento é determinado com base em um percentual sobre os fluxos de caixa da Companhia com base nos orçamentos aprovados pela administração, os quais utilizam as seguintes premissas: (i) disponibilidade dos recursos hídricos e eólicos; (ii) custos e investimentos baseados na melhor estimativa com base em desempenhos passados; (iii) preços de venda consistentes com contratos e as projeções disponíveis para o PLD; (iv) vida útil de cada unidade geradora de caixa; e (v) taxas de desconto que refletem riscos específicos de cada unidade geradora de caixa. Essas premissas estão sujeitas a riscos e incertezas. Portanto, existe a possibilidade de que mudanças nas circunstâncias alterem essas projeções o que pode afetar o valor recuperável dos ativos.

(h) Portfólio de Negociação de Contratos de Venda de Energia (Trading)

As operações de trading da controlada em conjunto Omega Comercializadora compreendem posições futuras de seus contratos de compra e venda de energia marcadas a mercado. Para este portfólio, não há compromisso de combinar uma compra com um contrato de venda e a OMC tem certa flexibilidade para gerenciar os contratos nesta carteira com o objetivo de obter ganhos por variações nos preços de mercado.

As operações de trading de energia são transacionadas em mercado ativo e, para fins de mensuração contábil, atendem a definição de instrumentos financeiros ao valor justo. São reconhecidos como receita os ganhos líquidos não realizados decorrentes da marcação a mercado (MTM) – diferença entre os

preços contratados e os de mercado – das operações líquidas contratadas em aberto na data das demonstrações contábeis.

A contabilização do MTM requer que a controlada em conjunto exerça julgamento crítico em sobre condições futuras que são incertas, incluindo preços futuros de energia, taxas de juros, inflação e condições climáticas. Alterações em algumas dessas premissas poderão impactar os cálculos de MTM, sendo que os resultados a serem materializados podem divergir materialmente dos valores estimados na data do balanço.

10.6. Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia:

a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

(i) arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

Conforme mencionado no item 10.4.a e 10.4.b, em 1º de janeiro de 2019 a Companhia adotou pela primeira vez o CPC06(R2)/IFRS 16 Arrendamento mercantil, emitido pelo IASB em janeiro de 2016, que substituiu a IAS 17 Operações de arrendamento mercantil e interpretações relacionadas.

Os detalhes dos efeitos da adoção do novo pronunciamento estão descritos nas notas explicativas e divulgadas demonstrações financeiras anuais do exercício findo em 31 de dezembro de 2019. (Notas 2.5 e 2.7).

Portanto, com o advento do reconhecimento desses passivos no balanço a partir de 1º de janeiro de 2019, não está sendo apresentada nessa seção a tabela sobre passivos de arrendamento.

(ii) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

A Companhia não possui carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais mantenha riscos e responsabilidades.

(iii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

A Companhia mantém contratos de longo prazo para a manutenção de seus ativos operacionais, destacando-se a manutenção dos aerogeradores ("WTG's - Wind Turbine Generators") e a manutenção dos sistemas auxiliares das usinas ("BoP"). Esses contratos determinam valores fixos anuais, crescentes de acordo com a curva da vida útil dos ativos, corrigidos monetariamente pelo IPCA, com prazos geralmente de 10 anos.

(iv) contratos de construção não terminada

A Companhia não possui contrato de construção não terminada que não estejam evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia.

(v) contratos de recebimentos futuros de financiamentos

A Companhia não possui contrato de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia.

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há outros itens relevantes não evidenciados nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia.

10.7. Comentários dos Diretores sobre cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.6, indicando:

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Conforme mencionado no item 10.4.a e 10.4.b, em 1º de janeiro de 2019 a Companhia adotou pela primeira vez o CPC06(R2)/IFRS 16 Arrendamento mercantil, emitido pelo IASB em janeiro de 2016, que substitui a IAS 17 Operações de arrendamento mercantil e interpretações relacionadas.

Com a alteração mencionada acima, a Companhia deixa de reconhecer um custo caixa de arrendamento na rubrica "Custo de operação e manutenção" e passa a reconhecer uma despesa de amortização de ativo intangível na rubrica de "Depreciações e amortizações" além de uma despesa financeira decorrente da atualização do passivo de arrendamento.

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há outros itens relevantes não evidenciados nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia.

b) natureza e o propósito da operação

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há outros itens relevantes não evidenciados nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia.

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação:

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há outros itens relevantes não evidenciados nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia.

10.8. Comentário dos diretores sobre principais elementos do plano de negócios da Companhia:

a) investimentos,

i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos;

Os Diretores da Companhia entendem que o setor de energia renovável brasileiro possui grande espaço para consolidação, e que a Companhia se encontra bem posicionada para ser um dos principais compradores de ativos de geração renovável nos próximos anos.

Nesse sentido, a Companhia busca aquisições com retornos acima de seu custo de capital, que aumentem a capacidade de distribuição de proventos e diversifiquem a base de ativos com eficácia, reduzindo o risco consolidado do portfólio. Tais aquisições deverão focar em ativos eólicos, hidrelétricos e solares que apresentem alta qualidade técnica, longevidade operacional, escala adequada e custos de operação consistentes, proporcionando fluxos de caixa previsíveis e estáveis.

O potencial de crescimento da Companhia se baseia em oportunidades de aquisição de ativos operacionais de terceiros bem como na consecução de acordos com parceiros desenvolvedores de projetos incluindo a Omega Desenvolvimento e o FIP-IEER.

No dia 08 de janeiro de 2020, a Companhia concluiu o processo de aquisição para transferência dos ativos eólicos Delta 7 e Delta 8, com capacidade instalada de 62,1 MW e 35,1 MW respectivamente. Esse é o terceiro acordo para aquisição celebrado com a Omega Desenvolvimento (após Delta 3, Delta 5 e Delta 6), ratificando a estratégia de crescimento via acordos com desenvolvedores parceiros, consolidando a governança entre as empresas e expandindo o complexo eólico Delta Maranhão, que passou a contar com 426 MW instalados.

Adicionalmente, o processo de primeira oferta para a terceira fase dos ativos de Assuruá foi iniciado em agosto de 2019. O ativo de 50 MW está localizado ao lado das plantas operacionais da Companhia na Bahia, facilitando o processo de análise técnica e tornando o desenho de um plano de negócios mais rápido e efetivo.

ii) fontes de financiamento dos investimentos;

A Companhia poderá utilizar, além de seu caixa operacional, capital adicional, quer mediante a emissão de títulos de dívida, valores mobiliários, contratação de empréstimos ou ainda mediante a emissão de novas ações.

Em 27 de maio de 2019, a Companhia finalizou a emissão de uma debênture de quatro tranches no valor de R\$ 810.000 mil.

Foi a primeira emissão da Companhia no nível da holding. Os prazos foram bem alinhados com os prazos mais longos das dívidas dos ativos, com tranches dimensionadas confortavelmente para serem cobertas pelo fluxo de dividendos gerados pelo portfólio da Companhia.

Os recursos captados foram utilizados para aquisição do Complexo Eólico de Assuruá, para pagar o resgate antecipado da primeira emissão de Notas Promissórias da Companhia para concluir a aquisição de 50% do Complexo Solar Pirapora e para reembolsar os investimentos realizados em Delta 5 e Delta 6.

Em 11 de setembro de 2019, a Companhia divulgou por meio de Fato Relevante a realização de oferta pública de distribuição primária com esforços restritos de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia ("Oferta de Ações"). Simultaneamente, no âmbito da Oferta, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior

Em 25 de setembro de 2019, a Companhia concluiu a precificação das 27.692.308 ações emitidas, onde foi definido o preço unitário de R\$ 30,00/ ação. A liquidação foi concluída no dia 30 de setembro de 2019, com o recebimento dos recursos no valor de R\$ 830.769 milhões, que líquidos de comissões pagas e despesas estimadas totalizaram R\$ 808.027 mil.

Os recursos líquidos provenientes da Oferta de Ações serão destinados para aquisição de ativos de geração de energia elétrica operacionais, que possam contribuir com a estratégia de crescimento e consolidação da Companhia, bem como para condução dos seus negócios ordinários.

iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

Não existem desinvestimentos relevantes em andamento ou desinvestimentos previstos pela Companhia.

b) aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

A Companhia vem analisando de forma criteriosa projetos operacionais de energia renovável para aquisição. Tais projetos passam por rigorosos processos de diligência de forma a assegurar a capacidade produtiva e alinhamento com o portfólio atual e impacto positivo aos resultados da Companhia.

c) novos produtos e serviços, indicando: i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; ii) montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; iv) montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

A Companhia não desenvolve novos produtos ou serviços e, portanto, não foram realizados gastos pela Companhia para tal finalidade.

10.9. Comentários dos diretores sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

No dia 5 de junho de 2019, a Companhia concluiu a aquisição de todo capital social da CEA – Centrais Eólicas Assuruá S.A, que, por sua vez, detém a totalidade dos projetos CEA I e CEA II, bem como alguns outros ativos imateriais descritos abaixo. Os ativos adquiridos pela Companhia fazem parte do Complexo Eólico de Assuruá, localizado na cidade de Gentio do Ouro, no Estado da Bahia. Antes da aquisição, a CEA – Centrais Eólicas Assuruá S.A passou por uma reorganização societária em 31 de maio de 2019, segundo a qual a CEA – Centrais Eólicas Assuruá S.A dividiu certos ativos e passivos não relacionados aos projetos que adquirimos. Os ativos da CEA – Centrais Eólicas Assuruá S.A, incluíam suas participações societárias na CEA I e CEA II, que compreendem substancialmente todos os ativos da CEA, além de imóveis, valores a receber relacionados a dividendos da CEA I e CEA II, e outros créditos, todos em valor irrisório.

Tendo em vista a materialidade da aquisição da CEA – Centrais Eólicas Assuruá S.A, apresentamos abaixo algumas informações financeiras resumidas da CEA I e CEA II, a partir dos períodos indicados.

	Período de cinco meses encerrado em 31 de maio de 2019	
	<i>(Em milhões de R\$)</i>	
	CEA I	CEA II
Demonstrações dos resultados:		
Receita operacional líquida.....	15,1	66,7
Custo dos serviços prestados.....	-9,8	-24,6
Lucro bruto.....	5,3	42,2
Despesas / receitas operacionais		
Despesas gerais e administrativas.....	-0,6	-8,3
Outras receitas e despesas operacionais.....	-0,4	0
Lucro operacional antes do resultado financeiro.....	4,2	33,9
Receitas financeiras.....	0,3	0,9
Despesas financeiras.....	-10,3	-56,6
Resultado financeiro líquido.....	-10	-55,7
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social.....	-5,7	-21,8
IRPJ e CSLL.....	-0,3	0
Prejuízo líquido do período.....	-6	-21,8
Em 31 de maio de 2019		
<i>(Em milhões de R\$)</i>		
	CEA I	CEA II
Balancos patrimoniais:		
Ativo circulante:		
Caixa e equivalentes de caixa.....	1	11,7

Clientes.....	4,3	14
Adiantamento a fornecedores.....	0,4	0
Impostos a recuperar.....	0,2	0,3
Total do ativo circulante.....	5,9	26
Ativo não circulante:		
Aplicações financeiras	13,5	56,3
Contas a receber.....	0	14,8
Depósitos judiciais.....	0,1	0
Imobilizado.....	426	1.134,20
Total do ativo não circulante.....	439,7	1.205,20
Total do ativo.....	445,6	1.231,30
Passivo circulante:		
Fornecedores.....	1,1	2,7
Empréstimos e financiamentos.....	7	25,7
Debêntures.....	20,8	13,1
Dividendos a pagar.....	0	4,1
Outros passivos circulantes.....	0,3	2,7
Total do passivo circulante.....	29,2	48,4
Passivo não circulante:		
Empréstimos e financiamentos.....	127,4	724,1
Debêntures.....	30,8	141,8
Provisão para contingências.....	0,1	2,3
Total do passivo não circulante.....	158,3	868,2
Total do passivo.....	187,5	916,6
Patrimônio líquido		
Capital social.....	310,3	343,2
Prejuízos acumulados.....	-52,2	-28,5
Total do patrimônio líquido.....	258,1	314,7
Total do passivo e patrimônio líquido.....	445,6	1.231,30

Fluxos de Caixa CEA I e CEA II

A tabela a seguir apresenta os dados de fluxo de caixa da CEA I e da CEA II no período indicado.

Período de cinco meses encerrado em 31 de maio de 2019

(Em milhões de R\$)

	CEA I	CEA II
Demonstrações dos fluxos de caixa:		
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais.....	10,7	40,8
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento.....	-1,9	-2,7
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento.....	-10,2	-30,4
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa.....	-1,5	7,8
Caixa e equivalentes no início do período.....	2,5	3,9
Caixa e equivalentes no final do período.....	1	11,7

As demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 de CEA I e CEA II estão disponíveis na página de Relações com Investidores da Companhia, por meio do site da Companhia (<http://www.omegageracao.com.br/>).

OMEGA GERAÇÃO S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF n.º 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 02342-6

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020**

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO III

RELATÓRIO ANUAL DO COMITÊ DE AUDITORIA E GESTÃO DE RISCO

Sobre o Comitê

O Comitê de Auditoria e Gestão de Risco ("Comitê") e um órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração da OMEGA GERAÇÃO S.A. ("Conselho de Administração" e "Companhia", respectivamente), com o escopo de zelar pela qualidade e integridade das demonstrações contábeis da Companhia, pelo cumprimento das exigências legais e regulamentares, pela atuação, independência e qualidade dos trabalhos das empresas de auditoria independente e da auditoria interna - quando implantada - assim como pela qualidade e efetividade do sistema de controles internos e da administração de riscos. As avaliações do Comitê se basearam nas informações recebidas da Administração, dos auditores independentes, dos responsáveis pelo gerenciamento de riscos e de controles internos, dos gestores dos canais de denúncia e ouvidoria e nas suas próprias análises decorrentes de observação direta.

Os membros do Comitê são eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração da Companhia, devendo a nomeação de seus membros, inicial e de cada mandato, ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração que suceder a assembleia geral da Companhia que deliberar sobre a eleição do Conselho de Administração. O Comitê é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo ter em sua composição: (i) ao menos, 1 (um) membro do Conselho de Administração da Companhia, que não poderá participar da diretoria da Companhia; (ii) ao menos, 1 (um) membro com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária ("Especialista em Contabilidade"); e (iii) a maioria de seus membros independente. O mandato dos membros do Comitê é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período. Tendo exercido mandato por qualquer período, os membros do Comitê só poderão voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do mandato.

A Ernst & Young Auditores Independentes é a empresa responsável pela auditoria das demonstrações contábeis da Companhia referentes ao exercício de 2019, conforme normas profissionais emanadas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC - e certos requisitos específicos da Comissão de Valores Mobiliários - ("CVM"). Os auditores independentes são igualmente responsáveis pela revisão especial dos informes trimestrais (ITRs) arquivada na CVM. O relatório dos auditores independentes reflete o resultado de suas verificações e apresenta a sua opinião a respeito da fidedignidade das demonstrações contábeis do exercício em relação aos

princípios de contabilidade oriundos do CFC em consonância com as normas emitidas pelo International Accounting Standard Board - IASB, normas da CVM e preceitos da legislação societária brasileira. Com relação ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, os referidos auditores independentes emitiram relatório em 02 de março de 2020, contendo opinião sem ressalvas.

Atividades do Comitê de Auditoria em 2019

O Comitê reuniu-se 7 vezes no ano de 2019. Dentre as atividades realizadas durante o exercício, cabe destacar os seguintes aspectos:

- a) Acompanhamento do processo de elaboração e revisão das demonstrações contábeis da Companhia, do Relatório da Administração e dos Releases de Resultados, notadamente, mediante reuniões com os administradores e com os auditores independentes para discussão das ITRs e das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2019;
- b) Reuniões com os Auditores Independentes Ernst & Young Auditores Independentes, para discussão dos ITRs submetidos a sua revisão e tomou conhecimento do relatório de auditoria contendo a opinião sobre as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, dando-se por satisfeito com as informações e esclarecimentos prestados;
- c) Acompanhamento da metodologia adotada para gestão de riscos e dos resultados obtidos, de acordo com o trabalho apresentado e desenvolvido pela área especializada e por todos os gestores responsáveis pelos riscos sob sua gestão, com o objetivo de garantir a evidenciação e o monitoramento dos riscos relevantes para a Companhia;
- d) Discussão a respeito de assuntos relevantes relacionados a controles internos e riscos da Companhia, tais como incidentes relacionados à operação, programa de integridade e segurança da informação; e
- e) Realização de reuniões periódicas com os principais executivos da Companhia, a fim de tomar conhecimento das principais estratégias de negócio, bem como acompanhar as melhorias realizadas e propostas para fortalecimento dos controles internos da Companhia.

(espaço intencionalmente em branco)

Conclusão

Os membros do Comitê da Companhia, no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais previstas no Regimento Interno do próprio comitê, procederam ao exame e análise:

(i) das demonstrações contábeis, acompanhadas do relatório de auditoria contendo opinião sem ressalvas dos auditores independentes; (ii) do relatório anual da administração e (iii) da proposta de destinação do resultado, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Desta forma, considerando as informações prestadas pela administração da Companhia e o exame de auditoria realizado pela Ernst & Young Auditores Independentes, recomendam, por unanimidade, a aprovação dos documentos acima citados pelo Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 02 de março de 2020

Kristian Schneider Huber

Eduardo de Toledo

Walter Iorio

OMEGA GERAÇÃO S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF n.º 09.149.503/0001-06
NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 02342-6

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO IV

PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CAPITAL

PROPOSTA DO ORÇAMENTO DE CAPITAL DA OMEGA GERAÇÃO S.A. PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2020

A administração da Omega Geração S.A. ("Companhia") propõe que o orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2020 totalize o montante de R\$ 51.832.336,75 (cinquenta e um milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais treze setenta e cinco centavos), assim distribuídos:

Orçamento de capital para o exercício de 2020	
Equipamentos	R\$14.230.987,07
Compromissos de infraestrutura	R\$13.477.500,00
Tecnologia da informação	R\$11.624.713,44
Projetos sociais e ambientais	R\$ 9.859.996,24
Manutenção	R\$ 1.639.140,00
Recursos naturais	R\$ 1.000.000,00
Total do orçamento de capital	R\$51.832.336,75

Estes desembolsos serão realizados com os lucros retidos na "Reserva de Lucros para aquisição de ativos e/ou sociedades, reforço de capital de giro e programas de recompra de ações", prevista no art. 63, VI, do Estatuto Social da Companhia, no montante total de R\$ 26.918.562,17 (vinte e seis milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), e na "Reserva para Investimentos", nos termos deste orçamento de capital, no art. 196 da Lei n.º 6.404, de 1976, e no art. 63, VII, do Estatuto Social da Companhia, no montante total de R\$ 13.801.922,96 (treze milhões, oitocentos e um mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

Quadro resumo de fontes e usos	
Fontes	
Reserva de Lucros para aquisição de ativos e/ou sociedades, reforço de capital de giro e programas de recompra de ações	R\$ 26.918.562,17
Reserva para Investimentos	R\$ 13.801.922,96
Recursos gerados pela operação	R\$ 11.111.851,62
Total das fontes	R\$ 51.832.336,75
Usos	
Investimentos	R\$ 51.832.336,75
Total dos usos	R\$ 51.832.336,75

OMEGA GERAÇÃO S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF n.º 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 02342-6

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020**

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO V

**PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO
(ANEXO 9-1-II DA ICVM 481/09)**

Proposta de Destinação do Lucro Líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, formulada pela Administração da Omega Geração S.A. a ser submetida à apreciação e deliberação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 30 de abril de 2020, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 9º da ICVM 481/09.

1. Informar o lucro líquido do exercício

O resultado líquido positivo apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 foi de R\$ 27.149.286,37 (vinte e sete milhões, cento e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos). Não há participação nos resultados de debêntures, de administradores, de empregados, de partes beneficiárias e de fundos de assistência ou previdência de empregados não classificados como despesa, nos termos do artigo 190, da Lei das S.A.

O quadro abaixo sumariza o cálculo do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019:

Resultado do período	27.149.286,37
(-) Absorção de prejuízos acumulados	0,00
(-) Participações de debêntures	0,00
(-) Participações de empregados	0,00
(-) Participações partes beneficiárias	0,00
(-) Participações de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados	0,00
(=) Lucro líquido do exercício	<u>27.149.286,37</u>

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a Companhia recebeu o valor de R\$14.828.978,22 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte

e dois centavos) decorrente do ajuste de preço da aquisição de participação acionária no complexo solar Pirapora. De acordo com as práticas contábeis brasileiras, esse valor está classificado nas demonstrações financeiras de 2019 como resultado do exercício anterior, portanto não compõe o resultado do período apresentado na tabela acima. Dessa forma, referido ganho está sendo acrescido ao lucro líquido do exercício de 2019 para compor a base de cálculo da destinação do lucro líquido de 2019, conforme tabela a seguir:

Lucro líquido do exercício	27.149.286,37
(+) Ajuste de preço na aquisição de Pirapora	<u>14.828.978,22</u>
(=) base de cálculo para destinação	<u>41.978.264,59</u>

Da base de cálculo para a destinação demonstrada acima, deduzida a importância de R\$ 2.098.913,23 (dois milhões, noventa e oito mil, novecentos e treze reais e vinte e três centavos), destinada à formação da reserva legal da Companhia, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício, resulta um lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. e do artigo 63 do estatuto da Companhia, no montante de R\$ 39.879.351,36 (trinta e nove milhões, oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

O quadro abaixo apresenta o cálculo do lucro líquido ajustado do exercício:

Resultado do período	27.149.286,37
(-) Absorção de prejuízos acumulados	0,00
(-) Participações de debêntures	0,00
(-) Participações de empregados	0,00
(-) Participações partes beneficiárias	0,00
(-) Participações de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados	<u>0,00</u>
(=) Lucro líquido do exercício	<u>27.149.286,37</u>
(+) Ajuste de preço na aquisição de Pirapora	<u>14.828.978,22</u>
(=) base de cálculo para destinação	<u>41.978.264,59</u>
(-) Reserva legal	(2.098.913,23)
(+) Reversão das opções canceladas	0,00
(-) Reserva para contingências	0,00
(+) Reversão de reserva para contingências	0,00
(-) Reserva de incentivos fiscais	<u>0,00</u>
(=) Lucro líquido ajustado	<u>39.879.351,36</u>

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

A administração da Companhia propõe que não seja distribuído qualquer valor a título de dividendo, tendo em vista que o montante do dividendo obrigatório, de R\$ 9.969.837,84 (nove milhões, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), previsto no artigo 202 da Lei das S.A. e do artigo 3.º, V, do estatuto da Companhia, ultrapassa a parcela realizada do lucro líquido do exercício.

Com efeito, nos termos do § 1.º do artigo 197 da Lei das S.A., considera-se realizada a parcela do lucro líquido do exercício que exceder da soma dos seguintes valores: (a) o resultado líquido positivo da

equivalência patrimonial, e (b) o lucro, rendimento ou ganho líquidos em operações ou contabilização de ativo e passivo pelo valor de mercado, cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte.

Assim, os lucros não realizados da Companhia podem ser constatados observando-se os valores referentes ao resultado líquido da equivalência patrimonial³, que supera o montante total do lucro líquido do exercício, conforme o quadro a seguir:

Descrição	R\$/mil 2019
Lucro líquido do exercício 2019	27.149
(-) Resultado de equivalência patrimonial ⁴	(138.675)
(=) Lucro líquido realizado	0,00

Sendo assim, com relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, a administração decidiu propor, neste momento, destinar a totalidade do dividendo obrigatório, correspondente a 25% do lucro líquido ajustado do exercício, à reserva de lucros à realizar, nos termos da Lei das S.A. e do artigo 63, § 2.º, do Estatuto Social da Companhia

Vale ressaltar que os valores registrados na reserva de lucros a realizar, se não forem absorvidos por prejuízos supervenientes, devem ser obrigatoriamente distribuídos como dividendo obrigatório.

A administração da Companhia propõe, ainda, dada a fase de investimento intensivo da empresa, que não seja distribuído qualquer valor a título de dividendo adicional. Serão destinados os demais R\$ 29.909.513,52 (vinte e nove milhões, novecentos e nove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) da seguinte forma: R\$ 26.918.562,17 (vinte e seis milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos) à "Reserva de Lucros para aquisição de ativos e/ou sociedades, reforço de capital de giro e programas de recompra de ações", prevista no art. 63, VI, do Estatuto Social da Companhia; e R\$2.990.951,35 (dois milhões, novecentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) para execução do orçamento de capital de Companhia ao longo do exercício de 2020.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Não aplicável, tendo em vista que a proposta prevê não distribuir dividendos.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

³ Maiores informações sobre o resultado de equivalência patrimonial da companhia constam no item 13. abaixo.

⁴ Do resultado de equivalência apresentado nas demonstrações de resultados do exercício no valor de R\$96.521 mil, excluem-se os montantes de R\$1.632 mil da perda dos dividendos preferencialistas da Controlada Asteri e R\$40.522 mil referentes à amortizações de mais valias na aquisição de ativos apresentados na rubrica de equivalência patrimonial para fins de demonstração, que não são resultados de equivalência patrimonial, mas sim despesas da própria Omega Geração S.A.

Não aplicável, tendo em vista que a proposta prevê não distribuir dividendos.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

- a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe**

Não aplicável, tendo em vista que a proposta prevê não distribuir dividendos.

- b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio.**

Não aplicável, tendo em vista que a proposta prevê não distribuir dividendos.

- c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio.**

Não aplicável, tendo em vista que a proposta prevê não distribuir dividendos.

- d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre o capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento.**

Não aplicável, tendo em vista que a proposta prevê não distribuir dividendos.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

- a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados.**

Não aplicável, tendo em vista a Companhia não declarou dividendos ou juros sobre capital com base em balanços semestrais ou levantados em períodos menores durante o exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.

- b. Informar a data dos respectivos pagamentos.**

Não aplicável, tendo em vista a Companhia não declarou dividendos ou juros sobre capital com base em balanços semestrais ou levantados em períodos menores durante o exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores.

Exercício social findo em:	Saldo do lucro/(prejuízo) líquido (R\$) ⁵	Quantidade de ações no final do exercício	Lucro /(prejuízo) líquido por ação (R\$)
31.12.2019	41.978.264,59	164.964.930	0,25447
31.12.2018	41.885.624,73	117.800.185	0,35557
31.12.2017	98.425.616,93	117.800.185	0,83553
31.12.2016	(1.953.283,63)	312.610.024	(0,00625)

b. Dividendos e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores⁶.

Exercício social findo em:	Proventos pagos no exercício (Dividendos e JCP)	Quantidade de ações	Proventos por ação (R\$)
31.12.2019	0	164.964.930	0
31.12.2018	10.683.518,0	117.800.185	0,090691861
31.12.2017	0	312.610.024	0

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

Será destinada à constituição da reserva legal parcela equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, após a absorção dos prejuízos acumulados, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.

Nessa linha, o montante destinado à constituição da reserva legal corresponde ao valor de R\$ 2.098.913,23 (dois milhões, noventa e oito mil, novecentos e treze reais e vinte e três centavos).

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Nos termos do artigo 193 da Lei das S.A., parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício deve ser aplicada, antes de qualquer outra destinação, à constituição da reserva legal. Ressalta-se, contudo, que a reserva legal não pode exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social e que a Lei das S.A. faculta a possibilidade de não ser destinada parcela do lucro líquido para formação da reserva legal quando seu saldo, acrescido do montante da reserva de capital, corresponder a mais de 30% (trinta por cento) do capital social.

Como no caso da Companhia a reserva legal ainda não atingiu o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, a Companhia necessariamente deve destinar parcela do lucro líquido do exercício para a formação da reserva legal.

⁵ Calculado conforme artigos 189, 190 e 191 da Lei das S.A.

⁶ De acordo com regime de competência contábil.

Nesse sentido, o montante que será destinado para a reserva legal foi calculado em consonância com o art. 193 da Lei das S.A., combinado com o artigo 63, I, do Estatuto Social da Companhia, mediante a multiplicação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 27.149.286,37 (vinte e sete milhões, cento e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos) somados ao valor de R\$14.828.978,22 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos) decorrente do ajuste de preço da aquisição de participação acionária no complexo solar Pirapora, por 5% (cinco por cento).

O quadro abaixo apresenta, de maneira analítica, o cálculo da parcela destinada à formação da reserva legal:

Lucro líquido do exercício	27.149.286,37
(+) Ajuste de preço na aquisição de Pirapora	<u>14.828.978,22</u>
(=) base de cálculo para destinação	<u>41.978.264,59</u>
Reserva legal – 5%	<u>2.098.913,23</u>

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não tem ações preferenciais emitidas.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não tem ações preferenciais emitidas.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não tem ações preferenciais emitidas.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não tem ações preferenciais emitidas.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não tem ações preferenciais emitidas.

10. Em relação ao dividendo obrigatório.

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto.

De acordo com o artigo 63, V, do Estatuto Social da Companhia, o dividendo obrigatório devido aos acionistas equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado pelas seguintes deduções e adições:

- (i) parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício deve ser aplicada na formação da reserva legal, até que tal reserva atinja valor equivalente a 20% (vinte por cento) da cifra do capital social;
- (ii) parcela do lucro líquido do exercício remanescente pode ser destinada à formação de reserva para contingências, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável;
- (iii) parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais; e
- (iv) reversão de parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente.

O dividendo obrigatório relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 será destinado em sua totalidade à reserva de lucros a realizar, nos termos da Lei das S.A. e do artigo 63, § 2.º, do Estatuto Social da Companhia, conforme esclarecido no Item 2.

c. Informar o montante eventualmente retido.

O montante destinado à reserva de lucros a realizar, que representa a totalidade do dividendo obrigatório conforme item 10b. acima, é de R\$ 9.969.837,84 (nove milhões, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia.

a. Informar o montante da retenção.

Não aplicável, tendo em vista que o dividendo mínimo obrigatório não será retido devido à situação financeira da Companhia.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos.

Não aplicável, tendo em vista que o dividendo mínimo obrigatório não será retido devido à situação financeira da Companhia.

c. Justificar a retenção dos dividendos.

Não aplicável, tendo em vista que o dividendo mínimo obrigatório não será retido devido à situação financeira da Companhia.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências.

a. Identificar o montante destinado à reserva.

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de contingências da Companhia.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa.

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de contingências da Companhia.

c. Explicar por que a perda foi considerada provável.

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de contingências da Companhia.

d. Justificar a constituição da reserva.

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de contingências da Companhia.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar.

O montante destinado à reserva de lucros a realizar, que representa a totalidade do dividendo obrigatório conforme itens 10 b. e c. acima, é de R\$ 9.969.837,84 (nove milhões, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva.

Conforme elucidado no Item 2., a parcela não realizada do lucro líquido do exercício de 2019 decorre do resultado líquido da equivalência patrimonial, no montante de R\$ 138.674.948,28 (cento e trinta e oito milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Vale notar que do resultado de equivalência apresentado nas demonstrações de resultados do exercício no valor de R\$96.521.031,00, excluem-se os montantes de R\$ 1.631.545,00 da perda dos dividendos preferencialistas da Controlada Asteri e R\$ 40.522.372,28 referentes à amortizações de mais valias na aquisição de ativos apresentados na rubrica de equivalência patrimonial para fins de demonstração, que não são resultados de equivalência patrimonial, mas sim despesas da própria Companhia.

A equivalência patrimonial decorre dos resultados auferidos pelas controladas da Companhia que operam os parques geradores de energia renovável. Essas controladas assumem obrigações contratuais de retenção, por determinado período de tempo, de parcela substancial de seu caixa no âmbito dos contratos de financiamento contraídos para a construção dos seus respectivos ativos, de forma que o efetivo pagamento de dividendos pelas controladas à Companhia restou comprometido.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias.

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva.

O artigo 63, VI, do Estatuto Social da Companhia autoriza a destinação de parcela correspondente a até 90% (noventa por cento) do saldo do lucro líquido ajustado após o dividendo obrigatório, para a formação de reserva destinada para utilização em aquisição de ativos e/ou sociedades, reforço de capital de giro e programas de recompra de ações que venham a ser aprovados pela Companhia, até que tal reserva atinja valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cifra do capital.

b. Identificar o montante destinado à reserva.

Do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, após a constituição das reservas legal e da destinação do dividendo obrigatório, será destinada à reserva estatutária parcela

equivalente a 90% (noventa por cento) do saldo, no montante de R\$ 26.918.562,17 (vinte e seis milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos).

c. Descrever como o montante foi calculado.

Nos termos do artigo 63, VI, do Estatuto Social da Companhia, será destinada à reserva especial parcela correspondente a 90% (noventa por cento) do saldo lucro líquido ajustado do exercício, correspondente ao valor remanescente após as destinações feitas para a constituição da reserva legal e o pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

O quadro abaixo apresenta, de maneira analítica, o cálculo da reserva estatutária:

(=) Lucro líquido ajustado do exercício	41.978.264,59
(-) Reserva legal - 5%	<u>-2.098.913,23</u>
(=) Lucro líquido ajustado	39.879.351,36
(-) Reserva de lucros a realizar	-9.969.837,84
(=) Saldo do lucro líquido ajustado	<u>29.909.513,52</u>
(=) Reserva estatutária - 90%	<u>26.918.562,17</u>

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

a. Identificar o montante da retenção.

A proposta do orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2020, formulada pela administração da Companhia, prevê, além da formação da reserva estatutária, a retenção de lucros do exercício social de 2019, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A., e do artigo 63, VII, do estatuto da Companhia.

Propõe-se a retenção do montante total de R\$2.990.951,35 (dois milhões, novecentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), equivalente a 11,02% (onze inteiros e dois décimos de centésimos por cento) do lucro líquido do exercício e a 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) do lucro líquido ajustado do exercício para execução do orçamento de capital de Companhia ao longo do exercício de 2020.

Também se propõe que o montante de R\$ 10.810.971,61 (dez milhões, oitocentos e dez mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), retido nos anos anteriores para execução do orçamento de capital então aprovado, seja mantido como cifra de retenção no patrimônio líquido da Companhia.

Dessa forma, a Companhia passará a registrar lucros retidos para execução o orçamento de capital no montante total de R\$ 13.801.922,96 (treze milhões, oitocentos e um mil, novecentos e vinte e

dois reais e noventa e seis centavos), nos termos do artigo 196 da Lei das S.A., e do artigo 63, VII, do estatuto da Companhia, para a execução do orçamento de capital da Companhia.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital.

A proposta do orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2020, formulada pela administração da Companhia, está disponível no [Anexo V](#).

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

a. Informar o montante destinado à reserva.

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

b. Explicar a natureza da destinação.

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

OMEGA GERAÇÃO S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF n.º 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 02342-6

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020**

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO VI

**INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(ITENS 12.5 A 12.10 DO ANEXO 24 DA ICVM 480/09)**

12.5. Administradores e membros do conselho fiscal:

Nome	Data de nascimento	Cargo eletivo ocupado	Data da eleição	Prazo de mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF/C.I.	Profissão	Descrição de outro cargo / função	Data da posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões/

					Número de reuniões realizadas após a posse:
José Carlos Reis de Magalhães Neto 286.951.128-02	21/01/1978 Administrador de empresas	Presidente do Conselho de Administração N/A	27/04/2018 27/04/2018	Até realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2019 Sim	6 100% 38
Antonio Augusto Torres de Bastos Filho	15/03/1978 Administrador de empresas	Membro Efetivo do Conselho de Administração Diretor Presidente	27/04/2018 27/04/2018 07/05/2019 07/05/2019	Até realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2019 Sim 06/05/2020	6 100% 38

<p>Kristian Schneider Huber 124.290.557-08</p>	<p>21/04/1988 Economista</p>	<p>Membro Efetivo do Conselho de Administração</p> <p>Membro do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos</p>	<p>27/04/2018 27/04/2018</p> <p>09/08/2017 09/08/2017</p>	<p>Até realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2019</p> <p>Sim</p> <p>31/07/2022</p>	<p>4 100% 38</p>
<p>Eduardo de Toledo 103.264.958-51</p>	<p>19/10/1964 Engenheiro de Produção e Economista</p>	<p>Membro Efetivo Independente do Conselho de Administração</p> <p>Membro do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos</p> <p>Membro do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas.</p>	<p>27/04/2018 27/04/2018</p> <p>31/07/2017 31/07/2017</p> <p>03/05/2018 03/05/2018</p>	<p>Até realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2019</p> <p>Não</p> <p>31/07/2022</p> <p>03/05/2020</p>	<p>2 100% 38</p>

<p>Gustavo Rocha Gattass 070.302.477-95</p>	<p>14/09/1975 Economista</p>	<p>Membro Efetivo Independente do Conselho de Administração</p> <p>Membro do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas.</p>	<p>27/04/2018 27/04/2018</p>	<p>Até realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2019</p> <p>Não</p> <p>03/05/2020</p>	<p>2 100% 38</p>
<p>Gustavo Barros Mattos 270.807.728-77</p>	<p>25/10/1977 Engenheiro</p>	<p>Membro Efetivo do Conselho de Administração N/A</p>	<p>27/04/2018 27/04/2018</p>	<p>Até realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2019</p> <p>Sim</p>	<p>2 100% 38</p>

Rachel Ribeiro Horta 029.789.986-44	04/09/1973 Publicitária	- -	- -	- Não	0 0 0
Eduardo Silveira Mufarej 263.395.488-06	12/09/1976 Economista	Membro Efetivo do Conselho de Administração N/A	03/07/2019 03/07/2019	Até realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2019 Sim	0 100% 16
Experiência profissional/declaração de eventuais condenações / Critérios de independência:					

José Carlos Reis de Magalhães Neto: O Sr. José Carlos é o fundador, diretor de investimentos e presidente do comitê de investimentos da Tarpon, responsável pela gestão dos fundos da Tarpon acionista controladora da Companhia. Atualmente também é membro do conselho de administração da Tarpon Investimentos e foi membro do conselho de uma série de outras empresas no passado, como a BRF e a Somos Educação. Anteriormente, o Sr. José Carlos foi gestor de portfólio do Banco Patrimônio/Salomon Brothers, foi associado no banco JP Morgan/Chase e na GP Investimentos. Foi também sócio-diretor de novos negócios do Grupo Semco.

O Sr. José Carlos graduou-se em administração de empresas na Fundação Getúlio Vargas – São Paulo (FGV-SP). O Sr. José Carlos declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o Sr. José declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Experiência profissional/declaração de eventuais condenações / Critérios de independência:

Antonio Augusto Torres de Bastos Filho: O Sr. Antonio possui experiência no desenvolvimento de empreendimentos em diferentes setores tais como energia, mídia e internet. É fundador e atualmente ocupa o cargo de Diretor Presidente da Companhia e membro efetivo do Conselho de Administração. Anteriormente também foi Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores da Companhia. Em toda sua carreira Antonio já acumulou mais de 15 (quinze) anos de experiência com finanças e análise de investimentos. Graduiu-se em administração de empresas pela FGV-EAESP (Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getulio Vargas) em 1999, tendo obtido MBA pela Babson College, F.W. Olin Graduate School of Business em 2006. O Sr. Antonio declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial.

Adicionalmente, o Sr. Antonio declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Experiência profissional/declaração de eventuais condenações / Critérios de independência:

Kristian Schneider Huber: Kristian é co-fundador e head de finanças da empresa Loft. Anteriormente, Kristian trabalhou na Tarpon, acionista controladora da Companhia, no time de investimento, e na Polo Capital, sociedade do setor financeiro. A Loft e a Polo Capital não integram o grupo econômico da Companhia e não são controladas por acionista da Companhia que tenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesa classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia. Formou-se cum laude em Economia na Wharton School e em Estudos Internacionais da College of Arts and Sciences, na University of Pennsylvania. Ele também possui o certificado Chartered Financial Analyst (CFA). O Sr. Kristian declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o Sr. Kristian declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável. Foram utilizados os critérios estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado para eleição do membro como conselheiro independente.

Experiência profissional/declaração de eventuais condenações / Critérios de independência:

Eduardo de Toledo: O Sr. Eduardo é vice-presidente de gestão corporativa do grupo CCR, atuante nos setores de concessão de rodovias, mobilidade urbana, aeroportos e serviços, e membro do Conselho de Administração da companhia. Desenvolveu a maior parte da sua carreira (1987 a 2008) na Ultrapar, sociedade do setor de óleo e gás, tendo atuado como Diretor Superintendente da Ultracargo, sociedade do setor de logística. Entre 1999 e 2018, foi membro do Conselho de Administração da Odontoprev, sociedade do setor de seguros, tendo exercido a presidência desse Conselho de 2006 a 2009. Entre 2006 e 2008 foi membro do Conselho da Farmasa. Entre 2015 e 2018, foi Diretor Executivo exercendo no último ano a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores da Klabin S.A., sociedade integrante do setor de celulose. Por fim, entre março e maio de 2018, foi Diretor Financeiro da Minerva S.A., sociedade do setor agropecuário.

CCR, Ultrapar, Ultracargo, Odontoprev, Farmasa, Klabin S.A. e Minerva não integram o grupo econômico da Companhia e não são controladas por acionista da Companhia que tenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesa classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.

Formado em Engenharia de produção pela Universidade de São Paulo (USP) em 1987, e em Economia pela USP em 1988 cursou o "IEP - International Executive program" curso da INSEAD, França (1995). O Sr. Eduardo declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o Sr. Eduardo declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável. Foram utilizados os critérios estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado para eleição do membro como conselheiro independente.

Experiência profissional/declaração de eventuais condenações / Critérios de independência:

Gustavo Rocha Gattass: Economista formado pela PUC-RIO, foi sócio responsável pela equipe de análise de empresas do banco BTG Pactual, banco de investimento e também analista responsável pela cobertura do setor de óleo e gás na América Latina do BTG Pactual de 2009 a maio de 2015. Anteriormente, ocupou a mesma posição de analista pelo banco UBS Pactual (2006/2009), banco de investimento. Atuou também como analista responsável pela cobertura do setor de óleo e gás e de eletricidade e saneamento pelo banco UBS (2000/2006), tendo atuado como analista assistente destes setores pelos bancos UBS e ICATU (1996/2000). É membro do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa-MG), sociedade de economia mista do setor energético.

BTG Pactual, UBS Pactual, UBS, ICATU e COPASA-MG não integram o grupo econômico da Companhia e não são controladas por acionista da Companhia que tenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesa classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.

Gustavo Gattass foi reconhecido como um dos três maiores analistas nos setores cobertos tanto na América Latina quanto no Brasil em diversas oportunidades durante os últimos 10 anos pela revista *Institutional Investor* com o time de análise de empresas também reconhecido entre os três melhores ao longo dos últimos anos.

O Sr. Gustavo declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial.

Adicionalmente, o Sr. Gustavo declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável. Foram utilizados os critérios estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado para eleição do membro como conselheiro independente.

Experiência profissional/declaração de eventuais condenações / Critérios de independência:

Gustavo Barros Mattos: O Sr. Mattos possui vasta experiência profissional no setor energético brasileiro. Trabalhou na Voith Siemens Hydro, sociedade do setor de energia entre 2001 e 2002. No Grupo Guascor, atuante no setor de energia foi gerente de desenvolvimento de projetos de PCHs e eólicas entre 2002 e 2004, gerente de implantação de PCHs entre 2004 e 2006 e gerente de desenvolvimento de novos negócios de PCHs até 2007. É fundador da Companhia, tornando-se Diretor de Desenvolvimento desde a fundação até dezembro de 2009, quando passou a ocupar a Diretoria de Implantação & Operação, atual Diretoria de Operação, sendo o responsável pela implantação das PCH Pipoca, PCH Indaiá Grande, PCH Indaiazinho, Complexo Eólico Delta 1 e 2 e PCH Serra das Agulhas e consequente operação destas usinas.

Voith Siemens Hydro e Grupo Guascor não integram o grupo econômico da Companhia e não são controladas por acionista da Companhia que tenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesa classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.

O Sr. Mattos formou-se em Engenharia Elétrica pela Unicamp (Universidade Estadual de Campinas) em 2000, tendo obtido MBA pela FGV-EAESP (Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getulio Vargas) em 2003. O Sr. Gustavo declara que, nos últimos cinco anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão, nem qualquer condenação transitada em julgado que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o Sr. Gustavo declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Experiência profissional/declaração de eventuais condenações / Critérios de independência:

Rachel Ribeiro Horta: A Sra. Rachel atualmente, é membro do conselho de administração do Grupo Pró-Criar de Medicina Reprodutiva, é fundadora e ex-CEO da Hekima - startup de inteligência artificial aplicada, fundada em 2008 e adquirida pelo iFood Delivery em Dezembro de 2019. No passado, fundou a Intelligence Consultoria e Inteligência de Mercado (1998), Tom Comunicação (2001), Mapa Digital - Consultoria e Pesquisa em Ambientes Digitais (2004).

A Sra. Rachel é Publicitária com MBA em Marketing pelo IBMEC e especialização em Innovation & Entrepreneurship pela Universidade de Stanford. Também é Investidora/Advisor, na Kinase Investments.

A Sra. Rachel declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, a Sra. Rachel declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável. Foram utilizados os critérios estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado para eleição do membro como conselheiro independente.

Experiência profissional/declaração de eventuais condenações / Critérios de independência:

Eduardo Mufarej: O Sr. Mufarej construiu sua carreira empresarial no mercado financeiro e na área de educação. Foi executivo e fez parte do conselho de administração de grandes empresas brasileiras como Tarpon Investimentos, controladora da Companhia, Arezzo, Omega Energia, BRF e Somos Educação. Eduardo também é fundador do RenovaBR, co-fundador da Alicerce Educação, presidente do Conselho da Confederação Brasileira de Rugby e membro dos conselhos da Tembici e da Escola de Negócios da Universidade de Yale, entidades que não pertencem ao o grupo econômico da Companhia ou e não são controladas por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.

O Sr. Eduardo declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o Sr. Eduardo declara que não é considerado uma pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

12.7/8 - Composição dos comitês

Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas

Nome	Tipo de Comitê	Cargo ocupado	Profissão	Data eleição	Prazo mandato	Percentual de participação nas reuniões após a posse
CPF	Descrição outros comitês	Descrição outros cargos ocupados	Data de nascimento	Data posse	Número de Mandatos Consecutivos	Total de reuniões realizadas
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
Eduardo de Toledo 103.264.958-51 N/A	Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas/	Membro Efetivo do Comitê/	Engenheiro de Produção e Economista 19/10/1964	03/05/2018 03/05/2018	Até 03/05/2020 2	100% 6

	Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos N/A	Membro Efetivo do Conselho de Administração				
Andrea Sztajn 302.199.438-50	Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas/ N/A	Diretora Financeira e Diretora de Relação com Investidores Membro Efetivo do Comitê/ Membro da Diretoria	Administradora 30/09/1980	30/01/2019 30/01/2019	Até 03/05/2020 03/05/2020 0	100% 2
Gustavo Rocha Gattass 070.302.477-95	Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas/ N/A	Membro Efetivo do Comitê/ Membro Efetivo do Conselho de Administração	Economista 14/09/1975	03/05/2018 03/05/2018	Até 03/05/2020 2	100% 6

12.9. Relações conjugais, uniões estáveis ou parentesco até o segundo grau existentes entre: (a) administradores da Companhia; (b) administradores da Companhia e administradores de controladas diretas ou indiretas da Companhia; (c) administradores da Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos da Companhia; e (d) administradores da Companhia e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia.

Não existem relações conjugais, uniões estáveis ou parentesco até o segundo grau entre: (i) administradores da Companhia; (ii) administradores da Companhia e administradores de controladas diretas ou indiretas da Companhia; (iii) administradores da Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos da Companhia; e (iv) administradores da Companhia e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia.

12.10. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores da Companhia e (a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social; (b) controlador direto ou indireto da Companhia; e (c) fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras, ou controladas de alguma dessas pessoas.

Nome	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada	Cargo/Função Na Companhia
José Carlos Reis de Magalhães Neto	286.951.128-02	Controle indireto	Controlador Indireto	Presidente do Conselho de Administração
Pessoa relacionada				
Empresa	CNPJ	Cargo/Função na Parte Relacionada	Exercícios Sociais	
Tarpon Gestora de Recursos S.A.	14.841.301/0001-52	Diretor/Controlador indireto	Exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, em 31 de dezembro de 2017, 31 de dezembro de 2018 e a ser encerrado em 31 de dezembro de 2019.	

Nome	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada	Cargo/Função Na Companhia
Kristian Schneider Huber	124.290.557-08	Subordinação	Controlador Indireto	Membro Efetivo do Conselho de Administração

Pessoa relacionada

Empresa	CNPJ	Cargo/Função na Parte Relacionada	Exercícios Sociais
Tarpon Gestora de Recursos S.A.	14.841.301/001-52	Funcionário	Exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016 e em 31 de dezembro de 2017.

OMEGA GERAÇÃO S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF n.º 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 02342-6

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO VII

**RELATÓRIO DE INDEPENDÊNCIA DOS CANDIDATOS INDICADOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(ARTIGO 17, I, DO REGULAMENTO DO NOVO MERCADO)**

I. OBJETO

Este relatório consubstancia a análise e as conclusões a respeito da adequação dos candidatos indicados como conselheiros independentes ao Conselho de Administração da Companhia ("Relatório") em relação à sua qualificação como conselheiro independente para fins do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento Novo Mercado"), segmento especial da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

II. FUNDAMENTO

O Relatório foi elaborado para fins do art. 17, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado.

III. PRESSUPOSTOS DE INDEPENDÊNCIA DO CONSELHEIRO

De acordo com o Regulamento do Novo Mercado, a análise da independência dos membros do Conselho de Administração deve ser realizada em face de impedimentos objetivos – os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente – e parâmetros subjetivos que levam em conta o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

São considerados **impedimentos** à caracterização de conselheiro independente, nos termos do art. 16, § 1.º, do Regulamento do Novo Mercado:

- (i) ser acionista controlador da Companhia;
- (ii) ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração restrito ou vinculado por acordo de acionistas relacionado à Companhia;
- (iii) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; ou
- (iv) ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito ao Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como "conselheiro independente" em consonância com o Regulamento do Novo Mercado.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar a sua independência.

Segundo o art. 16, § 2.º, do Regulamento do Novo Mercado, as relações que dependem de análise são as seguintes:

- (i) parentesco por afinidade⁷, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (ii) relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (iii) relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;

⁷ De acordo com o art. 1.595, § 1.º, do Código Civil, o cônjuge ou companheiro é considerado parente por afinidade dos ascendentes, dos descendentes e dos irmãos do cônjuge ou companheiro. Vale notar que a dissolução do casamento ou da união estável não extingue o parentesco por afinidade em relação aos ascendentes e descendentes (art. 1.595, § 2.º, do Código Civil).

- (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; e
- (v) recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Importa ressaltar que, diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como "conselheiro independente" a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

IV. INDICADOS AO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO

São indicados para compor o Conselho de Administração como conselheiros independentes, com o prazo de gestão de 2 (dois) anos a se encerrar na assembleia geral ordinária que apreciar as demonstrações contábeis do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, os seguintes candidatos:

- (i) **Eduardo de Toledo** ("Eduardo de Toledo"), portador da cédula de identidade RG n.º 4.358.259-X (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o n. 103.264.958-51.
- (ii) **Gustavo Rocha Gattass** ("Gustavo Rocha Gattass"), portador da carteira de identidade RG n.º 106.056.17-9, inscrito CPF/MF sob o n.º 070.302.477-95.
- (iii) **Rachel Ribeiro Horta** ("Rachel Horta"), portadora da carteira de identidade RG n.º MG 6.615-284, inscrita CPF/MF sob o n.º 029.789.986-44.

V. ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DE INDEPENDÊNCIA DOS INDICADOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMO CONSELHEIRO INDEPENDENTES

Em relação aos conselheiros independentes ora indicados, apresenta-se abaixo, à luz do disposto no Regulamento do Novo Mercado, análise detalhada com relação aos eventuais impedimentos à sua independência e aos relacionamentos que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar a perda de sua independência.

V.1) Eduardo de Toledo

V.1.1) Eventuais impedimentos:

A) Ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Eduardo de Toledo não é controlador, direto ou indireto, da Companhia.

B) Tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Eduardo de Toledo não tem o exercício do voto, nas reuniões do Conselho de Administração, vinculado por acordo de acionistas.

C) Relação de parentesco com acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Eduardo de Toledo não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

D) Atuação como empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador nos últimos 3 (três) anos

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Eduardo de Toledo não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do acionista controlador.

V.1.2) Magnitude, extensão e características dos relacionamentos

A) Parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Eduardo de Toledo não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

B) Relação de empregado ou de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Eduardo de Toledo não teve relação de emprego, nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos.

C) Relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Eduardo de Toledo não mantém relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

D) Ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Eduardo de Toledo foi Diretor de Finanças da Minerva S.A. ("Minerva"), entidade que mantém relação comercial com sociedades controladas pela Companhia e com sociedades sob controle comum em relação à Companhia, notadamente por meio da celebração de contratos de compra e venda de energia elétrica ("CCVEEs"). No entanto - especialmente considerando que: (a) os CCVEEs foram celebrados em 15 de fevereiro de 2018, anteriormente a sua posse como Diretor de Finanças da Minerva S.A., que só ocorreu em 01.03.2018; (b) pela situação atual dos CCVEEs, não há em curso ou em perspectiva qualquer discussão relevante, que seja de seu conhecimento, sobre os CCVEEs no âmbito da alta administração da Companhia, ou de seus controladores, ou da Minerva e suas controladas; (c) o declarante assumiu os compromissos de: (c.i) não intervir, direta ou indiretamente, em qualquer deliberação ou discussão relevante sobre os CCVEEs ou a relação comercial entre as Sociedades e a Minerva ou suas controladas, que porventura venha a ocorrer no âmbito da Companhia; e (c.ii) não utilizar indevidamente, em prejuízo da Companhia, informações estratégicas, que impactem referidos contratos ou relação comercial, a que venha a ter acesso na condição de conselheiro de administração da Companhia -

o Conselho de Administração entende que a situação não apresenta "magnitude que implique perda de independência" para efeitos do disposto no Regulamento do Novo Mercado.

E) Recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Eduardo de Toledo não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

V.2) Gustavo Rocha Gattass

V.2.1) Eventuais impedimentos:

A) Ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Gustavo Rocha Gattass não é controlador, direto ou indireto, da Companhia.

B) Tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Gustavo Rocha Gattass não tem o exercício do voto, nas reuniões do Conselho de Administração, vinculado por acordo de acionistas.

C) Relação de parentesco com acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Gustavo Rocha Gattass não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

D) Atuação como empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador nos últimos 3 (três) anos

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Gustavo Rocha Gattass não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do acionista controlador.

V.2.2) Magnitude, extensão e características dos relacionamentos

A) Parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Gustavo Rocha Gattass não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

B) Relação de empregado ou de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Gustavo Rocha Gattass não teve relação de emprego, nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos.

C) Relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Gustavo Rocha Gattass não mantém relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

D) Ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Gustavo Rocha Gattass não ocupa cargo em entidade que mantenha relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

E) Recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Gustavo Rocha Gattass não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

V.3) Rachel Ribeiro Horta

V.3.1) Eventuais impedimentos:

A) Ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Rachel não é controladora, direta ou indireta, da Companhia.

- B) Tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas*

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Rachel não tem o exercício do voto, nas reuniões do Conselho de Administração, vinculado por acordo de acionistas.

- C) Relação de parentesco com acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador*

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Rachel não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

- D) Atuação como empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador nos últimos 3 (três) anos*

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Rachel não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregada ou diretora da Companhia ou do acionista controlador.

V.3.2) Magnitude, extensão e características dos relacionamentos

- A) Parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador*

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Rachel não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

- B) Relação de empregado ou de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos*

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Rachel não teve relação de emprego, nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos.

- C) Relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum*

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Rachel não mantém relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

- D) Ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade*

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Rachel não ocupa cargo em entidade que mantenha relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

- E) Recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar*

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Rachel não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

VI. RESUMO DAS CONCLUSÕES

Conforme detalhado acima, entende-se que os Srs. Eduardo de Toledo, Gustavo Rocha Gattass e Rachel Horta podem ser considerados como conselheiros independentes para fins do Regulamento do Novo Mercado.

Com isso, caso, mediante deliberação da Assembleia Geral, seja fixado o número de 8 (oito) membros para compor o Conselho de Administração e caso todos os candidatos indicados pelo acionista controlador sejam eleitos, pode-se afirmar que 3 (três) de 8 (oito) ou 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por

cento) dos membros do Conselho de Administração seriam independentes, em atendimento, assim, ao disposto no artigo 15 do Regulamento do Novo Mercado.

Portanto, o Conselho de Administração de Administração entende que o quadro para composição do Conselho de Administração proposto atende às regras aplicáveis.

Para melhor elucidação das conclusões referentes à independência dos candidatos ao Conselho de Administração, o quadro abaixo sintetiza os apontamentos do Conselho de Administração acerca do enquadramento dos candidatos como conselheiros independentes, para fins do Regulamento do Novo Mercado:

CANDIDATO	CONSELHEIRO INDEPENDENTE
Gustavo Rocha Gattass	Sim
Eduardo de Toledo	Sim
Rachel Horta	Sim

Belo Horizonte, 30 de março de 2020.

OMEGA GERAÇÃO S.A.
(Companhia Aberta)

CNPJ/MF n.º 09.149.503/0001-06
NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 02342-6

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020**

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO VIII

**INFORMAÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES
(SEÇÃO 13 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 480/2009)**

13. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

13.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A estratégia de remuneração da Administração da Companhia tem por objetivo atrair e reter os melhores executivos, proporcionando um ambiente de meritocracia, com reconhecimento atrelado às performances diferenciadas. Promoção do "comportamento de dono", por meio de incentivos adicionais variáveis atrelados a metas, avaliação de desempenho e aderência à cultura da Companhia.

A remuneração dos membros do Conselho de Administração é composta por honorários fixos mensais, os quais são estabelecidos de acordo com o padrão de mercado.

O Comitê de Pessoas é o órgão formado por membros da área de recursos humanos da Companhia e membros da Diretoria, e é responsável por verificar a aderência das práticas de remuneração fixa e variável ao plano estratégico da Companhia, bem como avaliar o cumprimento das metas individuais e corporativas no curto e no longo prazo.

Os membros dos Comitês estatutários da Companhia (Comitê de Auditoria e Gestão de Risco e Comitê de

Operações com Ativos de Partes Relacionadas) que também são membros do Conselho de Administração não recebem remuneração adicional em razão de seus cargos. O único membro do Comitê de Auditoria e Gestão de Risco que não é conselheiro faz jus a remuneração por participação no comitê, sendo sua remuneração estabelecida de acordo com o padrão de mercado.

Os acionistas da Companhia aprovaram, em assembleia geral, a remuneração global anual dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração distribuir a remuneração entre os órgãos, ratear as remunerações individuais e repartir as parcelas fixa e variável, dentro do limite proposto, nos termos do art. 29, parágrafo único, do Estatuto da Companhia

b. Composição da remuneração

(i) Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles:

1) Conselho de Administração

Atualmente, quase a totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia renunciaram à sua remuneração, de maneira que não são remunerados por suas funções como conselheiros de administração. Os conselheiros independentes fazem jus a uma remuneração fixa e mensal, sem qualquer remuneração variável ou benefício.

A remuneração fixa anual é composta por doze pro-labores ao ano, corrigidos anualmente pelo IPCA, que tem como principal objetivo a compensação direta pelos serviços prestados.

2) Diretoria Estatutária e não estatutária

Os Diretores da Companhia fazem jus a uma remuneração composta por: (i) uma remuneração fixa mensal, composta por treze salários ao ano, corrigida anualmente por dissídio coletivo, que tem como principal objetivo a compensação direta pelos serviços prestados e reconhecer e refletir o valor do cargo interna e externamente, bem como experiência, formação e conhecimento do executivo; (ii) cesta de benefícios que inclui: assistência médica e odontológica, seguro de vida e vale-refeição, com o objetivo de garantir a competitividade das práticas de remuneração com um pacote atrativo; e (iii) remuneração variável baseada na participação em resultados, que visa incentivar a performance diferenciada com impacto no atingimento das metas da Companhia.

Ressalta-se que os Diretores da Companhia também são elegíveis a se tornarem beneficiários do Segundo Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações da Companhia, aprovado pela assembleia geral da Companhia em 12 de maio de 2017 ("Plano de Opções"), podendo receber opções de compra de ações da Companhia, nos termos do Plano de Opções, conforme descrito no item 13.4 deste Formulário de Referência. Considerando as suas características, os valores relacionados à outorga das opções não configuram "remuneração" para fins trabalhistas, fiscais e previdenciários. Para fins contábeis, tal como

disposto no Pronunciamento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis nº 10 (CPC 10), os valores relacionados ao Plano, à medida que as opções correspondentes sejam outorgadas, são contabilizados como pagamento baseado em ações, devendo constar nas demonstrações financeiras como tal.

3) Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia, se e quando este estiver instalado, serão remunerados de acordo com o previsto na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), ou seja, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os elegeu, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% da remuneração que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. Quando instalado o conselho fiscal, seus membros também fazem jus ao reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função.

4) Comitês

A Companhia possui dois comitês estatutários permanentes, quais sejam: (i) o Comitê de Auditoria e Gestão de Risco; e (ii) o Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas, cujas competências, regras de composição e principais características são descritas na seção 12.1 do Formulário de Referência.

Nos termos do Regimento Interno do Comitê de Auditoria e Gestão de Risco e do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas, conforme o caso, os membros dos comitês que também sejam membros do Conselho de Administração da Companhia, não farão jus ao recebimento de remuneração adicional para participar do Comitê, ficando sua remuneração restrita à remuneração que perceberá na condição de conselheiro. Os demais membros poderão fazer jus ao recebimento de remuneração, conforme venha a ser determinado pelo Conselho de Administração.

Como a maior parte dos membros do Comitê de Auditoria e Gestão de Risco pertence ao Conselho de Administração, o único a ser remunerado pela sua participação é justamente o membro que não é conselheiro. Sua remuneração é fixa e composta por doze pro-labores ao ano, corrigidos anualmente pelo IPCA, sem qualquer remuneração variável ou benefício.

Por outro lado, todos os membros do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas são também membros do Conselho de Administração e, portanto, não recebem remuneração em virtude do cargo que ocupam nesse comitê.

A Companhia poderá conceder aos membros da sua administração e comitês de assessoramento benefício motivado pelo desligamento de tais membros das suas atividades na Companhia. Tal benefício, quando concedido, deverá integrar o valor da remuneração global da administração aprovado por assembleia de acionistas da Companhia.

Adicionalmente, a Companhia tem Comitê de Pessoas, órgão de assessoramento do Conselho de Administração, formado por membros da área de recursos humanos da Companhia e membros da diretoria. O Comitê de Pessoas é responsável por verificar a aderência das práticas de remuneração fixa e variável ao plano estratégico da Companhia, bem como avaliar o cumprimento das metas individuais e corporativas no curto e no longo prazo. Não há remuneração adicional aos membros pelo exercício das funções no Comitê de Pessoas.

(ii) Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, a proporção de cada elemento na remuneração total;

- A tabela abaixo indica as proporções de cada elemento de remuneração sobre a remuneração total referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019:

2019	Salário	Plano de Remuneração Variável	Plano de Opções (*)	Benefícios	Outros (**)	Total
Conselho de Administração	83,33%	0,00%	0,00%	0,00%	16,67%	100,00%
Diretoria	32,99%	32,87%	22,22%	0,70%	11,22%	100,00%
Conselho Fiscal	-	-	-	-	-	-
Comitê de Auditoria e Gestão de Risco	83,33%	0,00%	0,00%	0,00%	16,67%	100,00%
Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas	-	-	-	-	-	-
Comitê de Pessoas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

(*) A Companhia esclarece que este item foi preenchido com base na regulamentação da CVM e nas regras contábeis sobre o tema.

Vale ressaltar que, considerando as características Plano de Opções, os valores relacionados à outorga de opções de ações com base nos referidos planos não configuram "remuneração" para fins trabalhistas, fiscais e previdenciários.

(**) A linha "Outros" considera todas as obrigações trabalhistas nos termos da CLT (férias, 13º salário) e outros encargos pagos pela Companhia (INSS e FGTS).

- A tabela abaixo indica as proporções de cada elemento de remuneração sobre a remuneração total referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018:

2018	Salário	Plano de Remuneração Variável	Plano de Opções (*)	Benefícios	Outros (**)	Total
Conselho de Administração	83,33%	0,00%	0,00%	0,00%	16,67%	100,00%

Diretoria	28,25%	36,49%	25,12%	0,83%	9,31%	100,00%
Conselho Fiscal	-	-	-	-	-	0,00%
Comitê de Auditoria e Gestão de Risco	83,33%	0,00%	0,00%	0,00%	16,67%	100,00%
Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas	-	-	-	-	-	-

(¹) A Companhia esclarece que este item foi preenchido com base na regulamentação da CVM e nas regras contábeis sobre o tema. Vale ressaltar que, considerando as características Plano de Opções, os valores relacionados à outorga de opções de ações com base nos referido planos não configuram "remuneração" para fins trabalhistas, fiscais e previdenciários.

(²) A linha "Outros" considera todas as obrigações trabalhistas nos termos da CLT (férias, 13º salário) e outros encargos pagos pela Companhia (INSS e FGTS).

- A tabela abaixo indica as proporções de cada elemento de remuneração sobre a remuneração total referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017:

2017	Salário	Plano de Remuneração Variável	Plano de Opções (¹)	Benefícios	Outros (²)	Total
Conselho de Administração	83,33%	-	-	-	16,67%	100,00%
Diretoria	19,10%	29,23%	-	0,77%	50,90%	100,00%
Conselho Fiscal	-	-	-	-	-	-
Comitê de Auditoria e Gestão de Risco	83,33%	0,00%	0,00%	0,00%	16,67%	100,00%
Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas	-	-	-	-	-	-

(¹) A Companhia esclarece que este item foi preenchido com base na regulamentação da CVM e nas regras contábeis sobre o tema. Vale ressaltar que, considerando as características Plano de Opções, os valores relacionados à outorga de opções de ações com base nos referido planos não configuram "remuneração" para fins trabalhistas, fiscais e previdenciários.

(²) A linha "Outros" considera todas as obrigações trabalhistas nos termos da CLT (férias, 13º salário) e outros encargos pagos pela Companhia (INSS e FGTS).

(iii) Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

O valor global da remuneração dos administradores, compreendendo os membros do Conselho de Administração, da Diretoria, e a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, é fixado anualmente em assembleia geral da Companhia e distribuído na forma deliberada pelo Conselho de Administração.

Após discussão entre os membros do Conselho de Administração, a proposta da administração referente à remuneração global é encaminhada para aprovação na assembleia geral da Companhia, considerando os critérios abaixo descritos.

Para diretores estatutários e não estatutários, os valores dos elementos da remuneração são reajustados anualmente considerando parâmetros como: (i) meritocracia, a partir do desempenho do colaborador em questão, (ii) índices oficiais de inflação, e (iii) análise da movimentação salarial de empresas de porte comparável ao da Companhia disponibilizadas publicamente.

Para os membros do Conselho de Administração, os valores são reajustados anualmente com base no IPCA, e tem como principal objetivo a compensação direta pelos serviços prestados.

Além disso, com relação a cada elemento da remuneração individualmente, cabe tecer comentários adicionais para melhor compreensão dos procedimentos e metodologias adotados, conforme abaixo.

A remuneração fixa base é definida pelo Comitê de Pessoas da Companhia, com a presença do responsável pela área de recursos humanos e diretores, levando em consideração dados de mercado para cargos de responsabilidades similares, valor do cargo relativo às funções exercidas internamente, buscando equidade interna e experiência e maturidade na função ocupada.

Os incentivos de curto prazo, decorrentes do plano de remuneração variável, são calculados com base no programa de gestão de desempenho da Companhia que visa ao reconhecimento do cumprimento das metas com pagamento de remuneração variável anual sobre múltiplos de salário médio do ano.

Os incentivos de longo prazo, por sua vez, consistentes na outorga de opções de compra de ações da Companhia aos beneficiários, são calculados com base no Plano de Opções descrito no item 13.4 deste Formulário de Referência.

Por fim, no tocante ao pacote de benefícios, importa salientar que a composição da remuneração e os valores a esse título são definidos e reajustados conforme deliberação do Comitê de Pessoas levando em consideração práticas e dados de mercado para cargos de responsabilidades similares.

Os membros independentes do Conselho de Administração e o único membro do Comitê de Auditoria e Gestão de Risco que não compõe o Conselho de Administração da Companhia fazem jus a remuneração fixa e mensal, sem qualquer remuneração variável ou benefício, com base em práticas de mercado.

Os membros do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas, por também serem membros do Conselho de Administração, não são remunerados por sua atuação no Comitê.

Os membros do Comitê de Pessoas não são remunerados pelas funções que exercem nesse Comitê.

(iv) Razões que justificam a composição da remuneração

A remuneração dos membros do Conselho de Administração, da diretoria estatutária, da diretoria não estatutária, do Comitê de Auditoria e Gestão de Risco e do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas é baseada nas práticas de mercado e está em linha com os objetivos da Companhia.

Os elementos de remuneração têm como objetivo a retenção dos profissionais e a retribuição pelos serviços prestados e pelos resultados gerados, levando em consideração as responsabilidades atribuídas e o tempo dedicado às suas funções, competência e reputação profissional, resultados alcançados e o valor dos serviços no mercado.

Além disso, os membros das diretoria estatutária e não estatutária são elegíveis ao Plano de Opções descrito no item 13.4, que, por meio da outorga das opções, visa a contribuir para a formação de uma estrutura de incentivos e alinhamento de interesses entre acionistas e os beneficiários do plano, privilegiando o processo de geração de valor da Companhia.

Apenas um membro do Comitê de Auditoria e Gestão de Risco faz jus ao recebimento de remuneração, que tem como principal objetivo a compensação direta pelos serviços prestados, em linha com as práticas de mercado. Os demais membros do Comitê de Auditoria e Gestão de Risco, os membros do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas e os membros do Comitê de Pessoas não fazem jus a remuneração por suas funções.

(v) A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Atualmente, cinco dos oito membros do Conselho de Administração da Companhia renunciaram à remuneração a que fariam jus pelo cargo, essencialmente pelas seguintes razões:

- i. três conselheiros foram indicados por e são ou foram colaboradores do acionista controlador;
 - ii. um conselheiro é acionista fundador e também Diretor Presidente da Companhia, sendo remunerado apenas por esta função;
 - iii. um conselheiro é fundador e acionista da Companhia, também tendo renunciado à remuneração;
- e

Em relação aos Comitês estatutários (Comitê de Auditoria e Risco e Comitê de Partes Relacionadas), nos termos dos respectivos regimentos, não fazem jus a remuneração os membros que também sejam

conselheiros de administração. Dessa forma, apenas um membro do Comitê de Auditoria e Gestão de Risco que não é membro do Conselho de Administração faz jus a remuneração, sendo que os demais membros do Comitê de Auditoria e Risco e Comitê de Partes Relacionadas não fazem jus a remuneração em virtude de suas posições de conselheiros

Os membros do Comitê de Pessoas não recebem remuneração adicional pela participação nesse Comitê, sendo remunerados pelas funções que exercem na área de recursos humanos e na diretoria da Companhia.

c. Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Os membros remunerados do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, quando instalado e do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionada somente fazem jus a remuneração fixa e suas remunerações não estão relacionadas a indicadores de desempenho. Atualmente, os membros do Comitê de Auditoria e Gestão de Risco e do Comitê de Pessoas não fazem jus a remuneração por suas funções nos comitês.

O desempenho dos diretores estatutários e não estatutários assim como os demais funcionários da Companhia é mensurado a partir (a) do plano anual de metas corporativas da Companhia, no qual são estabelecidos critérios como lucro líquido do exercício mínimo, EBITDA, energia contratada e dentre outros; e (b) do resultado da Avaliação 360 e da avaliação da Diretoria da Companhia em conjunto com o responsável pela área de recursos humanos da Companhia.

d. Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

Os membros remunerados do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, quando instalado e o Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionada fazem jus somente a remuneração fixa e suas remunerações não estão relacionadas a indicadores de desempenho. Atualmente, os membros do Comitê de Auditoria e Gestão de Risco e do Comitê de Pessoas não fazem jus a remuneração por suas funções nos comitês.

A remuneração de diretores estatutários e não estatutários assim como os demais funcionários da Companhia está vinculada ao desempenho da Companhia frente à performance individual seguindo critérios objetivos de meritocracia, senioridade, exposição ao risco e retenção, conforme definidos no item "(c)" acima.

e. Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio

e longo prazo

O formato da remuneração acima descrito procura incentivar os funcionários a buscar a melhor rentabilidade dos projetos em operação geridos pela Companhia, de maneira a alinhar os interesses destes com os da Companhia. Vale ressaltar que os membros remunerados do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, quando instalado, e do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionada somente fazem jus a remuneração fixa, que tem como principal objetivo a compensação direta pelos serviços prestados, em linha com as práticas de mercado. Atualmente, os membros do Comitê de Auditoria e Gestão de Risco e do Comitê de Pessoas não fazem jus a remuneração por suas funções nos comitês, uma vez que são remunerados pelas outras posições que ocupam na Companhia.

No curto prazo, a remuneração visa a manter a Companhia com elevado índice de desempenho operacional e financeiro mediante a motivação de seus administradores, buscando o alinhamento de interesses por meio de salários e pacote de benefícios compatíveis com os níveis de mercado.

Adicionalmente, com relação aos membros da diretoria estatutária e não estatutária, busca-se alinhar os interesses de no curto prazo também por meio do plano de remuneração variável, que é calculado com base no programa de gestão de desempenho da Companhia e no cumprimento de determinadas metas.

O alinhamento de médio e longo prazo, por sua vez, se dá por meio do Plano de Opções descrito no item 13.4 deste Formulário de Referência, para o qual são elegíveis os membros da diretoria estatutária e da diretoria não estatutária, com objetivo de retenção desses profissionais na Companhia.

f. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

A Companhia é responsável pelo pagamento da totalidade da remuneração dos membros de sua administração.

g. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

A Companhia não possui qualquer tipo de remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

h. Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam;

O Conselho de Administração é o órgão responsável pelo estabelecimento e revisão das práticas e diretrizes remuneratórias adotadas pela Companhia, cabendo-lhe, ainda, propor o montante global de remuneração à deliberação dos acionistas em assembleia geral da Companhia, nos termos do art. 152 da Lei das S.A. Também cabe ao Conselho de Administração a fixação da remuneração individual dos administradores, observado o limite aprovado em assembleia.

O Comitê de Pessoas é responsável por verificar a aderência das práticas de remuneração fixa e variável ao plano estratégico da Companhia, bem como avaliar o cumprimento das metas individuais e corporativas no curto e no longo prazo.

A Assembleia Geral, por sua vez, é o órgão responsável pela fixação do valor global anual de remuneração da administração.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos; e

Como destacado no item 13.1(b)(iii) acima, a fixação e reajuste da remuneração consideram, dentre outros elementos, as atribuições e funções do administrador, assim como o seu desempenho, e estudos de práticas salariais do mercado em empresas de porte comparável.

(iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

Considerando o caráter estratégico do tema, o Conselho de Administração revisita as premissas e diretrizes das práticas de remuneração adotadas pela Companhia duas vezes por ano, assegurando a sua consistência e compatibilidade com as necessidades da Companhia e a realidade competitiva do mercado.

13.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Previsão para o exercício social corrente (2020)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
--	---------------------------	-----------------------	-----------------	-------

Número de Membros (*)	8,67	3	-	11,67
Número de Membros Remunerados	3,33	3	-	6,33
Salário / Pró-labore	804.000	3.189.635	-	3.993.636
Benefícios diretos e indiretos	-	72.817	-	72.817
Participações em Comitês	-	-	-	-
Outros (**)	160.800	1.084.766	-	1.245.566
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados (***)	-	6.355.419	-	6.355.419
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações	-	6.500.00	-	6.500.00
Observação				
Total da remuneração (em R\$)	964.800	17.202.638	-	18.167.438

(*) O número de membros de cada órgão da administração corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.

(**) Essa linha considera todas as obrigações trabalhistas nos termos da CLT (férias, 13º salário) e outros encargos pagos pela Companhia (INSS e FGTS) e indenizações.

(***) Não existe incidência de encargos.

Exercício social encerrado em 31/12/2019	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros (*)	8	3	-	12
Número de Membros Remunerados	2	3	-	5
Salário / Pró-labore	444.000	2.914.963	-	3.358.963
Benefícios diretos e indiretos	-	72.537	-	72.537
Participações em Comitês	-	-	-	-
Outros (**)	88.800	1.021.223	-	1.110.023
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados (***)	-	2.708.450,97	-	2.708.450

Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações	-	-	-	-
Total da remuneração (em R\$)	532.800	6.717.175	-	7.249.975

(*) O número de membros de cada órgão da administração corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.

(**) Essa linha considera todas as obrigações trabalhistas nos termos da CLT (férias, 13º salário) e outros encargos pagos pela Companhia (INSS e FGTS) e indenizações.

(***) Não existe incidência de encargos.

Exercício social encerrado em 31/12/2018	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros (*)	7,67	3	0	10,67
Número de Membros Remunerados	2	3	-	5
Salário / Pró-labore	444.000	2.236.155	-	2.680.155
Benefícios diretos e indiretos	-	65.298	-	65.298
Participações em Comitês	-	-	-	-
Outros (**)	88.800	736.839	-	825.639
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados (***)	-	2.888.041	-	2.888.041
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-

Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessaçãõ do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações	-	1.988.469	-	1.988.469
Observaçãõ	-	-	-	-
Total da remuneraçãõ (em R\$)	532.800	7.914.803	-	8.447.603

(*) O número de membros de cada órgão da administração corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.

(**) Essa linha considera todas as obrigações trabalhistas nos termos da CLT (férias, 13º salário) e outros encargos pagos pela Companhia (INSS e FGTS) e indenizações.

(**) Não existe incidência de encargos.

Exercício social encerrado em 31/12/2017	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros (*)	7	4	0	11
Número de Membros Remunerados (*)	2	4	0	6
Salário / Pró-labore	185.000	1.458.255	-	1.643.255
Benefícios diretos e indiretos	-	58.901	-	58.901
Participações em Comitês	-	-	-	-
Outros(**)	37.000	3.886.845	-	3.923.845
Descrição de outras remunerações fixas			-	-
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados (***)		2.232.185	-	2.232.185
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-

Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações	-	-	-	-
Observação			-	-
Total da remuneração (em R\$)	222.000	7.636.186	-	7.858.186

(*) O número de membros de cada órgão da administração corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.

(**) Essa linha considera todas as obrigações trabalhistas nos termos da CLT (férias, 13º salário) e outros encargos pagos pela Companhia (INSS e FGTS) e indenizações.

(***) Não existe incidência de encargos.

13.3. Remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e a prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal.

Remuneração variável prevista o exercício social previsto para 2020*

2020	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal*	Total
Número de membros	8	3	-	12
Número de Membros Remunerados	2	3	-	5
Bônus (em R\$)	-		-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	-	-	-	-
Participação no resultado (em R\$)	-	-	-	-

Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	1.858.960	-	1.858.960
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	6.355.419	-	5.719.877
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	3.177.709	-	3.177.709

*Até a presente data, a Companhia não tem Conselho Fiscal instalado.

Remuneração - exercício social encerrado em 31.12.2019*

2019	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	8	3	-	12
Número de Membros Remunerados	2	3	-	5
Bônus (em R\$)	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	-	-	-	-
Participação no resultado (em R\$)	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	1.989.164	-	1.989.164
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	5.543.243	-	5.543.243
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	3.060.252	-	3.060.252

*Até a presente data, a Companhia não tem Conselho Fiscal instalado.

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31.12.2018*

2018	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
------	---------------------------	-----------	-----------------	-------

Número de membros	7,67	3	-	10,67
Número de Membros Remunerados	2	3	-	5
Bônus (em R\$)	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	-	-	-	-
Participação no resultado (em R\$)	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	1.504.692	-	1.504.692
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	4.584.823	-	4.584.823
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	1.851.929	-	1.851.929
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	2.888.041	-	2.888.041

* Durante o exercício social encerrado em 31/12/2018, a Companhia não teve Conselho Fiscal instalado.

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31.12.2017*

2017	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	7	4	-	11
Número de Membros Remunerados	2	4	-	6
Bônus (em R\$)	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-

Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	-	-	-	-
Participação no resultado (em R\$)	-	-	-	-
Valor mínimo no plano de remuneração	-	1.703.683	-	1.703.683
Valor máximo no plano de remuneração	-	3.669.472	-	3.669.472
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	2.232.510	-	2.232.510
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social		2.232.185	-	2.232.185

*Durante o exercício social encerrado em 31/12/2017, a Companhia não teve Conselho Fiscal instalado.

13.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente:

Com relação ao plano de incentivo de longo prazo baseado em outorga de ações, a Companhia esclarece que este item 13 do Formulário de Referência foi preenchido com base na regulamentação da CVM e nas regras contábeis sobre o tema. Vale ressaltar que, considerando as características do plano de opções de compra ações da Companhia, os valores relacionados a outorga de opções de ações com base no plano descrito não configuram "remuneração" para fins trabalhistas, fiscais e previdenciários. Para fins contábeis, tal como disposto no Pronunciamento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis nº 10 (CPC 10), os valores relacionados ao plano de opção de compra de ações, à medida que as opções correspondentes sejam outorgadas, são contabilizados como pagamento baseado em ações, devendo constar nas demonstrações financeiras como tal.

Na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 12 de maio de 2017, os acionistas da Companhia aprovaram o Segundo Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações da Companhia ("Plano"), extinguindo, na mesma ocasião, o primeiro plano de opções (que havia sido aprovado em assembleia geral extraordinária realizada em 1 de junho de 2010), assim como todos os programas aprovados e opções de compra de ações outorgadas nos termos do primeiro plano.

São elegíveis a participar do Plano os profissionais indicados pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração da Companhia e selecionados a exclusivo critério do Conselho de Administração dentre:

(i) os membros da Diretoria; (ii) os empregados da Companhia; e (iii) as pessoas físicas prestadoras de serviços para a Companhia (em conjunto, os "Participantes").

O Plano é administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, a quem competirá, dentre outras atribuições: (i) a criação dos programas de outorga de opção de compra de ações; e (ii) a definição: (a) dos Participantes; (b) do número de ações da Companhia que os Participantes poderão subscrever ou adquirir com o exercício das opções de compra de ações; (c) dos prazos e das condições para o exercício da opção de compra de ações ou para que as opções de compra de ações se tornem exercíveis; ou (d) de quaisquer outros termos e condições relativos às opções de compra de ações.

Até a data deste Formulário de Referência, foram aprovados no âmbito do Plano: (i) o Primeiro Programa de Outorga de Opções de Compra de Ações ("Primeiro Programa"); e (ii) o Segundo Programa de Outorga de Opções de Compra de Ações ("Segundo Programa" e, em conjunto do Primeiro Programa, "Programas Atuais"), ambos aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada também em 12 de maio de 2017, e posteriormente alterados pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 21 de julho de 2017.

As principais características do Plano estão descritas nos itens (b) a (n) abaixo.

(a) Principais Objetivos do Plano

O Plano tem por objetivo permitir que os Participantes recebam opções de compra de ações da Companhia, visando a alinhar os interesses dos Participantes aos dos acionistas da Companhia, permitindo aos Participantes auferir benefícios resultantes da potencial valorização das ações da Companhia, gerando incentivos para a prestação de serviços de forma a maximizar os resultados da Companhia.

(b) Forma como o Plano contribui para esses objetivos

O Plano contribui para os objetivos da Companhia na medida em que estimula o envolvimento dos Participantes na consecução dos objetivos sociais e aumenta o engajamento destes com relação ao sucesso da Companhia, na medida em que proporciona maior alinhamento dos interesses da Companhia, de seus acionistas e dos Participantes.

(c) Como o Plano se insere na política de remuneração da Companhia

O Plano se encaixa nas práticas de remuneração da Companhia de premiar administradores e colaboradores que contribuam significativamente para o seu desempenho ou cuja contratação seja

relevante para a boa execução das estratégias da Companhia. Cumpre ressaltar que a Companhia entende que as opções de compra de ações outorgadas nos termos do Plano, bem como o seu exercício pelos Participantes, não têm qualquer relação nem estão vinculados à sua remuneração fixa, variável ou eventual participação nos lucros.

Ainda, a Companhia entende que, considerando as características do Plano, os valores relacionados à remuneração baseada em ações não configuram "remuneração" para fins trabalhistas, fiscais e previdenciários e, portanto, a rigor, não fazem parte de sua política de remuneração propriamente dita.

(d) Como o Plano alinha os interesses dos administradores e da Companhia a curto, médio e longo prazo

O Plano alinha o interesse dos Participantes com os da Companhia na medida em que visa a criar um "espírito de dono" nos Participantes, encorajando-os a contribuir sempre de forma relevante para a execução dos objetivos sociais, bem como sujeitando-os aos riscos decorrentes das atividades exploradas pela Companhia.

Assim, com a outorga das opções nos termos do Plano, a Companhia busca estimular a melhoria na gestão e a permanência dos executivos-chave ou, conforme o caso, a melhoria nos serviços a ela prestados e o estabelecimento de relações comerciais prósperas com seus prestadores de serviços, visando ganhos por meio do comprometimento com os resultados em longo prazo.

No médio e curto prazo, a melhoria dos resultados da Companhia e a valorização de suas ações maximizam os ganhos dos Participantes, incentivando-os a permanecerem trabalhando na Companhia e manterem-se alinhados aos interesses da Companhia.

Por fim, como objetivo de longo prazo, o Plano prevê a possibilidade de o Conselho de Administração estabelecer períodos de carência para que o Participante possa exercer as opções de compra de ações que lhes tenham sido outorgadas, sendo, portanto, um importante mecanismo para a retenção destes Participantes na Companhia, além de estreitar o alinhamento entre os interesses da Companhia e dos Participantes.

(e) Número máximo de ações abrangidas

As opções de compra de ações outorgadas nos termos do Plano, considerando todos os programas, poderão conferir aos Participantes direitos de aquisição sobre um número de até 2.266.954 ações ("Limite Global"). Observa-se que o Limite Global considera o grupamento de ações da Companhia deliberado na Assembleia

Geral Extraordinária da Companhia de 06 de julho de 2017 (na proporção de 10 para 1), quando se consignou expressamente tal limite.

Cumprido ressaltar que, sem prejuízo do limite máximo indicado acima, os programas aprovados no âmbito do Plano poderão prever limites individuais estabelecidos pelo Conselho de Administração, desde que observado, ao final, o Limite Global.

(f) Número máximo de opções a serem outorgadas

As opções de compra de ações a serem outorgadas no âmbito do Plano deverão respeitar o Limite Global. Sem prejuízo do limite máximo indicado acima, os programas aprovados no âmbito do Plano poderão prever limites individuais estabelecidos pelo Conselho de Administração, desde que observado, ao final, o Limite Global.

(g) Condições de Aquisição de Ações

A outorga de opções de compra de ações no âmbito de um Programa será realizada mediante a celebração de contratos de outorga de opção entre a Companhia e os Participantes, os quais deverão especificar, dentre outras condições determinadas pelo Conselho de Administração: (i) a quantidade de opções de compra de ações outorgadas e a quantidade de ações objeto da opção de compra de ações outorgada; (ii) as condições para aquisição do direito ao exercício da opção; (iii) o preço de aquisição das opções de compra de ações; (iv) o prazo para exercício da opção de compra de ações; (v) o preço de exercício e condições de pagamento.

O Conselho de Administração poderá estabelecer termos e condições diferenciados para cada Participante, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes, desde que observados as diretrizes, termos e condições estabelecidos no Plano e nos Programas.

Preço das Opções e Preço de Exercício

Em contrapartida à outorga das opções de compra de ações objeto dos Programas, os Participantes deverão pagar à Companhia R\$ 1,331 por opção outorgada sob qualquer dos Programas ("Preço de Outorga"). Observa-se que o preço referido considera o grupamento de ações da Companhia deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 06 de julho de 2017. Os preços de outorga das opções de compra de ações do Plano são corrigidos pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") apurado a partir de 1º de abril de 2017 até a data da outorga da opção de compra de ações e pagos em dinheiro mediante depósito em conta corrente de titularidade da Companhia. Como definido nos contratos de opção, o pagamento deverá ser realizado em até 6 parcelas trimestrais, consecutivas e de igual valor,

vencendo a primeira parcela no último dia útil do 3º mês seguinte ao mês em que o contrato tenha sido firmado pelo Participante. O valor de cada uma das parcelas mensais deverá ser reajustado pela variação positiva do IPCA a partir da data em que o contrato de outorga das opções de compra de ações tenha sido firmado pelo Participante até a data da liquidação de seu respectivo pagamento.

O preço de exercício de cada opção a ser outorgada nos termos dos Programas será de R\$ 12,13 por ação, corrigido pela variação positiva do IPCA desde 1º de abril de 2017 até a data do exercício da opção ("Preço de Exercício"). Observa-se que o Preço de Exercício considera o grupamento de ações da Companhia deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 06 de julho de 2017. O Preço de Exercício será reduzido pelo montante de dividendos, juros sobre capital próprio e outras distribuições que venham a ser realizadas pela Companhia a partir da respectiva data da outorga das Opções, corrigido pela variação positiva do IPCA, apurada desde a data de aprovação do respectivo Programa até a respectiva data da liquidação do respectivo pagamento.

Especificamente em relação ao Primeiro Programa, as opções outorgadas aos Participantes ficaram sujeitas a um período de carência, de modo que as opções objeto de referido programa somente passaram a ser exercíveis, observadas as regras aplicáveis previstas em tal programa, a partir de 30 de junho de 2018 ("Data de Vesting do Primeiro Programa"). Quanto ao Segundo Programa, as opções outorgadas ficaram sujeitas a um período de carência, de modo que as opções objeto de referido programa somente passaram a ser exercíveis, observadas as regras aplicáveis previstas em tal programa, a partir de 30 de setembro de 2018 ("Data de Vesting do Segundo Programa") e, em conjunto e indistintamente com a Data de *Vesting* do Primeiro Programa, as "Datas de Vesting").

(h) Critérios para Fixação de Preço

Os Participantes deverão pagar à Companhia o Preço de Outorga de R\$ 1,331 por opção outorgada sob qualquer dos Programas. O Preço de Exercício de cada opção a ser outorgada nos termos dos Programas será de R\$ 12,13 por ação, corrigido pela variação positiva do IPCA desde 1º de abril de 2017 até a data do exercício da opção. O Preço de Exercício e o Preço de Outorga, definidos no Plano, foram fixados de acordo com a metodologia descrita no item 13.8, observado, ainda, os ajustes decorrentes do grupamento de ações deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 06 de julho de 2017.

(i) Critérios para fixação de prazo de exercício

As opções dos Programas Atuais que se tornaram exercíveis nas respectivas Data de *Vesting* poderão ser exercidas exclusivamente no prazo máximo de 3 anos, contados data em que tais opções tenham se tornado exercíveis.

O Plano prevê, ainda, hipóteses de antecipação do início dos prazos de exercício, bem como sua suspensão. A suspensão do prazo de exercício das opções de compra de ações outorgadas sob o Plano e nos termos dos Programas Atuais será determinada pelo Conselho de Administração diante de situações que, nos termos das normas legais ou regulamentares aplicáveis, restrinjam ou impeçam a negociação de ações por parte dos Participantes.

(j) Forma de liquidação

As ações correspondentes às opções de compra de ações exercidas são emitidas com o correspondente aumento de capital, sempre no limite do capital autorizado da Companhia. A Companhia também poderá utilizar-se de ações mantidas em tesouraria para fazer frente ao exercício de opções de compra de ações.

O Participante que desejar exercer as suas opções que preencherem os critérios e requisitos necessários para exercício previstos em cada programa deverá comunicar à Companhia, por escrito, a sua intenção de fazê-lo e indicar a quantidade de ações que deseja adquirir.

A Companhia, por sua vez, informará ao Participante, no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da comunicação referida anteriormente, o preço de exercício a ser pago, com base na quantidade de ações informada pelo Participante, cabendo à administração da Companhia tomar todas as providências necessárias para formalizar a alienação ou a emissão das ações objeto das opções exercidas.

(k) Restrições à Transferência de Ações

Enquanto o preço de exercício das opções de compra de ações não for pago integralmente, as ações adquiridas em virtude do exercício da opção não poderão ser alienadas a terceiros, salvo mediante prévia autorização do Conselho de Administração, hipótese em que o produto da venda será destinado prioritariamente para a quitação do débito do Participante junto à Companhia.

Adicionalmente, os Programas Atuais estabelecem que, conforme previsto nos Contratos de Opção celebrados entre a Companhia e o Participante, o Participante não poderá alienar as Ações adquiridas por meio do exercício de Opções: (a) durante os 12 primeiros meses a partir da data em que as opções se tornam exercíveis e (b) pelo prazo de 3 meses a contar da respectiva data de exercício das Opções.

(l) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do Plano

Hipóteses de suspensão dos Programas.

Caso a quantidade de opções outorgadas sob os Programas Atuais que já tenham se tornado exercíveis (por ocasião da verificação da Data de *Vesting* aplicável e demais condições aplicáveis) somada às opções já exercidas até então, represente uma quantidade de ações de emissão da Companhia que ultrapasse os limites individuais de cada programa, conforme o caso (atualmente, tais limites previstos são de 1.221.211 para o Primeiro Programa e 1.045.743 ações para o Segundo Programa), as outorgas de opções sob o respectivo Programa Atual será automaticamente suspensas até que o limite deixe de ser verificado, podendo ser outorgadas pelo Conselho de Administração novas opções até o limite do respectivo Programa Atual.

Hipóteses de alteração do Plano

No caso de dividendos ou outra espécie de distribuição (em dinheiro, ações ou outro ativo), capitalização de reservas, desdobramento, grupamento, reorganização, fusão, cisão, incorporação, recompra ou permuta de ações, ou outra forma de reorganização societária, o Conselho de Administração da Companhia deverá realizar todas as alterações e/ou ajustes necessários para evitar a diluição ou o aumento dos direitos dos Participantes, devendo os efetivos de tais ajustes alcançar: (i) os direitos relativos a opções já outorgadas e ainda não exercidas; e (ii) os direitos relativos a opções já exercíveis mas ainda não exercidas.

Ainda, se em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações da Companhia ou operação societária ou comercial envolvendo alienação de substancialmente todos ativos da Companhia, a Companhia não seja sobrevivente ou deixe de ser titular da maioria de seus ativos, a operação será estruturada de forma que cada Participante passe a ser titular de opções de compra de ações de emissão da sociedade sobrevivente ou da sociedade titular de substancialmente todos os ativos da Companhia, sendo que tais opções deverão ter pelo menos o mesmo valor que, e estarão sujeitas a termos e condições de outorga e exercício ao menos tão benéficos aos Participantes quanto, as opções de titularidade de cada Participante na data anterior à conclusão da operação.

Sem prejuízo do disposto acima, e desde que preservados os direitos dos Participantes referentes às opções já exercíveis nos termos dos respectivos contratos de outorga de opção, a assembleia geral da Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, alterar o Plano, no seu todo ou em parte, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Hipóteses de extinção do Plano

O Plano expirará (i) pelo decurso do prazo que permita o exercício integral das opções outorgadas no âmbito do referido plano e seus programas; (ii) por decisão da assembleia geral; ou (iii) pela dissolução ou liquidação da Companhia, o que ocorrer primeiro.

A extinção do Plano por deliberação da assembleia geral ou do Conselho de Administração da Companhia não afetará a eficácia das opções então em vigor anteriormente outorgadas, exceto se diversamente acordado por escrito entre a Companhia e os Participantes, e tampouco afetará a eficácia e validade das disposições do Plano em relação às opções até então outorgadas e as ações adquiridas em decorrência do seu exercício.

Sem prejuízo do disposto acima, qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas e/ou aos efeitos fiscais de um plano de opções de compra, poderá levar à revisão integral ou ao encerramento do Plano.

Sem prejuízo do disposto acima, e desde que preservados os direitos dos Participantes referentes às opções já exercíveis nos termos dos respectivos contratos de outorga de opção, a Assembleia Geral poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, extinguir o Plano, no seu todo ou em parte, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Hipóteses de extinção dos Programas Atuais

Os Programas Atuais expirarão (i) pelo decurso do prazo que permita o exercício integral das opções do Programa; ou (ii) por decisão do Conselho de Administração da Companhia.

(m) Efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no Plano

Desligamento por iniciativa do Participante

Em caso de Desligamento do Participante da Companhia, por iniciativa do Participante, o Participante perderá, de pleno direito, todas as opções que lhe tenham sido concedidas e que ainda não sejam exercíveis na data do Desligamento exclusivamente no prazo de 30 dias contados da data do Desligamento, mediante entrega de comunicação por escrito.

Desligamento por iniciativa da Companhia (exceto por justa causa)

Em caso de Desligamento do Participante da Companhia, por iniciativa da Companhia, o Participante perderá, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as opções que lhe tenham sido concedidas e que ainda não sejam exercíveis na data do Desligamento, e o Participante poderá exercer as opções que forem exercíveis na data do Desligamento, exclusivamente no prazo de 30 dias contados da data do Desligamento, mediante entrega de comunicação por escrito.

Desligamento por iniciativa da Companhia motivado por justa causa

Na hipótese de o Desligamento do Participante ter ocorrido por iniciativa da Companhia e tiver sido fundado em justa causa, o Participante perderá, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as opções que lhe tenham sido concedidas, exercíveis ou não, na data do Desligamento.

Para fins desta Seção 13.4 do Formulário de Referência, o termo "Desligamento" significa qualquer ato ou fato, justificado ou não, que ponha fim à relação jurídica do Participante com a Companhia, abrangendo, dentre outros, as hipóteses de destituição, substituição ou não reeleição como administrador e rescisão de contrato de trabalho ou de prestação de serviços, conforme aplicável à relação jurídica de cada Participante e a qualquer título.

Falecimento ou invalidez permanente

No caso de falecimento ou invalidez permanente, o Participante: (a) perderá imediatamente as opções outorgadas, mas que ainda não forem exercíveis na data do falecimento ou da verificação da invalidez permanente; e (b) as opções que já forem exercíveis na data do falecimento ou da invalidez permanente do Participante poderão ser exercidas pelos herdeiros ou sucessores do Participante, por sucessão legal ou por disposição testamentária, ou pelo inventariante, no caso de morte do Participante, ou pelo próprio Participante, no caso de invalidez permanente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da morte do Participante

13.5. Remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

- (a) órgão;
- (b) número de membros;
- (c) número de membros remunerados;
- (d) em relação a cada outorga de opções de compra de ações;
 - (i) a data de outorga;
 - (ii) quantidade de opções outorgadas;
 - (iii) prazo para que as opções se tornem exercíveis;
 - (iv) prazo máximo para exercício das opções;
 - (v) prazo de restrição à transferência das ações;
 - (vi) preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:
 - (I) em aberto no início do exercício social;
 - (II) perdidas durante o exercício social;
 - (III) exercidas durante o exercício social;
 - (IV) expiradas durante o exercício social;
- (e) valor justo das opções na data de outorga;
- (f) diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas.

A Companhia informa que no exercício social de 2017 não havia qualquer remuneração baseada em ações reconhecida em seus resultados. Já no exercício social de 2018, as informações referentes à remuneração baseada em ações, consubstanciada no Primeiro Programa e no Segundo Programa, conforme descritos no item 13.4, são apresentadas nos quadros abaixo:

Remuneração baseada em ações no exercício social de 2018		
Primeiro Programa		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,67	3
Nº de membros remunerados	-	2
Preço médio ponderado de exercício		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	-	R\$ 12,74*
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	-	-
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	-	-
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	-	-
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	-	0,28%

* Preço médio ponderado das opções calculado considerando apenas o IPCA até Dezembro de 2018.

Remuneração baseada em ações no exercício social de 2018		
Segundo Programa		

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,67	3
Nº de membros remunerados	-	2
Preço médio ponderado de exercício		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	-	R\$ 12,74*
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	-	-
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	-	-
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	-	-
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	-	0,17%

* Preço médio ponderado das opções calculado considerando apenas o IPCA até Dezembro de 2018.

Os demais quadros abaixo, por sua vez, apresentam as informações referentes às outorgas de opções de compra de ações reconhecidas no exercício social de 2018. Reforçamos que não houve outorgas reconhecidas no exercício social de 2017.

Informações referentes a outorga de opções de compra de ações no exercício social de 2018		
Primeiro Programa		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Outorga de opções de compras de ações	7,67	3
Data de outorga	-	02/01/2018
Quantidade de opções outorgadas	-	334.291
Prazo para que as opções se tornem exercíveis ⁽¹⁾	-	30/06/2018
Prazo máximo para exercício das opções ⁽²⁾	-	30/06/2021
Valor justo das opções na data da outorga	-	R\$ 3,75

Informações referentes a outorga de opções de compra de ações no exercício social de 2018		
Segundo Programa		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Outorga de opções de compras de ações	7,67	3
Data de outorga	-	30/03/2018
Quantidade de opções outorgadas	-	202.061
Prazo para que as opções se tornem exercíveis ⁽¹⁾	-	30/09/2018
Prazo máximo para exercício das opções ⁽²⁾	-	30/09/2021
Valor justo das opções na data da outorga	-	R\$ 3,64

(1) O prazo para que as opções se tornem exercíveis pode variar de acordo com a opção de pagamento do prêmio no momento da outorga.

(2) As opções poderão ser exercidas pelo prazo de 3 (três) anos contados da data em que a opção se tornou exercível, portanto, essa data também poderá variar de acordo com a data e a forma de pagamento do prêmio.

Em relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, não foram feitas novas outorgas e não foi aprovado novo plano, portanto nas tabelas abaixo segue somente a atualização das informações dos programas existentes para o exercício corrente.

Remuneração baseada em ações previstas para o exercício social de 2019		
Primeiro Programa		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9	3
Nº de membros remunerados	-	2
Preço médio ponderado de exercício	-	-
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	-	R\$ 13,29*
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	-	-
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	-	R\$ 12,87
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	-	-
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	-	0,53%

* Preço médio ponderado das opções calculado considerando apenas o IPCA divulgado até Dezembro de 2019.

Remuneração baseada em ações previstas para o exercício social de 2019		
Segundo Programa		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9	3
Nº de membros remunerados	-	2
Preço médio ponderado de exercício	-	-
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	-	R\$ 13,29*
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	-	-
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	-	R\$ 12,91
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	-	-
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	-	0,28%

* Preço médio ponderado das opções calculado considerando apenas o IPCA divulgado até Dezembro de 2019.

Atualização para o exercício social de 2019 da outorga de opções de compra de ações feita em 2018.		
Primeiro Programa		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Outorga de opções de compras de ações	9	3
Data de outorga	-	02/01/2018
Quantidade de opções outorgadas	-	361.104
Prazo para que as opções se tornem exercíveis ⁽¹⁾	-	30/06/2018
Prazo máximo para exercício das opções ⁽²⁾	-	30/06/2021
Valor justo das opções na data da outorga	-	R\$ 3,75

Atualização para o exercício social de 2019 da outorga de opções de compra de ações feita em 2018.		
Segundo Programa		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Outorga de opções de compras de ações	9	3
Data de outorga	-	30/03/2018
Quantidade de opções outorgadas	-	218.268
Prazo para que as opções se tornem exercíveis ⁽¹⁾	-	30/09/2018
Prazo máximo para exercício das opções ⁽²⁾	-	30/09/2021
Valor justo das opções na data da outorga	-	R\$ 3,64

(1) O prazo para que as opções se tornem exercíveis pode variar de acordo com a opção de pagamento do prêmio no momento da outorga.

(2) As opções poderão ser exercidas pelo prazo de 3 (três) anos contados da data em que a opção se tornou exercível, portanto, essa data também poderá variar de acordo com a data e a forma de pagamento do prêmio.

Até o mês de Março de 2020 nas tabelas abaixo segue somente a atualização das informações dos programas existentes para o exercício corrente.

Remuneração baseada em ações previstas para o exercício social de 2020		
Primeiro Programa		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8	3
Nº de membros remunerados	-	2
Preço médio ponderado de exercício	-	-
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	-	R\$ 13,35*

(b) Das opções perdidas durante o exercício social	-	-
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	-	R\$ 12,87
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	-	-
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	-	0,53%

* Preço médio ponderado das opções calculado considerando apenas o IPCA divulgado até Fevereiro de 2020.

Remuneração baseada em ações previstas para o exercício social de 2020		
Segundo Programa		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8	3
Nº de membros remunerados	-	2
Preço médio ponderado de exercício	-	-
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	-	R\$ 13,35*
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	-	-
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	-	R\$ 12,91
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	-	-
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	-	0,28%

* Preço médio ponderado das opções calculado considerando apenas o IPCA divulgado até Fevereiro de 2020..

Atualização para o exercício social de 2020 da outorga de opções de compra de ações feita em 2018.		
Primeiro Programa		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Outorga de opções de compras de ações	8	3
Data de outorga	-	02/01/2018
Quantidade de opções outorgadas	-	361.104
Prazo para que as opções se tornem exercíveis ⁽¹⁾	-	30/06/2018
Prazo máximo para exercício das opções ⁽²⁾	-	30/06/2021
Valor justo das opções na data da outorga	-	R\$ 3,75

Atualização para o exercício social de 2020 da outorga de opções de compra de ações feita em 2018.		
Segundo Programa		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Outorga de opções de compras de ações	8	3
Data de outorga	-	30/03/2018
Quantidade de opções outorgadas	-	218.268
Prazo para que as opções se tornem exercíveis ⁽¹⁾	-	30/09/2018
Prazo máximo para exercício das opções ⁽²⁾	-	30/09/2021
Valor justo das opções na data da outorga	-	R\$ 3,64

(1) O prazo para que as opções se tornem exercíveis pode variar de acordo com a opção de pagamento do prêmio no momento da outorga.

(2) As opções poderão ser exercidas pelo prazo de 3 (três) anos contados da data em que a opção se tornou exercível, portanto, essa data também poderá variar de acordo com a data e a forma de pagamento do prêmio.

Para Maiores informações sobre o Terceiro Plano, cuja aprovação será deliberada na AGO em 31/03/2020 favor checar os anexos da convocação;

13.6. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

(a) órgão;

(b) número de membros;

(c) número de membros remunerados;

(d) em relação às opções não exercíveis:

(i) quantidade;

(ii) data que se tornarão exercíveis;

(iii) prazo máximo para exercício das opções;

(iv) prazo de restrição à transferência das ações;

(v) preço médio ponderado de exercício;

(vi) valor justo das opções no último dia do exercício social;

(e) em relação às opções exercíveis:

(i) quantidade;

(ii) data em que se tornarão exercíveis;

(iii) prazo máximo para exercício das opções;

(iv) prazo de restrição à transferência das ações;

(v) preço médio ponderado de exercício;

(vi) valor justo das opções no último dia do exercício social; e

(vii) valor justo do total das opções no último dia do exercício social.

A tabela a seguir indica as informações relativas às opções em Dezembro de 2019:

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31/12/2019		
Primeiro Programa	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9	3
Nº de membros remunerados	-	2
Opções ainda não exercíveis	-	-
Quantidade	-	-
Data em que se tornarão exercíveis	-	-
Prazo máximo para exercício das opções	-	-
Prazo de restrição à transferência das ações	-	-
Preço médio ponderado de exercício	-	-
Valor justo das opções no último dia do exercício social	-	-
Opções exercíveis	-	-
Quantidade	-	361.104
Prazo máximo para exercício das opções	-	30/06/2021
Prazo de restrição à transferência das ações	-	As ações não poderão ser alienadas (i) durante os 12 (doze) primeiros meses a partir da data em que as opções se tornam exercíveis; e (ii) pelo prazo de 3 (três) meses a contar da respectiva data de exercício das Opções
Preço médio ponderado de exercício *	-	R\$ 12,87
Valor justo das opções no último dia do exercício social	-	R\$ 3,75
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	-	R\$ 1.354.140

* Preço médio ponderado das opções calculado considerando apenas o IPCA até Dezembro de 2019.

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31/12/2019		
Segundo Programa	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária

Nº total de membros	9	3
Nº de membros remunerados	-	2
Opções ainda não exercíveis	-	-
Quantidade	-	-
Data em que se tornarão exercíveis	-	-
Prazo máximo para exercício das opções	-	-
Prazo de restrição à transferência das ações	-	-
Preço médio ponderado de exercício	-	-
Valor justo das opções no último dia do exercício social	-	-
Opções exercíveis	-	-
Quantidade	-	218.268
Prazo máximo para exercício das opções	-	30/09/2021
Prazo de restrição à transferência das ações	-	As ações não poderão ser alienadas (i) durante os 12 (doze) primeiros meses a partir da data em que as opções se tornam exercíveis; e (ii) pelo prazo de 3 (três) meses a contar da respectiva data de exercício das Opções
Preço médio ponderado de exercício*	-	R\$ 12,91
Valor justo das opções no último dia do exercício social	-	R\$ 3,64
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	-	R\$ 794.496

* Preço médio ponderado das opções calculado considerando apenas o IPCA até Dezembro de 2019.

13.7 Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- (a) órgão;
- (b) número de membros;
- (c) número de membros remunerados;
- (d) em relação as opções exercidas:
 - (i) número de ações;
 - (ii) preço médio ponderado de exercício; e
 - (iii) valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas;
- (e) em relação às ações entregues informar:
 - (i) número de ações;
 - (ii) preço médio ponderado de aquisição; e
 - (iii) valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas.

Conforme descrito no subitem 'h' do item 13.4 deste Formulário de Referência, os programas aprovados pelo Conselho de Administração em 12 de maio de 2017 no âmbito do Segundo Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações da Companhia estabelecem que as opções outorgadas ficaram sujeitas a um período de carência. Nesse sentido, as opções objeto dos Programas passaram a ser exercíveis, observadas as regras aplicáveis previstas em cada Programa, a partir de 30 de junho de 2018, no caso do Primeiro Programa, e a partir de 30 de setembro de 2018, no caso do Segundo Programa.

Nos exercícios sociais de 2017 e 2018 não foram exercidas opções nem entregue ações relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração ou da diretoria estatutária.

A tabela a seguir indica as informações relativas às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria até 31 Dezembro de 2019:

Primeiro Programa (até 31 de Dezembro de 2019)		
	Conselho de Administração	Diretoria
Nº Total de Membros	9	3
Nº de membros remunerados	-	2
Opções exercidas		
Número de ações	-	-
Preço médio ponderado de exercício*	-	R\$ 12,87
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	-	R\$ 23,73
Ações entregues		
Número de ações entregues	-	361.104
Preço médio ponderado de aquisição	-	R\$ 14,23
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas**	-	R\$ 22,37

* Preço médio ponderado das opções calculado considerando apenas o IPCA até Dezembro de 2019.

** Preço médio de mercado da ação em 31 Dezembro 2019) - (Prêmio ponderado +Strike ponderado)

Segundo Programa (até 31 de Dezembro de 2019)		
	Conselho de Administração	Diretoria
Nº Total de Membros	9	3
Nº de membros remunerados	-	2
Opções exercidas		
Número de ações	-	110.390
Preço médio ponderado de exercício*	-	R\$ 12,91
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	-	R\$ 23,69
Ações entregues		
Número de ações entregues	-	218.268
Preço médio ponderado de aquisição	-	R\$ 14,29
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas**	-	R\$ 22,31

* Preço médio ponderado das opções calculado considerando apenas o IPCA até Dezembro de 2019.

**Preço médio de mercado da ação em 31 Dezembro 2019) - (Prêmio ponderado +Strike ponderado)

A tabela a seguir indica as informações relativas às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria até 13 Março de 2020, com relação a ações exercidas em 2020 não houve nenhuma:

Primeiro Programa (Até Março 2020)		
	Conselho de Administração	Diretoria
Nº Total de Membros	9	3
Nº de membros remunerados	-	2
Opções exercidas		
Número de ações	-	-
Preço médio ponderado de exercício*	-	R\$ 12,87
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	-	R\$ 18,95
Ações entregues		
Número de ações entregues	-	361.104
Preço médio ponderado de aquisição	-	R\$ 14,23
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas**	-	R\$ 17,59

* Preço médio ponderado das opções calculado considerando apenas o IPCA até Dezembro de 2019.

**Preço médio de mercado da ação em 13 Março 2020) - (Prêmio ponderado +Strike ponderado)

Segundo Programa (Até Março 2020)		
	Conselho de Administração	Diretoria
Nº Total de Membros	9	3
Nº de membros remunerados	-	2
Opções exercidas		
Número de ações	-	-
Preço médio ponderado de exercício*	-	R\$ 12,91
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	-	R\$ 18,91

Ações entregues		
Número de ações entregues	-	218.268
Preço médio ponderado de aquisição	-	R\$ 14,29
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas**	-	R\$ 17,53

* Preço médio ponderado das opções calculado considerando apenas o IPCA até Dezembro de 2019.

**Preço médio de mercado da ação em 13 Março 2020) - (Prêmio ponderado +Strike ponderado)

13.8 Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 (inclusive método de precificação do valor das ações e das opções), indicando, no mínimo:

A metodologia utilizada para precificação do valor justo das opções é o modelo Black & Scholes. Este é um modelo matemático de precificação de ativos no qual a evolução de preços destes considera as seguintes suposições explícitas: (i) é possível emprestar e tomar emprestado a uma taxa de juros livre de risco constante e conhecida; (ii) o preço segue um movimento Browniano geométrico com tendência (drift) e volatilidade constantes; (iii) não há custos de transação. A partir dessas condições ideais no mercado para um ativo (e para a opção sobre o ativo), demonstra-se que o valor de uma opção varia apenas com o preço da ação e com o tempo até o vencimento.

As variáveis contempladas no modelo Black & Scholes estão descritas abaixo:

- **Ativo Objeto:** preço do fechamento da ação OMGE3 na determinada data de cálculo da precificação do ativo.
- **Prazo da opção:** prazo para que as opções se tornem exercíveis
- **Preço de Exercício:** preço base de R\$ 12,13 corrigido pelo IPCA acumulado a partir de 1º de abril de 2017 até a data do exercício
- **Volatilidade:** volatilidade histórica do índice que mede a performance das ações de energia elétrica no B3 (IEEX) de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2017
- **Taxa de Juros Livre de Riscos:** curva de juros local pré-fixada sem caixa ("Pré/DI"), válida para a última data com ajustes disponíveis no DI Futuro da BM&FBovespa.

Valor justo das opções nas suas respectivas datas de outorga

Dados	Primeiro Programa	Segundo Programa
Data da outorga	02/01/2018	30/03/2018
Preço da ação	R\$ 17,30	R\$ 17,32
Preço de exercício	R\$ 12,61	R\$ 12,73
Volatilidade esperada (ano)	17,19%	17,19%
Dividendos esperados	0%	0%
Taxa de juros livre de risco	6,82%	6,52%
Custo da opção	R\$ 1,36	R\$ 1,37
Valor justo da opção	R\$ 3,75	R\$ 3,64

13.9. Ações ou quotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou quotas, emitidos pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal agrupados por órgão,

Nos casos em que determinado membro da administração da Companhia seja simultaneamente membro do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, sua participação será indicada na linha "Conselho de Administração".

Companhia – informações com data-base em 31 de dezembro de 2019:

Acionistas	Nº de ações detidas
Membros do Conselho de Administração	69.000
Diretoria	113.595
Controladores	91.223.819
Total	91.406.414

Companhia – informações com data-base em 31 de dezembro de 2018:

Acionistas	Nº de ações detidas
Membros do Conselho de Administração	60.200
Diretoria	3.205
Controladores	72.852.950
Total	72.916.355

Os membros da administração da Companhia não detêm outros valores mobiliários de emissão da Companhia além de ações ordinárias, com exceção das opções detalhadas nos itens 13.4 a 13.8 acima.

Controladas, controladores, coligadas – informações com data-base de 31 de dezembro de 2018:

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia não possuíam, em 31 de dezembro de 2018, ações ou cotas ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas emitidos por seus

controladores, diretos ou indiretos, em sociedades controladas indireta ou diretamente pela Companhia ou em sociedades sob controle comum.

Controladas, controladores, coligadas – informações com data-base de Dezembro de 2019

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia não possuíam, em julho de 2019, ações ou cotas ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas emitidos por seus controladores, diretos ou indiretos, em sociedades controladas indireta ou diretamente pela Companhia ou em sociedades sob controle comum.

13.10. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, incluir as seguintes informações: (a) órgão; (b) número de membros; (c) número de membros remunerados; (d) nome do plano; (e) quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar; (f) condições para se aposentar antecipadamente; (g) valor atualizado das contribuições atualizadas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores; (h) valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores; e (i) se há possibilidade de resgate antecipado e quais as condições.

A Companhia não possui arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

13.11. Indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração e diretoria estatutária:

Exercício Social encerrado em 31/12/2019*			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Número total de membros	8	3	-
Número de membros remunerados	2	3	-
Valor da maior remuneração individual (em R\$)	266.400	3.965.904	-
Valor da menor remuneração individual (em R\$)	266.400	2.231.958	-
Valor médio de remuneração individual (em R\$) (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	266.400	2.904.770	-

Observações: Durante o exercício social encerrado em 31/12/2019, a Companhia não teve Conselho Fiscal instalado. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: (i) no Conselho de Administração: 12 meses; (ii) na Diretoria: 12 meses

Exercício Social encerrado em 31/12/2018*			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Número total de membros	7,67	3	0
Número de membros remunerados	2	3	0
Valor da maior remuneração individual (em R\$)	268.420	2.981.528	-
Valor da menor remuneração individual (em R\$)	268.420	2.250.938	-
Valor médio de remuneração individual (em R\$) (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	266.400	2.638.268	-

Observações: Durante o exercício social encerrado em 31/12/2018, a Companhia não teve Conselho Fiscal instalado. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: (i) no Conselho de Administração: 12 meses; (ii) na Diretoria: 12 meses

Exercício Social encerrado em 31/12/2017*			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Número total de membros	7	4	0
Número de membros remunerados	2	4	0
Valor da maior remuneração individual (em R\$)	92.500	3.641.703	-
Valor da menor remuneração individual (em R\$)	92.500	223.008	-
Valor médio de remuneração individual (em R\$) (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	11.000	1.909.047	-

Observações: Durante o exercício social encerrado em 31/12/2017, a Companhia não teve Conselho Fiscal instalado. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: (i) no Conselho de Administração: 5 meses, tendo sido renunciada a remuneração em parte desse período; (ii) na Diretoria: 2 meses para um dos diretores e 12 meses para os demais.

13.11. Arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria (inclusive consequências financeiras para a Companhia):

A Companhia possui apólice de seguro de responsabilidade civil que estrutura mecanismos de proteção e indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou eventos de força maior (Seguro D&O). A referida apólice é válida até 18 de setembro de 2019, possui limite máximo de capital segurado no valor de R\$ 100 milhões.

13.13. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Órgão	Exercício social encerrado em 31.12.2019	Exercício social encerrado em 31.12.2018	Exercício social encerrado em 31.12.2017
Diretoria Estatutária	44,74%	37,67%	19,85%
Conselho de Administração	0,00%	0,00%	0,00%
Conselho Fiscal	-	-	-

As informações prestadas neste item foram apuradas considerando o conceito de parte relacionada constante da Deliberação CVM nº 642/10, que aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 05(R1).

13.14. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

Nos últimos três exercícios sociais não houve qualquer valor reconhecido no resultado da Companhia como remuneração de membros do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia por qualquer razão que não a função que ocupam.

13.15. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal da Companhia, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos:

Com relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017, não houve quaisquer valores pagos a título de remuneração a membros do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia reconhecidos nos resultados de controladores, diretos ou indiretos, da Companhia, nem no de suas controladas.

13.16. Fornecer outras informações que a Companhia julgue relevantes:

O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada dia 06 de setembro de 2019, deliberou por unanimidade aprovar (a) a proposta de extinção do Segundo Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações da Companhia; e (b) os parâmetros máximos de diluição para novos Planos de Participação a serem formulados pelo Conselho de Administração e aprovados futuramente pelos órgãos deliberativos da Companhia, que poderão envolver a emissão, sem direito de preferência dos acionistas da Companhia, de até 6.027.288 (seis milhões, vinte e sete mil, duzentas e oitenta e oito) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal em favor dos beneficiários, sendo (i) até 2.004.565 (dois milhões, quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, com exercício previsto para 30 de abril de 2020, por preço equivalente ao preço fixado no âmbito de eventual oferta pública de distribuição de ações da Companhia com esforços restritos de colocação, realizada em setembro de 2019; e (ii) até 4.022.723 (quatro milhões, vinte e duas mil, setecentas e vinte e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, com exercício previsto para 1º de janeiro de 2025, por preço por ação equivalente a R\$50,00 (cinquenta reais).

OMEGA GERAÇÃO S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF n.º 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 02342-6

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO IX

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS PROPOSTAS

ESTATUTO SOCIAL

(Conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2020)

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Denominação e normas aplicáveis

Art. 1.º OMEGA GERAÇÃO S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente estatuto social (“Estatuto”) e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

§ 1.º Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

§ 2.º A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos mercados organizados administrados pela B3.

Sede e foro

Art. 2.º A Companhia tem sua sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 472, 4.º andar, sala 401, bairro Barro Preto, CEP 30190-130.

Parágrafo único. A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

Objeto social

Art. 3.º A Companhia tem por objeto social:

- I. participação, direta ou por meio de *joint venture* (parceria), consórcio ou qualquer outra sociedade, em ativos de energia elétrica que já tenham atingido a fase operacional, incluindo, mas não se limitando a, pequenas centrais hidrelétricas (PCH), parques eólicos (CGE) e usinas solares (CGS), bem como em empresas que atuem na comercialização de energia elétrica e eficiência energética;
- II. participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior;
- III. comercialização de energia elétrica, bem como a prática de atividades acessórias à comercialização de energia; e
- IV. atividades acessórias necessárias ao cumprimento do objeto social da Companhia.

Duração

Art. 4.º A Companhia funciona por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Valor do capital

Art. 5.º Art. 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.865.029.705,87 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, vinte e nove mil, setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), dividido em 169.964.930 (cento e sessenta e nove milhões, novecentas e sessenta e quatro mil, novecentas e trinta) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal”.

Capital autorizado

Art. 6.º Art. 6º Fica autorizado o aumento do capital social da Companhia, até o limite de ~~R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais)~~ R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), sem a necessidade de reforma do Estatuto, por deliberação do Conselho de Administração.

§ 1.º O capital pode ser aumentado por meio da subscrição de novas ações ordinárias, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações.

§ 2.º O Conselho de Administração deve fixar o número das ações, o preço de emissão e as condições de integralização, e deve estabelecer se a subscrição será pública ou particular.

§ 3.º Dentro das hipóteses permitidas pela legislação e por este Estatuto, o Conselho de Administração pode excluir o direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento de capital ou reduzir o prazo para seu exercício.

§ 4.º A Companhia pode, dentro do limite do capital social autorizado, por deliberação do Conselho de Administração:

- I. emitir bônus de subscrição;
- II. emitir debêntures conversíveis em ações ordinárias; e
- III. outorgar opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia em favor dos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.

Características das ações

Art. 7.º As ações da Companhia são escrituradas em contas eletrônicas individualizadas, abertas em nome de seus titulares e mantidos junto a instituição financeira contratada pela Companhia para essa finalidade.

Parágrafo único. A ação é indivisível em relação à Companhia.

Direito de preferência

Art. 8.º O acionista tem, na proporção do número de ações de sua titularidade, preferência para a subscrição de novas ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição.

§ 1.º A emissão de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição pode ser realizada com exclusão do direito de preferência ou com redução do prazo para exercício desse direito, desde que a colocação seja feita por meio de:

- I. venda em bolsa de valores;
- II. subscrição pública;
- III. permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do Art. 257 e do Art. 263 da Lei das S.A.; ou
- IV. outras hipóteses previstas em lei.

§ 2.º O acionista não tem direito de preferência:

- I. na conversão em ações de debêntures conversíveis em ações;
- II. na conversão em ações de bônus de subscrição; e
- III. na outorga e no exercício de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia.

Ações ordinárias

Art. 9.º Cada ação ordinária tem as seguintes características, direitos e vantagens:

- I. confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral;
- II. participa nos aumentos de capital da Companhia realizados mediante capitalização de lucros ou reservas;
- III. confere o direito a participar do lucro distribuído a título de dividendo e/ou de juros sobre capital;
- IV. confere, em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, o direito ao reembolso do capital, calculado pela divisão do valor do capital social da Companhia pelo número total de ações emitidas, desconsideradas as ações em tesouraria;
- V. confere, em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, o direito a participar do acervo remanescente e o reembolso de capital das ações ordinárias; e
- VI. confere o direito de sua inclusão em oferta pública de aquisição de ações decorrente de Alienação de Controle da Companhia, ao mesmo preço por ação e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.

Reembolso dos acionistas dissidentes

Art. 10.º O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas na Lei das S.A. é determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia.

Partes beneficiárias

Art. 11.º É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Disposições gerais

Art. 12.º A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com o Estatuto,

tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Competência

Art. 13.º Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A., compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- I. reforma do Estatuto da Companhia;
- II. eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando aplicável;
- III. instalação do Conselho Fiscal da Companhia;
- IV. remuneração anual global dos administradores;
- V. contas dos administradores;
- VI. demonstrações financeiras da Companhia;
- VII. modificação do capital social da Companhia;
- VIII. avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- IX. fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- X. participação em grupo de sociedades, conforme definido pelo Art. 265 da Lei das S.A.;
- XI. dissolução, liquidação e extinção da Companhia;
- XII. eleição e destituição do liquidante;
- XIII. contas do liquidante; e
- XIV. autorização para os administradores pedirem falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia.

Convocação

Art. 14.º Compete ao Conselho de Administração, por meio de seu Presidente, convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Assembleia Geral também pode ser convocada, nas hipóteses previstas na Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal.

Local da Assembleia Geral

Art. 15.º Salvo por motivo de força maior, a Assembleia Geral deve ser realizada na sede da Companhia.

Parágrafo único. Quando, excepcionalmente, a Assembleia Geral for realizada fora da sede da Companhia, os anúncios de convocação devem indicar, com clareza, o lugar da reunião, sendo vedada a realização da Assembleia Geral fora do Município onde se localiza a sede da Companhia.

Quorum de instalação

Art. 16.º Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instala-se:

- I. em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) das ações na respectiva assembleia; e
- II. em segunda convocação, com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações na respectiva assembleia.

Participação na Assembleia Geral

Art. 17.º Somente o acionista, por si ou por seu representante, pode comparecer à reunião da Assembleia Geral, permitindo-se a presença de administradores, fiscais, avaliadores, consultores e assessores da Companhia que possam prestar esclarecimentos sobre os assuntos objeto da Assembleia Geral.

§ 1.º O acionista sem direito de voto pode comparecer à Assembleia Geral e discutir a matéria submetida à deliberação.

§ 2.º Para ser admitido na reunião da Assembleia Geral o acionista, ou seu representante legal, deve apresentar documento hábil de sua identidade e o comprovante de titularidade de ações expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou da instituição depositária das ações em custódia.

§ 3.º O acionista pessoa natural somente pode ser representado por procurador que atenda aos seguintes requisitos:

- I. seja outro acionista da Companhia;
- II. seja administrador da Companhia;
- III. seja advogado; ou
- IV. seja instituição financeira.

§ 4.º O anúncio de convocação da Assembleia Geral pode solicitar, para melhor organização dos trabalhos, o depósito na Companhia de cópia dos documentos mencionados neste artigo com até 3 (três) dias úteis de antecedência da data da Assembleia Geral.

§ 5.º O acionista que não realizar o depósito prévio mencionado no § 4.º pode participar da Assembleia Geral, desde que compareça à reunião com os documentos necessários para tomar parte na Assembleia Geral.

Mesa

Art. 18.º O presidente da mesa, a quem competirá conduzir os trabalhos da Assembleia Geral, será escolhido por maioria de votos dos acionistas presentes. O presidente da mesa da Assembleia Geral deve designar o secretário.

Maioria deliberativa

Art. 19.º A Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, delibera por maioria absoluta de votos validamente proferidos, não se computando as abstenções.

Ata

Art. 20.º Os trabalhos e deliberações da Assembleia Geral devem ser documentados em ata, lavrada em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

§ 1.º A ata deve ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter apenas a transcrição das deliberações tomadas;

§ 2.º Os documentos ou propostas submetidas à Assembleia devem ser numeradas seguidamente, autenticados pela mesa e ser arquivados na Companhia; e

§ 3.º A mesa, a pedido de acionista interessado, deve autenticar exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.

Assembleia Geral Ordinária

Art. 21.º A Assembleia Geral reúne-se, em caráter ordinário, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, para examinar, discutir e votar os assuntos previstos no Art. 132 da Lei das S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

Art. 22.º A Assembleia Geral realiza-se, extraordinariamente, sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto ou da legislação aplicável demandarem deliberação dos acionistas.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Seção I Disposições Gerais

Estrutura administrativa

Art. 23.º A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo único. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente, ou de principal executivo da Companhia, não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, salvo na hipótese de vacância, observadas, nesse caso, as determinações do Regulamento do Novo Mercado.

Requisitos

Art. 24.º Somente pessoa natural pode ser eleita como membro dos órgãos de administração.

§ 1.º A pessoa eleita como membro da Diretoria deve ser residente e domiciliada no País.

§ 2.º A ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração que eleger administradores deverá conter a (i) qualificação; (ii) o prazo de gestão de cada um dos eleitos; e, na hipótese de eleição de Conselheiro Independente, (iii) sua qualificação como Conselheiro Independente.

Impedimentos

Art. 25.º É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Parágrafo único. É também inelegível para os cargos de administração a pessoa condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Garantia de gestão

Art. 26.º O administrador fica dispensado de apresentar garantia em favor da Companhia para assegurar os atos de gestão.

Investidura

Art. 27.º O administrador é investido no seu cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou no livro de Atas das

Reuniões da Diretoria, conforme o caso, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária prevista no Art. 74.

Término da gestão e Substituição

Art. 28.º O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo único. O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de mandato remanescente do administrador substituído.

Remuneração

Art. 29.º A Assembleia Geral deve fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

Parágrafo único. Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca da distribuição da remuneração global dos administradores entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

Seção II **Conselho de Administração**

Composição

Art. 30.º O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1.º Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

§ 2.º Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no § 1.º acima, o resultado gerar número fracionário de conselheiros, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§ 3.º O indicado a Conselheiro Independente deve encaminhar para o Conselho de Administração declaração por escrito atestando seu enquadramento aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, com a respectiva justificativa, se verificada alguma das situações previstas no art. 16, §2º, do Regulamento do Novo Mercado.

Presidente e Vice-Presidente

Art. 31.º O Conselho de Administração deve escolher, dentre os seus membros, um Presidente e um Vice-Presidente.

§ 1.º Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar as Assembleias Gerais, presidir as reuniões do Conselho de Administração e exercer outras atribuições e funções especificadas ou atribuídas pelo regimento interno do Conselho de Administração.

§ 2.º O Vice-Presidente do Conselho de Administração exercerá todas as funções do Presidente na ausência deste.

§ 3.º Na hipótese de ausência do Presidente e do Vice-Presidente, tais atribuições serão realizadas por qualquer outro Conselheiro indicado pelo Presidente.

Vacância

Art. 32.º No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração deve nomear o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do Conselheiro vacante.

§ 1.º No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os Conselheiros.

§ 2.º Para os fins deste artigo, considera-se vacante o cargo de membro do Conselho de Administração decorrente da destituição, renúncia, morte, invalidez ou ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

Competência

Art. 33.º Compete ao Conselho de Administração:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. eger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
- III. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- IV. eger e destituir, a qualquer tempo, os membros dos comitês estatutários de assessoramento do Conselho de Administração;
- V. constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento não previstos neste Estatuto, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento;
- VI. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas situações previstas na legislação e neste Estatuto;
- VII. manifestar-se sobre os relatórios da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia;
- VIII. escolher e destituir os auditores independentes;
- IX. avocar e decidir sobre qualquer matéria ou assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- X. aprovar o plano anual da Companhia, o orçamento anual da Companhia, o orçamento plurianual, o plano de negócios da Companhia e o plano anual de comercialização de energia da Companhia;
- XI. deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição;

XII. deliberar acerca da emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição, de notas promissórias e debêntures não conversíveis em ações;

XIII. deliberar acerca do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, mediante a subscrição de novas ações ou mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações;

XIV. autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observada a legislação aplicável;

XV. autorizar a alienação e o cancelamento de ações em tesouraria;

XVI. fixar o limite de endividamento da Companhia;

XVII. autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como a sua participação em consórcios e acordos de associação e/ou acordos de acionistas e sobre a constituição de sociedades, no Brasil ou no exterior, pela Companhia;

XVIII. autorizar a contratação ou aditamento, pela Companhia ou por qualquer de suas sociedades controladas, de quaisquer empréstimos, financiamentos ou obrigações, ou ainda de aquisição de ativos ou de participação em outras empresas, consórcios, sociedades ou comunhões e condomínios, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses seja igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto em relação a contratos de comercialização de energia que observem o plano anual de comercialização de energia aprovado pelo Conselho de Administração, hipótese na qual a competência para autorizar a operação é da Diretoria;

XIX. autorizar a contratação ou aditamento de qualquer contrato ou acordo, pela Companhia ou quaisquer de suas controladas, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas realizadas em um período de 12 (doze) meses, e sob o qual a Companhia ou quaisquer de suas controladas assumam responsabilidades ou obrigações recíprocas de valor superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por ano, exceto em relação a contratos de comercialização de energia que observem o plano anual de comercialização de energia aprovado, hipótese na qual a competência para autorizar a operação é da Diretoria;

XX. deliberar acerca da outorga, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano

aprovado pela Assembleia Geral, de opção de compra de ações a administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle;

XXI. organizar seu funcionamento, por meio de regras próprias consubstanciadas em regimento interno aprovado e modificado pelo próprio Conselho de Administração;

XXII. estabelecer a política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia;

XXIII. estabelecer a política de divulgação de informações da Companhia;

XXIV. estabelecer a política de transações com partes relacionadas da Companhia;

XXV. estabelecer a política de remuneração da Companhia;

XXVI. estabelecer a política de indicação dos membros do Conselho de Administração, comitês de assessoramento e Diretoria da Companhia;

XXVII. estabelecer a política de gerenciamento de riscos da Companhia;

XXVIII. estabelecer o código de conduta da Companhia, aplicável a todos os seus empregados e administradores, e podendo abranger terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, na forma estabelecida pelo Regulamento do Novo Mercado;

XXIX. escolher os jornais e veículos de comunicação utilizados pela Companhia para realização de suas publicações e divulgações exigidas pela legislação e regulamentação;

XXX. autorizar a celebração de qualquer transação entre Partes Relacionadas, observada, caso aplicável, a necessidade de manifestação prévia do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas, conforme definido no Art. 41, exceto as seguintes transações, que são consideradas aprovadas previamente:

a) transações entre a Companhia e suas controladas, diretas e indiretas, desde que não haja participação no capital social da controlada por parte dos acionistas controladores da Companhia, de seus administradores ou de pessoas a eles vinculadas; e

b) transações entre controladas, diretas e indiretas, da Companhia, desde que não haja participação no capital social da controlada por parte dos acionistas controladores, de seus administradores ou de pessoas a eles vinculadas.

XXXI. autorizar a constituição de gravames e a prestação de garantias em favor de terceiros, exceto a outorga de garantias que estejam contempladas no plano anual da Companhia, referido no item X acima; e

XXXII. autorizar a compra, venda, a alienação, permuta, promessa de alienação ou qualquer forma de disposição, pela Companhia ou por quaisquer de suas sociedades controladas, de qualquer bem ou direito, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas em período de 12 (doze) meses seja igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), exceto em relação a contratos de comercialização de energia que observem o plano anual de comercialização de energia aprovado pelo Conselho de Administração, hipótese na qual a competência para autorizar a operação é da Diretoria.

Reuniões

Art. 34.º O Conselho de Administração reúne-se nas datas previamente fixadas em calendário anual definido pelo próprio órgão ou sempre que houver necessidade.

§ 1.º A reunião do Conselho de Administração deve ser convocada por escrito, pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, devendo constar da convocação a data, local, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia.

§ 2.º Fica dispensada a convocação por escrito sempre que comparecerem à reunião todos os membros do Conselho de Administração.

§ 3.º A reunião do Conselho de Administração deve ocorrer na sede ou na filial da Companhia, conforme detalhado no comunicado de convocação.

§ 4.º É facultado ao Conselheiro de Administração participar da reunião do Conselho de Administração por meio de videoconferência, conferência telefônica ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e sua interação em tempo real.

§ 5.º O Conselheiro que participar remotamente da reunião somente se considera presente se confirmar seus votos e manifestação por meio de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a manifestação, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro que participou remotamente.

§ 6.º A reunião do Conselho de Administração somente pode ser instalada com a presença da maioria de seus membros em exercício.

§ 7.º Cada membro do Conselho de Administração tem direito a 1 (um) voto na reunião do Conselho de Administração.

§ 8.º A reunião do Conselho de Administração é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por quem ele indicar.

§ 9.º O Conselho de Administração delibera pela maioria absoluta dos votos proferidos, não computadas as abstenções.

§ 10. No caso de empate, cabe ao Presidente do Conselho de Administração o voto de desempate.

§ 11. As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas em atas lavradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos deverão ser registrados na Junta Comercial e publicados.

Conflito de interesses e benefício particular

Art. 35.º O Conselheiro deve se abster de participar de qualquer reunião, discussão ou votação sobre assunto com relação ao qual tenha interesse conflitante com a Companhia que possa beneficiá-lo de maneira particular.

Seção III

Comitês de Assessoramento

Subseção I

Disposições gerais

Art. 36.º O Conselho de Administração é assessorado pelo Comitê de Auditoria e Gestão de Risco e pelo Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas, constituídos na forma prevista neste Estatuto, com o objetivo de conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

§ 1.º Sem prejuízo dos comitês previstos neste Estatuto, o Conselho de Administração pode criar comitês de assessoria adicionais com objetos restritos e específicos e com prazo de duração determinado, devendo indicar os respectivos membros dentre os administradores da Companhia e/ou dentre quaisquer outras pessoas relacionadas, seja direta ou indiretamente, à Companhia.

§ 2.º A Companhia deve divulgar os regimentos internos dos comitês previstos neste Estatuto, contemplando a sua estrutura, sua composição, suas atividades e responsabilidades.

Art. 37.º As recomendações fornecidas pelos comitês de assessoria não vinculam o Conselho de Administração.

Art. 38.º As normas sobre requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades dos administradores aplicam-se aos membros dos comitês de assessoramento, tanto criados pelo Estatuto como por deliberação do Conselho de Administração.

Subseção II

Comitê de Auditoria e Gestão de Risco

Art. 39.º O Comitê de Auditoria e Gestão de Risco, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, dos quais 2 (dois) membros devem ser considerados independentes, nos termos da Instrução CVM n.º 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada (“Instrução CVM 308/99”), sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§ 1.º O mesmo membro do Comitê de Auditoria e Gestão de Risco pode acumular ambas as características referidas no *caput*.

§ 2.º As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria e Gestão de Risco estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 3.º O Comitê de Auditoria e Gestão de Risco exerce suas funções em conformidade com o seu regimento interno. Adicionalmente às disposições deste Estatuto e do regimento interno do Comitê de Auditoria e Gestão de Risco, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Instrução CVM 308/99, qualificando-se como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos.

Art. 40.º Compete ao Comitê de Auditoria e Gestão de Risco, entre outras matérias:

- I. assessorar o Conselho de Administração nas atividades de avaliação e controle das auditorias independente e interna;
- II. opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- III. avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia;
- IV. acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- V. avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- VI. avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e
- VII. possuir meios para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Subseção III
Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas

Art. 41.º O Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas, de acordo com o disposto neste Estatuto, é um órgão dotado de autonomia operacional e orçamentária, de acordo com os limites aprovados pelo Conselho de Administração, cuja finalidade é negociar, analisar, avaliar e opinar acerca de transações com Partes Relacionadas envolvendo a Companhia, conforme definido neste Estatuto, cujo objeto seja a aquisição, direta ou indireta, de ativos de energia elétrica, incluindo, mas não se limitando a, pequenas centrais hidrelétricas (PCH), parques eólicos (CGE) e usinas solares (CGS), bem como em empresas que atuem na comercialização de energia elétrica e eficiência energética (“Aquisição Sujeita ao Comitê”).

§ 1.º O Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas possui um regimento interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração, o qual prevê detalhadamente suas funções e seus procedimentos operacionais.

§ 2.º Para fins deste Estatuto, o termo:

a) “Partes Relacionadas” significa, com relação a Companhia, qualquer sociedade ou entidade não personificada, incluindo, mas sem limitação, fundos de investimento que, individualmente ou em conjunto, direta ou indiretamente, Controle, seja controlada por ou esteja sob Controle comum com a Companhia, observado, ainda, que para todos os fins deste Estatuto também serão considerados como Parte Relacionada da Companhia os fundos de investimento cuja carteira seja gerida de forma discricionária pela mesma entidade que efetua a gestão da carteira de investimentos do acionista controlador da Companhia ou por sociedade, direta ou indiretamente controlada ou que esteja sob controle comum com referida entidade que efetue a gestão discricionária da carteira de investimentos do acionista controlador da Companhia; e

b) “Controle”, exceto para fins do CAPÍTULO VII, tem o significado que lhe é atribuído pelo Art. 116 e pelo § 2.º do Art. 243 da Lei das S.A.

Composição

Art. 42.º O Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas é composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1.º O Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas deve ser composto pelos seguintes membros:

I. 1 (um) membro deve ser eleito pela maioria do Conselho de Administração, sendo, necessariamente, administrador da Companhia;

II. 1 (um) membro será o Conselheiro Independente eleito exclusivamente pelos acionistas não controladores da Companhia, em votação em separado, sem a participação do acionista controlador, nos termos do Art. 141, § 4.º, inciso I da Lei das S.A., observado o disposto no § 2.º abaixo; e

III. 1 (um) membro deve ser escolhido pelo Conselheiro Independente eleito nos termos do inciso II acima, a partir de lista tríplice elaborada por empresa especializada em recrutamento de profissionais de cargos relevantes, de primeira linha e reconhecida nacional e internacionalmente (“Empresa Especializada”), observado o disposto no § 4.º abaixo.

§ 2.º Caso não haja a eleição em separado prevista no Art. 141, § 4.º, inciso I da Lei das S.A.:

I. se apenas 1 (um) membro eleito do conselho de administração for indicado por acionistas não controladores, esse conselheiro será automaticamente considerado eleito, para fins do inciso II do § 1.º acima, com todos os poderes e prerrogativas inerentes; ou

II. se mais de 1 (um) membro eleito do conselho de administração for indicado por acionistas não controladores, será realizada, na própria assembleia geral, eleição em separado, sem a participação do acionista controlador, para a escolha, dentre referidos conselheiros, do membro do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas para fins do inciso II do § 1.º acima, com todos os poderes e prerrogativas inerentes.

§ 3.º Os candidatos a serem incluídos na lista tríplice a ser elaborada para fins do inciso III do § 1.º acima devem, cumulativamente:

I. preencher os mesmos critérios aplicáveis para caracterização de um membro independente do Conselho de Administração; e

II. ter profundo conhecimento técnico e reconhecida experiência em operações societárias e/ou no setor de energia elétrica, com enfoque no desenvolvimento de ativos de geração.

§ 4.º A lista tríplice a ser elaborada para fins do inciso III do § 1.º acima pode, a critério da Empresa Especializada, incluir eventuais membros independentes do Conselho de Administração indicados exclusivamente por meio de votos dos acionistas minoritários que não tenham sido eleitos nos termos do inciso II do § 1.º acima.

§ 5.º Se nenhum membro do conselho de administração for indicado por acionistas não controladores, caberá ao Conselho de Administração a eleição, dentre os Conselheiros Independentes, de 2 (dois) membros do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas, sem a necessidade de elaboração da lista tríplice.

§ 6.º A vacância nos cargos dos administradores eleitos para o Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas (artigo 41, §1.º, incisos I e II) implicará, automaticamente, a vacância nos respectivos cargos por eles exercidos no Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas.

Competência

Art. 43.º Compete ao Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas apreciar as Aquisições Sujeitas ao Comitê, com poderes para:

- I. negociar de maneira efetiva os termos e condições das Aquisições Sujeitas ao Comitê;
- II. avaliar propostas de Aquisições Sujeitas ao Comitê realizadas por partes relacionadas e definir condições mínimas de propostas para tais Aquisições Sujeitas ao Comitê;
- III. assegurar que as Aquisições Sujeitas ao Comitê sejam realizadas nos melhores termos para a Companhia e seus acionistas, com condições estritamente comutativas;
- IV. negociar, de maneira efetiva, os termos e condições de eventuais relações de substituição das ações a ser adotada em operações societárias no âmbito da Aquisição Sujeita ao Comitê;
- V. analisar estruturas para conclusão da Aquisições Sujeitas ao Comitê, incluindo eventuais propostas da administração da Companhia acerca das regras de contribuição destes ativos na Companhia ou no âmbito de operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações relacionadas à Aquisições Sujeitas ao Comitê;

- VI. contratar assessores jurídicos, contábeis e financeiros, conforme prática de mercado, para auxiliar nas negociações, nas análises e na estruturação das Aquisições Sujeitas ao Comitê;
- VII. contratar peritos ou empresas especializadas para preparar estudos e laudos de avaliação;
- VIII. supervisionar e avaliar os resultados dos processos de auditoria jurídica, contábil e financeira no âmbito das Aquisições Sujeitas ao Comitê;
- IX. supervisionar o trabalho dos assessores contratados, zelando para que os pareceres, avaliações, estudos e opiniões dos assessores sejam devidamente fundamentados e com critérios e metodologias especificados e pormenorizados; e
- X. submeter recomendações ao Conselho de Administração acerca da conveniência e oportunidade na realização das Aquisições Sujeitas ao Comitê.

Recomendação do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas

Art. 44.º O Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas deve preparar e submeter ao Conselho de Administração, além de análise e recomendação quanto aos documentos da transação para apreciação, relatório circunstanciado da Aquisição Sujeita ao Comitê negociada e apreciada pelo órgão, contendo:

- I. descrição da transação, incluindo:
 - a) as partes e sua relação com a Companhia; e
 - b) o objeto e os principais termos e condições.
- II. justificativa pormenorizada das razões pelas quais o Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas considera que a transação observa condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado;
- III. descrição do processo de negociação da transação; e
- IV. as razões que levaram o Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas a recomendar a aprovação da transação com a parte relacionada e não com terceiros.

Art. 45.º Qualquer Aquisição Sujeita ao Comitê somente poderá ser aprovada pelo Conselho de Administração nos termos negociados e recomendados pelo Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá submeter à apreciação do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas propostas para alterações ou modificações aos termos recomendados pelo Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas. Se a recomendação do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas for contrária às propostas de modificações realizadas pelo Conselho de Administração, a Aquisição Sujeita ao Comitê somente poderá ser realizada nos estritos termos originalmente recomendados pelo Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas.

Seção IV

Diretoria

Art. 46.º A Diretoria é composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, para um mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores.

Cargos e Designações

Art. 47.º A Diretoria é composta pelos seguintes cargos:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Financeiro;
- III. Diretor de Operações;
- IV. Diretor de Relações com Investidores; e
- V. Diretor sem designação específica.

Parágrafo único. Desde que respeitado o mínimo de 3 (três) membros na Diretoria, é permitida a cumulação de cargos por uma mesma pessoa.

Poderes, atribuições e funções

Art. 48.º Os diretores têm plenos poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração e gestão da Companhia, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e as disposições deste Estatuto.

§ 1.º O Diretor Presidente dirige as atividades da Companhia, coordenando as atividades dos demais diretores, com poderes para:

- I. formular e discutir a estratégia da Companhia junto ao Conselho de Administração e aos Comitês de Assessoramento, quando requerido, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- II. submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de negócio e orçamento anuais, planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- III. liderar, planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia;
- IV. acompanhar e prestar informações de desempenho ao Conselho de Administração e à Diretoria;
- V. indicar ao Conselho de Administração os nomes para composição da Diretoria, com exceção do Diretor Financeiro, e recomendar ao Conselho de Administração a destituição de qualquer membro da Diretoria, com exceção do Diretor Financeiro;
- VI. coordenar e superintender as atividades da Diretoria; e
- VII. realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração.

§ 2.º O Diretor Financeiro tem poderes e deveres para:

- I. planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia;
- II. gerir as finanças consolidadas da Companhia, o orçamento das diversas áreas da Companhia e o plano de investimentos da Companhia;
- III. prover informações financeiras e gerenciais aos demais Diretores e ao Conselho de Administração;
- IV. gerir o mapeamento, o monitoramento e a quantificação de riscos da Companhia e atuar ativamente em suas mitigações;
- V. elaborar e revisar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia;
- VI. responder pelo controle de fluxo de caixa, aplicações financeiras e investimentos da Companhia; e
- VII. realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

§ 3.º O Diretor de Operações terá poderes para:

- I. planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas à operação e manutenção dos ativos detidos e operados pela Companhia;
- II. estruturar e gerir os processos operacionais da Companhia;
- III. coordenar todas as atividades de engenharia e análises técnicas da Companhia;
- IV. gerir o mapeamento, monitoramento e quantificação de riscos técnicos e operacionais da Companhia bem como atuar ativamente em suas mitigações; e
- V. realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

§ 4.º O Diretor de Relações com Investidores tem poderes para:

- I. representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- II. planejar, coordenar e orientar o relacionamento e comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e demais órgãos nos quais os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação;
- III. propor orientações e normas para as relações com os investidores da Companhia;
- IV. observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado informações relevantes relativas à Companhia e seus negócios, na forma exigida em lei;
- V. guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos assentamentos neles feitos;
- VI. prestar toda e qualquer informação aos investidores, à CVM e à B3;
- VII. manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia; e
- VIII. zelar pelo cumprimento e execução das normas estatutárias e, seja em conjunto ou isoladamente, praticar os atos normais de gestão da Companhia.

§ 5.º O Diretor sem designação específica deve, dentre outras atribuições que venham a ser determinadas pelo Conselho de Administração:

- I. auxiliar o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro e o Diretor de Relações com Investidores no exercício de suas respectivas atribuições; e
- II. praticar atos normais de gestão da Companhia, isoladamente ou em conjunto com outros diretores da Companhia, sempre sob a supervisão do Diretor Presidente.

Ausência e impedimento temporário

Art. 49.º No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer diretor, suas atribuições e funções devem ser exercidas e desempenhadas por outro diretor, indicado por

escrito pelo Diretor Presidente.

Parágrafo único. O diretor que cumular as funções do diretor ausente ou impedido deve, em todos os atos praticados, indicar o cargo do diretor substituído com a aposição da expressão “em exercício”.

Vacância

Art. 50.º No caso de vacância de qualquer cargo de diretor, o substituto deve ser nomeado interinamente pela Diretoria dentre os demais diretores, perdurando a substituição interina até a investidura do novo diretor, eleito na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 1.º O diretor que cumular as funções do diretor ausente ou impedido deve, em todos os atos praticados, indicar o cargo do diretor substituído com a aposição da expressão “em exercício”.

§ 2.º O substituto eleito pelo Conselho de Administração completará o prazo de gestão do substituído.

Poderes privativos da Diretoria

Art. 51.º A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, cabe aos diretores, na forma prevista neste Estatuto.

Regras de representação

Art. 52.º Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto, a Companhia somente se faz presente, realizando atos, em juízo ou fora dele, vinculativos, assumindo direito e obrigações, pela atuação, manifestação e assinatura:

- I. de 2 (dois) diretores em conjunto, ou
- II. de 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes expressos e específicos para a prática do ato.

§ 1.º A Companhia pode ser representada por 2 (dois) procuradores com poderes expressos e específicos, devidamente constituídos na forma do § 2.º abaixo, agindo em conjunto, nas situações abaixo:

I. alienação, aquisição, permuta, doação, cessão, desapropriação, constituição de servidão, hipoteca ou qualquer outra forma de ônus, bem como a prática de qualquer outro ato ou negócio jurídico relacionado a imóveis, envolvendo a Companhia;

II. representação da Companhia como acionista ou quotista nas assembleias gerais ou reuniões de quotistas das sociedades por ela controladas ou nas quais detenha qualquer participação societária, observado o disposto neste Estatuto;

III. representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, em assuntos de rotina, inclusive para fins judiciais;

IV. representação perante a Justiça do Trabalho e sindicatos;

V. atos de admissão, suspensão ou demissão de empregados e representação da Companhia em acordos trabalhistas; e

VI. assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros- e

VII. compra, venda, alienação, permuta, promessa de alienação ou qualquer forma de aquisição ou disposição, pela Companhia ou por qualquer de suas controladas, de qualquer bem ou direito, desde que referida transação tenha sido expressamente aprovada pelos órgãos competentes, nos termos e conforme previsto neste Estatuto.

§ 2.º As procurações outorgadas pela Companhia devem sempre assinadas por 2 (dois) diretores agindo em conjunto, especificando os poderes outorgados e com prazo de vigência de, no máximo, 1 (um) ano, com exceção às procurações outorgadas (i) para fins judiciais, (ii) no âmbito de contratos de financiamento e instrumentos relacionados a esses contratos de financiamento, e (iii) no âmbito de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia, as quais poderão ter prazo de vigência superior ou por tempo indeterminado.

§ 3.º O Diretor de Relações com Investidores pode, individualmente, representar a Companhia perante a CVM, a B3, a instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração de ações

da Companhia e entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação.

§ 4.º Os atos, transações e operações praticados em violação ao disposto neste artigo, ainda que em nome ou em favor da Companhia, não são considerados atos da Companhia, sendo totalmente inoperantes e ineficazes em relação à Companhia, produzindo efeitos e vinculando, pessoalmente, a pessoa que praticou o ato com infração a este Estatuto ou com excesso de poderes.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Instalação e funcionamento

Art. 53.º A Companhia tem um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, a ser instalado pela Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas na legislação, ou por proposta da administração.

Parágrafo único. Cada período de funcionamento Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Composição

Art. 54.º O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

Competência

Art. 55.º Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a gestão dos administradores, exercendo todos os poderes, as funções, as atribuições e as prerrogativas previstos na legislação.

Investidura

Art. 56.º A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária prevista no Art. 74.

Remuneração

Art. 57.º A Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal deve fixar a remuneração dos conselheiros que, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, não pode ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Exercício social

Art. 58.º O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas.

Demonstrações financeiras

Art. 59.º Ao final de cada exercício social, a Companhia deve elaborar demonstrações financeiras, em conformidade com as normas aplicáveis.

Parágrafo único. A administração pode levantar demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores, observadas as normas contábeis aplicáveis.

Absorção de prejuízos e tributos

Art. 60.º Do resultado do exercício, antes de qualquer destinação, devem ser deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para pagamento dos tributos sobre o lucro.

Participações

Art. 61.º Do saldo remanescente do resultado do exercício, se houver, devem ser deduzidas, sucessivamente e nesta ordem, eventuais participações de debêntures, de empregados e de administradores no resultado.

Parágrafo único. As participações nos lucros mencionadas no *caput* são independentes e não se confundem com os planos de pagamento de participação nos lucros e resultados previstos na legislação trabalhista.

Lucro líquido do exercício

Art. 62.º Para fins deste Estatuto, considera-se lucro líquido do exercício a parcela do resultado do exercício que remanescer depois das deduções previstas no Art. 60 e no Art. 61.

Proposta de destinação do lucro líquido

Art. 63.º A administração deve submeter à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observadas as seguintes regras:

- I. parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício deve ser aplicada na formação da reserva legal, até que tal reserva atinja valor equivalente a 20% (vinte por cento) da cifra do capital social;
- II. parcela do lucro líquido do exercício remanescente pode ser destinada à formação de reserva para contingências, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável;
- III. parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais;
- IV. parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;
- V. do saldo remanescente após as deduções e reversões mencionadas nos incisos acima, se houver, parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;
- VI. do saldo remanescente após as deduções, reversões e a distribuição aos acionistas do dividendo mínimo obrigatório mencionadas nos incisos acima, se houver, parcela correspondente a até 90% (noventa por cento) pode ser aplicada na formação de reserva destinada para utilização em aquisição de ativos e/ou sociedades, reforço de capital de giro e

programas de recompra de ações que venham a ser aprovados pela Companhia, até que tal reserva atinja valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cifra do capital;

VII. parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da administração, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral;

VIII. o saldo remanescente, se houver, deve ser distribuído aos acionistas como dividendo adicional.

§ 1.º A Companhia tem a faculdade de não constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante registrado na reserva de capital, seja superior a montante equivalente a 30% (trinta por cento) da cifra do capital social.

§ 2.º No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste Estatuto, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral pode, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Os valores registrados na reserva de lucros a realizar, se não forem absorvidos por prejuízos supervenientes, somente podem ser utilizados para o pagamento do dividendo obrigatório.

§ 3.º A Assembleia Geral pode não distribuir o dividendo obrigatório mencionado no inciso V no exercício social em que os administradores informarem, pormenorizadamente, que o pagamento de tal dividendo é incompatível com a situação financeira da Companhia.

§ 4.º O montante do dividendo não distribuído por incompatibilidade com a situação financeira da Companhia deve ser registrado como reserva especial e, se não absorvido por prejuízos em exercícios subsequentes, deverá ser pago como dividendo assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

§ 5.º O saldo das reservas de lucros, exceto a reserva para contingências, reserva de incentivos fiscais e a reserva de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o valor do capital social. Atingindo esse limite, a Assembleia Geral deve deliberar sobre aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Juros sobre capital próprio

Art. 64.º De acordo com os termos da legislação aplicável, a Companhia poderá pagar

seus acionistas, mediante deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, juros sobre capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Dividendo intermediário e intercalar

Art. 65.º O Conselho de Administração, observados seus deveres fiduciários, tem poderes para, a seu exclusivo critério:

I. declarar dividendo ou juros sobre capital próprio com base no lucro líquido do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores;

II. declarar dividendo ou juros sobre capital próprio com base nas reservas de lucros existentes nas últimas demonstrações financeiras anuais ou intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

Parágrafo único. A declaração de dividendo ou juros sobre capital próprio com base no lucro líquido do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias levantadas em período inferior ao semestral, está limitada, em cada semestre, ao valor da reserva de capital da Companhia.

Pagamento de dividendo e de juros sobre capital próprio

Art. 66.º A Assembleia Geral ou o Conselho de Administração, conforme o caso, deve fixar o prazo para pagamento do dividendo ou dos juros sobre capital próprio declarados e definir a data na qual as ações da Companhia passam a ser negociadas sem direito a proventos.

§ 1.º O órgão que aprovar a declaração de dividendo ou dos juros sobre capital próprio pode determinar o termo final para o pagamento do dividendo e delegar à Diretoria a fixação da data exata do pagamento.

§ 2.º O pagamento do dividendo ou dos juros sobre capital próprio não pode, em nenhuma hipótese, ocorrer depois do encerramento do exercício social no qual os proventos foram declarados.

§ 3.º A pretensão para receber dividendos e/ou juros sobre capital próprio prescreve no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tais dividendos foram colocados à disposição do acionista.

§ 4.º Os valores de dividendos e juros sobre capital próprio prescritos serão revertidos à Companhia.

CAPÍTULO VII

ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

Oferta Pública por Alienação do Poder de Controle

Art. 67.º A alienação direta ou indireta do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Controle da Companhia se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

§ 1.º Para fins deste Capítulo VII, entende-se por “Controle da Companhia” o poder efetivamente utilizado por acionistas de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

§ 2.º Em caso de alienação indireta de Controle da Companhia, o adquirente ficará obrigado a divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição de ações, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Art. 68.º Na hipótese de ocorrer alienação de controle da Companhia nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Novo Mercado, o alienante e o adquirente do Controle da Companhia, conjunta e solidariamente, devem oferecer aos acionistas que detinham ações de emissão da Companhia na data da saída ou da liquidação da oferta pública de aquisição de ações para saída do Novo Mercado:

I. a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo alienante, devidamente atualizado; ou

II. o pagamento da diferença, se houver, entre o preço da oferta pública de aquisição de ações aceita pelo antigo acionista, devidamente atualizado, e o preço obtido pelo acionista controlador na alienação de suas próprias ações.

§ 1.º Para efeito de aplicação das obrigações previstas no *caput*, devem ser observadas as mesmas regras aplicáveis à alienação de controle previstas neste Estatuto e no e no Regulamento do Novo Mercado.

§ 2.º A Companhia e o acionista controlador ficam obrigados a averbar no livro de registro de ações da Companhia, em relação às ações de propriedade do acionista controlador, ônus que obrigue o adquirente do controle a cumprir as regras previstas neste artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da alienação das ações.

CAPÍTULO VIII DA PROTEÇÃO À DISPERSÃO ACIONÁRIA

Oferta pública de aquisição de ações

Art. 69.º Qualquer pessoa ou grupo de acionistas que venha a adquirir ou se torne titular, por qualquer título ou motivo, ainda que por meio de oferta pública de aquisição, de ações de emissão da Companhia, de valores mobiliários conversíveis em ações ou que confirmam o direito a adquirir ações de emissão da Companhia, ou de direitos sobre ações de emissão da Companhia (inclusive usufruto, fideicomisso ou direitos decorrentes de acordos de acionistas), ainda que por meio de instrumentos financeiros com liquidação física, que lhe torne titular de participação, direta ou indireta, igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia (“Participação Relevante”), seja ou não acionista da Companhia anteriormente à operação específica que resultar na titularidade de tais ações (“Adquirente de Participação Relevante”), deverá efetivar oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia detidas pelos demais acionistas, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, nos regulamentos da B3 e os termos deste artigo (“OPA por Aquisição de Participação Relevante”).

§ 1.º O Adquirente de Participação Relevante deverá solicitar o registro, caso exigido, ou lançar a referida OPA por Aquisição de Participação Relevante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias

a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade direta ou indireta de Participação Relevante.

§ 2.º A OPA por Aquisição de Participação Relevante deverá ser:

- I. dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;
- II. efetivada em leilão a ser realizado na B3;
- III. lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no § 3.º deste artigo; e
- IV. paga à vista, em moeda corrente nacional.

§ 3.º O preço por ação a ser ofertado e pago na OPA por Aquisição de Participação Relevante será, no mínimo, o maior valor determinado com base nos seguintes critérios:

- I. 125% (cento e vinte e cinco por cento) do valor de avaliação da Companhia apurado com base nos critérios, adotados de forma isolada ou combinada, de patrimônio líquido contábil, de patrimônio líquido avaliado a preço de mercado, de fluxo de caixa descontado, de comparação por múltiplos, de cotação das ações no mercado de valores mobiliários, ou com base em outro critério aceito pela CVM, dividido pelo número total de ações emitidas pela Companhia na data da apuração, ficando o Adquirente de Participação Relevante responsável por todos os custos de avaliação e de determinação do valor de avaliação da Companhia;
- II. o maior preço pago pelo Adquirente de Participação Relevante por ações da Companhia em qualquer tipo de negociação, no período de 12 (doze) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA por Aquisição de Participação Relevante nos termos deste artigo, ajustado por eventos societários, tais como distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos ou bonificações; ou
- III. 125% (cento e vinte e cinco por cento) da cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 12 (doze) meses anterior à data de realização da OPA por Aquisição de Participação Relevante em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários, no Brasil ou no exterior, em que as ações ou títulos representativos das ações da Companhia forem admitidos à negociação.

§ 4.º A realização da OPA por Aquisição de Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outra pessoa, incluindo algum acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§ 5.º O Adquirente de Participação Relevante deverá atender eventuais solicitações ou exigências da CVM dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

§ 6.º Na hipótese do Adquirente de Participação Relevante não cumprir as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos para a realização ou solicitação do registro, caso exigido, da OPA por Aquisição de Participação Relevante, ou para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral, na qual o Adquirente de Participação Relevante não poderá votar, para examinar, discutir e votar sobre a:

I. suspensão do exercício dos direitos patrimoniais, políticos e de fiscalização do Adquirente de Participação Relevante que não cumpriu com qualquer das obrigações impostas por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das S.A.; e

II. o ajuizamento de ação, observado o disposto no Art. 74, contra o Adquirente de Participação Relevante, para demandar:

a) condenação do Adquirente de Participação Relevante para realização da OPA por Aquisição de Participação Relevante; e/ou

b) indenização em favor dos demais acionistas da Companhia pelas perdas e danos, diretos e indiretos, causados em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo.

§ 7.º Para fins da verificação do atingimento da participação de 30% (trinta por cento), não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

§ 8.º Fica dispensado de lançar a OPA de Aquisição de Participação Relevante o Adquirente de Participação Relevante que:

- I. adquirir Participação Relevante em resultado de operação de fusão, cisão com incorporação da parcela cindida pela Companhia, de incorporação de sociedade pela Companhia e de incorporação de ações pela Companhia;
- II. adquirir Participação Relevante por força de herança ou legado, desde que o Adquirente de Participação Relevante se comprometa a alienar, e efetivamente aliene, as ações, instrumentos financeiros ou direitos que excederem 30% (trinta por cento) do capital social total da Companhia, no prazo de 12 (doze) meses contadas do evento que resultou na aquisição;
- III. adquirir Participação Relevante em resultado direto de subscrição de ações da Companhia, realizada em oferta pública de distribuição primária de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou que confirmam o direito a adquirir ações de emissão da Companhia; ou
- IV. obtenha dispensa expressa e específica da Assembleia Geral, especialmente convocada para apreciar o pedido de dispensa formulado pelo Adquirente de Participação Relevante, que não poderá, direta ou indiretamente, votar na referida Assembleia Geral.

Aumento de Participação Societária

Art. 70.º A OPA por Aquisição de Participação Relevante prevista no Art. 69 também será exigida toda a vez que um acionista ou grupo de acionistas que já seja titular de Participação Relevante, adquirir ou se tornar titular, direta ou indiretamente, por meio de uma operação ou de várias operações, de ações, de valores mobiliários conversíveis em ações ou que confirmam o direito a adquirir ações de emissão da Companhia, ou de direitos sobre ações de emissão da Companhia (inclusive usufruto, fideicomisso ou direitos decorrentes de acordos de acionistas), ainda que por meio de instrumentos financeiros com liquidação física, que elevem sua participação societária, direta ou indireta, para um percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social total da Companhia.

§ 1.º Aplicam-se ao aumento da participação societária referida no *caput* as hipóteses de dispensa previstas no § 8.º do Art. 69, que deverão ser avaliadas a cada vez que o titular de Participação Relevante incrementar sua participação societária como consequência das hipóteses do § 8.º do Art. 69.

§ 2.º A obrigação de realização da OPA por Aquisição de Participação Relevante por aumento da participação societária referida no *caput* será exigida mesmo que o Adquirente de Participação Relevante tenha sido beneficiado pelas hipóteses de dispensa previstas no § 8.º do Art. 69 antes

de atingir a Participação Relevante ou ainda que ele tenha realizado a OPA por Aquisição de Participação Relevante no passado.

Inaplicabilidade

Art. 71.º As obrigações previstas neste CAPÍTULO VIII não se aplicam às pessoas ou grupo de acionistas que sejam, direta ou indiretamente, acionistas da Companhia na véspera da listagem das ações no Novo Mercado da B3.

Parágrafo único. As obrigações previstas neste CAPÍTULO VIII não se aplicam às pessoas e grupo de acionistas mencionadas no *caput* ainda que estas pessoas ou grupo de acionistas venham a formar novos grupos de acionistas que, em conjunto, atinjam os percentuais de participação previstos no Art. 69 e no Art. 70 acima.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Dissolução e liquidação

Art. 72.º A Companhia dissolve-se e tem seu patrimônio liquidado nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. Durante a liquidação, o Conselho Fiscal não tem funcionamento permanente, sendo instalado, apenas, a pedido de acionistas, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO X ACORDOS DE ACIONISTAS

Cumprimento dos acordos de acionistas

Art. 73.º A Companhia deve cumprir todas e quaisquer disposições previstas nos acordos de acionistas arquivados em sua sede.

§ 1.º A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, dos conselheiros de administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais acordos de acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos.

§ 2.º Os signatários de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia devem indicar, no momento do arquivamento, representante para comunicar-se com a Companhia, para prestar ou receber informações, nos termos do § 10 do Art. 118 da Lei das S.A.

§ 3.º Todos os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia serão divulgados publicamente em conformidade com a legislação da CVM.

CAPÍTULO XI COMPROMISSO ARBITRAL

Cláusula compromissória

Art. 74.º A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., no Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Interpretação

Art. 75.º Os títulos e cabeçalhos deste Estatuto servem meramente para referência e não devem limitar ou afetar o significado atribuído ao dispositivo a que fazem referência.

§ 1.º Os termos “inclusive”, “incluindo”, “particularmente” e outros termos semelhantes, são utilizados com a finalidade de ilustração ou ênfase e não devem ser interpretados como limitando e nem têm o efeito de limitar a generalidade de quaisquer palavras precedentes, devendo ser interpretados como se estivessem acompanhados do termo “exemplificativamente”.

§ 2.º Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Estatuto aplicam-se tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino inclui o feminino e vice-versa.

§ 3.º Qualquer referência a um dispositivo, exceto se de outra forma disposto, deve ser considerada como se referindo ao dispositivo inteiro.

§ 4.º Referências a dispositivos legais devem ser interpretadas como referências aos dispositivos respectivamente alterados, estendidos, consolidados ou reformulados.

OMEGA GERAÇÃO S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF n.º 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 02342-6

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020**

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO X

**VERSÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA REFLETINDO AS ALTERAÇÕES
PROPOSTAS**

OMEGA GERAÇÃO S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF n.º 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 02342-6

ESTATUTO SOCIAL

(Conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2020)

CAPÍTULO XIII

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Denominação e normas aplicáveis

Art. 1.º OMEGA GERAÇÃO S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente estatuto social (“Estatuto”) e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

§ 1.º Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas

controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

§ 2.º A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos mercados organizados administrados pela B3.

Sede e foro

Art. 2.º A Companhia tem sua sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 472, 4.º andar, sala 401, bairro Barro Preto, CEP 30190-130.

Parágrafo único. A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

Objeto social

Art. 3.º A Companhia tem por objeto social:

- I. participação, direta ou por meio de *joint venture* (parceria), consórcio ou qualquer outra sociedade, em ativos de energia elétrica que já tenham atingido a fase operacional, incluindo, mas não se limitando a, pequenas centrais hidrelétricas (PCH), parques eólicos (CGE) e usinas solares (CGS), bem como em empresas que atuem na comercialização de energia elétrica e eficiência energética;
- II. participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior;
- III. comercialização de energia elétrica, bem como a prática de atividades acessórias à comercialização de energia; e
- IV. atividades acessórias necessárias ao cumprimento do objeto social da Companhia.

Duração

Art. 4.º A Companhia funciona por tempo indeterminado.

CAPÍTULO XIV CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Valor do capital

Art. 5.º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.865.029.705,87 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, vinte e nove mil, setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), dividido em 169.964.930 (cento e sessenta e nove milhões, novecentas e sessenta e quatro mil, novecentas e trinta) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal”.

Capital autorizado

Art. 6.º Fica autorizado o aumento do capital social da Companhia, até o limite de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), sem a necessidade de reforma do Estatuto, por deliberação do Conselho de Administração.

§ 1.º O capital pode ser aumentado por meio da subscrição de novas ações ordinárias, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações.

§ 2.º O Conselho de Administração deve fixar o número das ações, o preço de emissão e as condições de integralização, e deve estabelecer se a subscrição será pública ou particular.

§ 3.º Dentro das hipóteses permitidas pela legislação e por este Estatuto, o Conselho de Administração pode excluir o direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento de capital ou reduzir o prazo para seu exercício.

§ 4.º A Companhia pode, dentro do limite do capital social autorizado, por deliberação do Conselho de Administração:

- I. emitir bônus de subscrição;
- II. emitir debêntures conversíveis em ações ordinárias; e

III. outorgar opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia em favor dos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.

Características das ações

Art. 7.º As ações da Companhia são escrituradas em contas eletrônicas individualizadas, abertas em nome de seus titulares e mantidos junto a instituição financeira contratada pela Companhia para essa finalidade.

Parágrafo único. A ação é indivisível em relação à Companhia.

Direito de preferência

Art. 8.º O acionista tem, na proporção do número de ações de sua titularidade, preferência para a subscrição de novas ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição.

§ 1.º A emissão de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição pode ser realizada com exclusão do direito de preferência ou com redução do prazo para exercício desse direito, desde que a colocação seja feita por meio de:

- I. venda em bolsa de valores;
- II. subscrição pública;
- III. permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do Art. 257 e do Art. 263 da Lei das S.A.; ou
- IV. outras hipóteses previstas em lei.

§ 2.º O acionista não tem direito de preferência:

- IV. na conversão em ações de debêntures conversíveis em ações;

- V. na conversão em ações de bônus de subscrição; e
- VI. na outorga e no exercício de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia.

Ações ordinárias

Art. 9.º Cada ação ordinária tem as seguintes características, direitos e vantagens:

- VII. confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral;
- VIII. participa nos aumentos de capital da Companhia realizados mediante capitalização de lucros ou reservas;
- IX. confere o direito a participar do lucro distribuído a título de dividendo e/ou de juros sobre capital;
- X. confere, em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, o direito ao reembolso do capital, calculado pela divisão do valor do capital social da Companhia pelo número total de ações emitidas, desconsideradas as ações em tesouraria;
- XI. confere, em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, o direito a participar do acervo remanescente e o reembolso de capital das ações ordinárias; e
- XII. confere o direito de sua inclusão em oferta pública de aquisição de ações decorrente de Alienação de Controle da Companhia, ao mesmo preço por ação e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.

Reembolso dos acionistas dissidentes

Art. 10.º O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas na Lei das S.A. é determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia.

Partes beneficiárias

Art. 11.º É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO XV

ASSEMBLEIA GERAL

Disposições gerais

Art. 12.º A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com o Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Competência

Art. 13.º Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A., compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

XV. reforma do Estatuto da Companhia;

XVI. eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando aplicável;

XVII. instalação do Conselho Fiscal da Companhia;

XVIII. remuneração anual global dos administradores;

XIX. contas dos administradores;

XX. demonstrações financeiras da Companhia;

XXI. modificação do capital social da Companhia;

XXII. avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

XXIII. fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia;

XXIV. participação em grupo de sociedades, conforme definido pelo Art. 265 da Lei das S.A.;

XXV. dissolução, liquidação e extinção da Companhia;

XXVI. eleição e destituição do liquidante;

XXVII. contas do liquidante; e

XXVIII. autorização para os administradores pedirem falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia.

Convocação

Art. 14.º Compete ao Conselho de Administração, por meio de seu Presidente, convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Assembleia Geral também pode ser convocada, nas hipóteses previstas na Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal.

Local da Assembleia Geral

Art. 15.º Salvo por motivo de força maior, a Assembleia Geral deve ser realizada na sede da Companhia.

Parágrafo único. Quando, excepcionalmente, a Assembleia Geral for realizada fora da sede da Companhia, os anúncios de convocação devem indicar, com clareza, o lugar da reunião, sendo vedada a realização da Assembleia Geral fora do Município onde se localiza a sede da Companhia.

Quorum de instalação

Art. 16.º Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instala-se:

III. em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) das ações na respectiva assembleia; e

IV. em segunda convocação, com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações na respectiva assembleia.

Participação na Assembleia Geral

Art. 17.º Somente o acionista, por si ou por seu representante, pode comparecer à reunião da Assembleia Geral, permitindo-se a presença de administradores, fiscais, avaliadores, consultores e assessores da Companhia que possam prestar esclarecimentos sobre os assuntos objeto da Assembleia Geral.

§ 1.º O acionista sem direito de voto pode comparecer à Assembleia Geral e discutir a matéria submetida à deliberação.

§ 2.º Para ser admitido na reunião da Assembleia Geral o acionista, ou seu representante legal, deve apresentar documento hábil de sua identidade e o comprovante de titularidade de ações expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou da instituição depositária das ações em custódia.

§ 3.º O acionista pessoa natural somente pode ser representado por procurador que atenda aos seguintes requisitos:

V. seja outro acionista da Companhia;

VI. seja administrador da Companhia;

VII. seja advogado; ou

VIII. seja instituição financeira.

§ 4.º O anúncio de convocação da Assembleia Geral pode solicitar, para melhor organização dos trabalhos, o depósito na Companhia de cópia dos documentos mencionados neste artigo com até 3 (três) dias úteis de antecedência da data da Assembleia Geral.

§ 5.º O acionista que não realizar o depósito prévio mencionado no § 4.º pode participar da Assembleia Geral, desde que compareça à reunião com os documentos necessários para tomar parte na Assembleia Geral.

Mesa

Art. 18.º O presidente da mesa, a quem competirá conduzir os trabalhos da Assembleia Geral, será escolhido por maioria de votos dos acionistas presentes. O presidente da mesa da Assembleia Geral deve designar o secretário.

Maioria deliberativa

Art. 19.º A Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, delibera por maioria absoluta de votos validamente proferidos, não se computando as abstenções.

Ata

Art. 20.º Os trabalhos e deliberações da Assembleia Geral devem ser documentados em ata, lavrada em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

§ 1.º A ata deve ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter apenas a transcrição das deliberações tomadas;

§ 2.º Os documentos ou propostas submetidas à Assembleia devem ser numeradas seguidamente, autenticados pela mesa e ser arquivados na Companhia; e

§ 3.º A mesa, a pedido de acionista interessado, deve autenticar exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.

Assembleia Geral Ordinária

Art. 21.º A Assembleia Geral reúne-se, em caráter ordinário, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, para examinar, discutir e votar os assuntos previstos no Art. 132 da Lei das S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

Art. 22.º A Assembleia Geral realiza-se, extraordinariamente, sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto ou da legislação aplicável demandarem deliberação dos acionistas.

CAPÍTULO XVI ADMINISTRAÇÃO

Seção I Disposições Gerais

Estrutura administrativa

Art. 23.º A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo único. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente, ou de principal executivo da Companhia, não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, salvo na hipótese de vacância, observadas, nesse caso, as determinações do Regulamento do Novo Mercado.

Requisitos

Art. 24.º Somente pessoa natural pode ser eleita como membro dos órgãos de administração.

§ 1.º A pessoa eleita como membro da Diretoria deve ser residente e domiciliada no País.

§ 2.º A ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração que eleger administradores deverá conter a (i) qualificação; (ii) o prazo de gestão de cada um dos eleitos; e, na hipótese de eleição de Conselheiro Independente, (iii) sua qualificação como Conselheiro Independente.

Impedimentos

Art. 25.º É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Parágrafo único. É também inelegível para os cargos de administração a pessoa condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Garantia de gestão

Art. 26.º O administrador fica dispensado de apresentar garantia em favor da Companhia para assegurar os atos de gestão.

Investidura

Art. 27.º O administrador é investido no seu cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, conforme o caso, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária prevista no Art. 74.

Término da gestão e Substituição

Art. 28.º O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo único. O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de mandato remanescente do administrador substituído.

Remuneração

Art. 29.º A Assembleia Geral deve fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

Parágrafo único. Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca da distribuição da remuneração global dos administradores entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

Seção II

Conselho de Administração

Composição

Art. 30.º O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1.º Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

§ 2.º Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no § 1.º acima, o resultado gerar número fracionário de conselheiros, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§ 3.º O indicado a Conselheiro Independente deve encaminhar para o Conselho de Administração declaração por escrito atestando seu enquadramento aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, com a respectiva justificativa, se verificada alguma das situações previstas no art. 16, §2º, do Regulamento do Novo Mercado.

Presidente e Vice-Presidente

Art. 31.º O Conselho de Administração deve escolher, dentre os seus membros, um Presidente e um Vice-Presidente.

§ 1.º Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar as Assembleias Gerais, presidir as reuniões do Conselho de Administração e exercer outras atribuições e funções especificadas ou atribuídas pelo regimento interno do Conselho de Administração.

§ 2.º O Vice-Presidente do Conselho de Administração exercerá todas as funções do Presidente na ausência deste.

§ 3.º Na hipótese de ausência do Presidente e do Vice-Presidente, tais atribuições serão realizadas por qualquer outro Conselheiro indicado pelo Presidente.

Vacância

Art. 32.º No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração deve nomear o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do Conselheiro vacante.

§ 1.º No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os Conselheiros.

§ 2.º Para os fins deste artigo, considera-se vacante o cargo de membro do Conselho de Administração decorrente da destituição, renúncia, morte, invalidez ou ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

Competência

Art. 33.º Compete ao Conselho de Administração:

XXXIII. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

XXXIV. eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;

XXXV. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

XXXVI. eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros dos comitês estatutários de assessoramento do Conselho de Administração;

XXXVII. constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento não previstos neste Estatuto, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento;

XXXVIII. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas situações previstas na legislação e neste Estatuto;

XXXIX. manifestar-se sobre os relatórios da administração, as contas da Diretoria

e as demonstrações financeiras da Companhia;

XL. escolher e destituir os auditores independentes;

XLI. avocar e decidir sobre qualquer matéria ou assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;

XLII. aprovar o plano anual da Companhia, o orçamento anual da Companhia, o orçamento plurianual, o plano de negócios da Companhia e o plano anual de comercialização de energia da Companhia;

XLIII. deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição;

XLIV. deliberar acerca da emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição, de notas promissórias e debêntures não conversíveis em ações;

XLV. deliberar acerca do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, mediante a subscrição de novas ações ou mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações;

XLVI. autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observada a legislação aplicável;

XLVII. autorizar a alienação e o cancelamento de ações em tesouraria;

XLVIII. fixar o limite de endividamento da Companhia;

XLIX. autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como a sua participação em consórcios e acordos de associação e/ou acordos de acionistas e sobre a constituição de sociedades, no Brasil ou no exterior, pela Companhia;

L. autorizar a contratação ou aditamento, pela Companhia ou por qualquer de suas sociedades controladas, de quaisquer empréstimos, financiamentos ou obrigações, ou ainda de aquisição de ativos ou de participação em outras empresas, consórcios, sociedades ou

comunhões e condomínios, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses seja igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto em relação a contratos de comercialização de energia que observem o plano anual de comercialização de energia aprovado pelo Conselho de Administração, hipótese na qual a competência para autorizar a operação é da Diretoria;

LI. autorizar a contratação ou aditamento de qualquer contrato ou acordo, pela Companhia ou quaisquer de suas controladas, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas realizadas em um período de 12 (doze) meses, e sob o qual a Companhia ou quaisquer de suas controladas assumam responsabilidades ou obrigações recíprocas de valor superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por ano, exceto em relação a contratos de comercialização de energia que observem o plano anual de comercialização de energia aprovado, hipótese na qual a competência para autorizar a operação é da Diretoria;

LII. deliberar acerca da outorga, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de opção de compra de ações a administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle;

LIII. organizar seu funcionamento, por meio de regras próprias consubstanciadas em regimento interno aprovado e modificado pelo próprio Conselho de Administração;

LIV. estabelecer a política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia;

LV. estabelecer a política de divulgação de informações da Companhia;

LVI. estabelecer a política de transações com partes relacionadas da Companhia;

LVII. estabelecer a política de remuneração da Companhia;

LVIII. estabelecer a política de indicação dos membros do Conselho de Administração, comitês de assessoramento e Diretoria da Companhia;

LIX. estabelecer a política de gerenciamento de riscos da Companhia;

LX. estabelecer o código de conduta da Companhia, aplicável a todos os seus empregados e administradores, e podendo abranger terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço,

na forma estabelecida pelo Regulamento do Novo Mercado;

LXI. escolher os jornais e veículos de comunicação utilizados pela Companhia para realização de suas publicações e divulgações exigidas pela legislação e regulamentação;

LXII. autorizar a celebração de qualquer transação entre Partes Relacionadas, observada, caso aplicável, a necessidade de manifestação prévia do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas, conforme definido no Art. 41, exceto as seguintes transações, que são consideradas aprovadas previamente:

a) transações entre a Companhia e suas controladas, diretas e indiretas, desde que não haja participação no capital social da controlada por parte dos acionistas controladores da Companhia, de seus administradores ou de pessoas a eles vinculadas; e

b) transações entre controladas, diretas e indiretas, da Companhia, desde que não haja participação no capital social da controlada por parte dos acionistas controladores, de seus administradores ou de pessoas a eles vinculadas.

LXIII. autorizar a constituição de gravames e a prestação de garantias em favor de terceiros, exceto a outorga de garantias que estejam contempladas no plano anual da Companhia, referido no item X acima; e

LXIV. autorizar a compra, venda, a alienação, permuta, promessa de alienação ou qualquer forma de disposição, pela Companhia ou por quaisquer de suas sociedades controladas, de qualquer bem ou direito, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas em período de 12 (doze) meses seja igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), exceto em relação a contratos de comercialização de energia que observem o plano anual de comercialização de energia aprovado pelo Conselho de Administração, hipótese na qual a competência para autorizar a operação é da Diretoria.

Reuniões

Art. 34.º O Conselho de Administração reúne-se nas datas previamente fixadas em calendário anual definido pelo próprio órgão ou sempre que houver necessidade.

§ 1.º A reunião do Conselho de Administração deve ser convocada por escrito, pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer membro do Conselho de Administração, com

antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, devendo constar da convocação a data, local, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia.

§ 2.º Fica dispensada a convocação por escrito sempre que comparecerem à reunião todos os membros do Conselho de Administração.

§ 3.º A reunião do Conselho de Administração deve ocorrer na sede ou na filial da Companhia, conforme detalhado no comunicado de convocação.

§ 4.º É facultado ao Conselheiro de Administração participar da reunião do Conselho de Administração por meio de videoconferência, conferência telefônica ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e sua interação em tempo real.

§ 5.º O Conselheiro que participar remotamente da reunião somente se considera presente se confirmar seus votos e manifestação por meio de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a manifestação, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro que participou remotamente.

§ 6.º A reunião do Conselho de Administração somente pode ser instalada com a presença da maioria de seus membros em exercício.

§ 7.º Cada membro do Conselho de Administração tem direito a 1 (um) voto na reunião do Conselho de Administração.

§ 8.º A reunião do Conselho de Administração é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por quem ele indicar.

§ 9.º O Conselho de Administração delibera pela maioria absoluta dos votos proferidos, não computadas as abstenções.

§ 10. No caso de empate, cabe ao Presidente do Conselho de Administração o voto de desempate.

§ 11. As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas em atas lavradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem

deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos deverão ser registrados na Junta Comercial e publicados.

Conflito de interesses e benefício particular

Art. 35.º O Conselheiro deve se abster de participar de qualquer reunião, discussão ou votação sobre assunto com relação ao qual tenha interesse conflitante com a Companhia que possa beneficiá-lo de maneira particular.

Seção III **Comitês de Assessoramento**

Subseção I Disposições gerais

Art. 36.º O Conselho de Administração é assessorado pelo Comitê de Auditoria e Gestão de Risco e pelo Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas, constituídos na forma prevista neste Estatuto, com o objetivo de conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

§ 1.º Sem prejuízo dos comitês previstos neste Estatuto, o Conselho de Administração pode criar comitês de assessoria adicionais com objetos restritos e específicos e com prazo de duração determinado, devendo indicar os respectivos membros dentre os administradores da Companhia e/ou dentre quaisquer outras pessoas relacionadas, seja direta ou indiretamente, à Companhia.

§ 2.º A Companhia deve divulgar os regimentos internos dos comitês previstos neste Estatuto, contemplando a sua estrutura, sua composição, suas atividades e responsabilidades.

Art. 37.º As recomendações fornecidas pelos comitês de assessoria não vinculam o Conselho de Administração.

Art. 38.º As normas sobre requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades dos administradores aplicam-se aos membros dos comitês de assessoramento, tanto criados pelo Estatuto como por deliberação do Conselho de Administração.

Subseção II
Comitê de Auditoria e Gestão de Risco

Art. 39.º O Comitê de Auditoria e Gestão de Risco, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, dos quais 2 (dois) membros devem ser considerados independentes, nos termos da Instrução CVM n.º 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada (“Instrução CVM 308/99”), sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§ 1.º O mesmo membro do Comitê de Auditoria e Gestão de Risco pode acumular ambas as características referidas no *caput*.

§ 2.º As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria e Gestão de Risco estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 3.º O Comitê de Auditoria e Gestão de Risco exerce suas funções em conformidade com o seu regimento interno. Adicionalmente às disposições deste Estatuto e do regimento interno do Comitê de Auditoria e Gestão de Risco, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Instrução CVM 308/99, qualificando-se como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos.

Art. 40.º Compete ao Comitê de Auditoria e Gestão de Risco, entre outras matérias:

- I. assessorar o Conselho de Administração nas atividades de avaliação e controle das auditorias independente e interna;
- II. opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- III. avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia;
- IV. acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- V. avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;

VI. avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e

VII. possuir meios para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Subseção III

Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas

Art. 41.º O Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas, de acordo com o disposto neste Estatuto, é um órgão dotado de autonomia operacional e orçamentária, de acordo com os limites aprovados pelo Conselho de Administração, cuja finalidade é negociar, analisar, avaliar e opinar acerca de transações com Partes Relacionadas envolvendo a Companhia, conforme definido neste Estatuto, cujo objeto seja a aquisição, direta ou indireta, de ativos de energia elétrica, incluindo, mas não se limitando a, pequenas centrais hidrelétricas (PCH), parques eólicos (CGE) e usinas solares (CGS), bem como em empresas que atuem na comercialização de energia elétrica e eficiência energética (“Aquisição Sujeita ao Comitê”).

§ 1.º O Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas possui um regimento interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração, o qual prevê detalhadamente suas funções e seus procedimentos operacionais.

§ 2.º Para fins deste Estatuto, o termo:

c) “Partes Relacionadas” significa, com relação a Companhia, qualquer sociedade ou entidade não personificada, incluindo, mas sem limitação, fundos de investimento que, individualmente ou em conjunto, direta ou indiretamente, Controle, seja controlada por ou esteja sob Controle comum com a Companhia, observado, ainda, que para todos os fins deste Estatuto também serão considerados como Parte Relacionada da Companhia os fundos de investimento cuja carteira seja gerida de forma discricionária pela mesma entidade que efetua a gestão da carteira de investimentos do acionista controlador da Companhia ou por sociedade, direta ou indiretamente controlada ou que esteja sob controle comum com referida entidade que efetue a gestão discricionária da carteira de investimentos do acionista controlador da Companhia; e

d) “Controle”, exceto para fins do CAPÍTULO VII, tem o significado que lhe é atribuído pelo Art. 116 e pelo § 2.º do Art. 243 da Lei das S.A.

Composição

Art. 42.º O Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas é composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1.º O Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas deve ser composto pelos seguintes membros:

IV. 1 (um) membro deve ser eleito pela maioria do Conselho de Administração, sendo, necessariamente, administrador da Companhia;

V. 1 (um) membro será o Conselheiro Independente eleito exclusivamente pelos acionistas não controladores da Companhia, em votação em separado, sem a participação do acionista controlador, nos termos do Art. 141, § 4.º, inciso I da Lei das S.A., observado o disposto no § 2.º abaixo; e

VI. 1 (um) membro deve ser escolhido pelo Conselheiro Independente eleito nos termos do inciso II acima, a partir de lista tríplice elaborada por empresa especializada em recrutamento de profissionais de cargos relevantes, de primeira linha e reconhecida nacional e internacionalmente (“Empresa Especializada”), observado o disposto no § 4.º abaixo.

§ 2.º Caso não haja a eleição em separado prevista no Art. 141, § 4.º, inciso I da Lei das S.A.:

III. se apenas 1 (um) membro eleito do conselho de administração for indicado por acionistas não controladores, esse conselheiro será automaticamente considerado eleito, para fins do inciso II do § 1.º acima, com todos os poderes e prerrogativas inerentes; ou

IV. se mais de 1 (um) membro eleito do conselho de administração for indicado por acionistas não controladores, será realizada, na própria assembleia geral, eleição em separado, sem a participação do acionista controlador, para a escolha, dentre referidos conselheiros, do membro do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas para fins do inciso II do § 1.º acima, com todos os poderes e prerrogativas inerentes.

§ 3.º Os candidatos a serem incluídos na lista tríplice a ser elaborada para fins do inciso III do § 1.º acima devem, cumulativamente:

III. preencher os mesmos critérios aplicáveis para caracterização de um membro independente do Conselho de Administração; e

IV. ter profundo conhecimento técnico e reconhecida experiência em operações societárias e/ou no setor de energia elétrica, com enfoque no desenvolvimento de ativos de geração.

§ 4.º A lista tríplice a ser elaborada para fins do inciso III do § 1.º acima pode, a critério da Empresa Especializada, incluir eventuais membros independentes do Conselho de Administração indicados exclusivamente por meio de votos dos acionistas minoritários que não tenham sido eleitos nos termos do inciso II do § 1.º acima.

§ 5.º Se nenhum membro do conselho de administração for indicado por acionistas não controladores, caberá ao Conselho de Administração a eleição, dentre os Conselheiros Independentes, de 2 (dois) membros do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas, sem a necessidade de elaboração da lista tríplice.

§ 6.º A vacância nos cargos dos administradores eleitos para o Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas (artigo 41, §1.º, incisos I e II) implicará, automaticamente, a vacância nos respectivos cargos por eles exercidos no Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas.

Competência

Art. 43.º Compete ao Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas apreciar as Aquisições Sujeitas ao Comitê, com poderes para:

XI. negociar de maneira efetiva os termos e condições das Aquisições Sujeitas ao Comitê;

XII. avaliar propostas de Aquisições Sujeitas ao Comitê realizadas por partes relacionadas e definir condições mínimas de propostas para tais Aquisições Sujeitas ao Comitê;

XIII. assegurar que as Aquisições Sujeitas ao Comitê sejam realizadas nos melhores termos para a Companhia e seus acionistas, com condições estritamente comutativas;

XIV. negociar, de maneira efetiva, os termos e condições de eventuais relações de substituição das ações a ser adotada em operações societárias no âmbito da Aquisição Sujeita ao Comitê;

XV. analisar estruturas para conclusão da Aquisições Sujeitas ao Comitê, incluindo eventuais propostas da administração da Companhia acerca das regras de contribuição destes ativos na Companhia ou no âmbito de operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações relacionadas à Aquisições Sujeitas ao Comitê;

XVI. contratar assessores jurídicos, contábeis e financeiros, conforme prática de mercado, para auxiliar nas negociações, nas análises e na estruturação das Aquisições Sujeitas ao Comitê;

XVII. contratar peritos ou empresas especializadas para preparar estudos e laudos de avaliação;

XVIII. supervisionar e avaliar os resultados dos processos de auditoria jurídica, contábil e financeira no âmbito das Aquisições Sujeitas ao Comitê;

XIX. supervisionar o trabalho dos assessores contratados, zelando para que os pareceres, avaliações, estudos e opiniões dos assessores sejam devidamente fundamentados e com critérios e metodologias especificados e pormenorizados; e

XX. submeter recomendações ao Conselho de Administração acerca da conveniência e oportunidade na realização das Aquisições Sujeitas ao Comitê.

Recomendação do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas

Art. 44.º O Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas deve preparar e submeter ao Conselho de Administração, além de análise e recomendação quanto aos documentos da transação para apreciação, relatório circunstanciado da Aquisição Sujeita ao Comitê negociada e apreciada pelo órgão, contendo:

- V. descrição da transação, incluindo:
 - c) as partes e sua relação com a Companhia; e
 - d) o objeto e os principais termos e condições.

VI. justificativa pormenorizada das razões pelas quais o Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas considera que a transação observa condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado;

VII. descrição do processo de negociação da transação; e

VIII. as razões que levaram o Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas a recomendar a aprovação da transação com a parte relacionada e não com terceiros.

Art. 45.º Qualquer Aquisição Sujeita ao Comitê somente poderá ser aprovada pelo Conselho de Administração nos termos negociados e recomendados pelo Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá submeter à apreciação do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas propostas para alterações ou modificações aos termos recomendados pelo Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas. Se a recomendação do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas for contrária às propostas de modificações realizadas pelo Conselho de Administração, a Aquisição Sujeita ao Comitê somente poderá ser realizada nos estritos termos originalmente recomendados pelo Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas.

Seção IV

Diretoria

Art. 46.º A Diretoria é composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, para um mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores.

Cargos e Designações

Art. 47.º A Diretoria é composta pelos seguintes cargos:

- VI. Diretor Presidente;
- VII. Diretor Financeiro;
- VIII. Diretor de Operações;
- IX. Diretor de Relações com Investidores; e
- X. Diretor sem designação específica.

Parágrafo único. Desde que respeitado o mínimo de 3 (três) membros na Diretoria, é permitida a cumulação de cargos por uma mesma pessoa.

Poderes, atribuições e funções

Art. 48.º Os diretores têm plenos poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração e gestão da Companhia, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e as disposições deste Estatuto.

§ 1.º O Diretor Presidente dirige as atividades da Companhia, coordenando as atividades dos demais diretores, com poderes para:

- VIII. formular e discutir a estratégia da Companhia junto ao Conselho de Administração e aos Comitês de Assessoramento, quando requerido, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- IX. submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de negócio e orçamento anuais, planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- X. liderar, planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia;
- XI. acompanhar e prestar informações de desempenho ao Conselho de Administração e à Diretoria;
- XII. indicar ao Conselho de Administração os nomes para composição da Diretoria, com

exceção do Diretor Financeiro, e recomendar ao Conselho de Administração a destituição de qualquer membro da Diretoria, com exceção do Diretor Financeiro;

XIII. coordenar e superintender as atividades da Diretoria; e

XIV. realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração.

§ 2.º O Diretor Financeiro tem poderes e deveres para:

VIII. planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia;

IX. gerir as finanças consolidadas da Companhia, o orçamento das diversas áreas da Companhia e o plano de investimentos da Companhia;

X. prover informações financeiras e gerenciais aos demais Diretores e ao Conselho de Administração;

XI. gerir o mapeamento, o monitoramento e a quantificação de riscos da Companhia e atuar ativamente em suas mitigações;

XII. elaborar e revisar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia;

XIII. responder pelo controle de fluxo de caixa, aplicações financeiras e investimentos da Companhia; e

XIV. realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

§ 3.º O Diretor de Operações terá poderes para:

VI. planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas à operação e manutenção dos ativos detidos e operados pela Companhia;

VII. estruturar e gerir os processos operacionais da Companhia;

- VIII. coordenar todas as atividades de engenharia e análises técnicas da Companhia;
- IX. gerir o mapeamento, monitoramento e quantificação de riscos técnicos e operacionais da Companhia bem como atuar ativamente em suas mitigações; e
- X. realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

§ 4.º O Diretor de Relações com Investidores tem poderes para:

- IX. representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- X. planejar, coordenar e orientar o relacionamento e comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e demais órgãos nos quais os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação;
- XI. propor orientações e normas para as relações com os investidores da Companhia;
- XII. observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado informações relevantes relativas à Companhia e seus negócios, na forma exigida em lei;
- XIII. guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos assentamentos neles feitos;
- XIV. prestar toda e qualquer informação aos investidores, à CVM e à B3;
- XV. manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia; e
- XVI. zelar pelo cumprimento e execução das normas estatutárias e, seja em conjunto ou isoladamente, praticar os atos normais de gestão da Companhia.

§ 5.º O Diretor sem designação específica deve, dentre outras atribuições que venham a ser determinadas pelo Conselho de Administração:

- III. auxiliar o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro e o Diretor de Relações com

Investidores no exercício de suas respectivas atribuições; e

IV. praticar atos normais de gestão da Companhia, isoladamente ou em conjunto com outros diretores da Companhia, sempre sob a supervisão do Diretor Presidente.

Ausência e impedimento temporário

Art. 49.º No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer diretor, suas atribuições e funções devem ser exercidas e desempenhadas por outro diretor, indicado por escrito pelo Diretor Presidente.

Parágrafo único. O diretor que cumular as funções do diretor ausente ou impedido deve, em todos os atos praticados, indicar o cargo do diretor substituído com a aposição da expressão “em exercício”.

Vacância

Art. 50.º No caso de vacância de qualquer cargo de diretor, o substituto deve ser nomeado interinamente pela Diretoria dentre os demais diretores, perdurando a substituição interina até a investidura do novo diretor, eleito na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 1.º O diretor que cumular as funções do diretor ausente ou impedido deve, em todos os atos praticados, indicar o cargo do diretor substituído com a aposição da expressão “em exercício”.

§ 2.º O substituto eleito pelo Conselho de Administração completará o prazo de gestão do substituído.

Poderes privativos da Diretoria

Art. 51.º A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, cabe aos diretores, na forma prevista neste Estatuto.

Regras de representação

Art. 52.º Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto, a Companhia somente se faz presente, realizando atos, em juízo ou fora dele, vinculativos, assumindo direito e

obrigações, pela atuação, manifestação e assinatura:

III. de 2 (dois) diretores em conjunto, ou

IV. de 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes expressos e específicos para a prática do ato.

§ 1.º A Companhia pode ser representada por 2 (dois) procuradores com poderes expressos e específicos, devidamente constituídos na forma do § 2.º abaixo, agindo em conjunto, nas situações abaixo:

VII. alienação, aquisição, permuta, doação, cessão, desapropriação, constituição de servidão, hipoteca ou qualquer outra forma de ônus, bem como a prática de qualquer outro ato ou negócio jurídico relacionado a imóveis, envolvendo a Companhia;

VIII. representação da Companhia como acionista ou quotista nas assembleias gerais ou reuniões de quotistas das sociedades por ela controladas ou nas quais detenha qualquer participação societária, observado o disposto neste Estatuto;

IX. representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, em assuntos de rotina, inclusive para fins judiciais;

X. representação perante a Justiça do Trabalho e sindicatos;

XI. atos de admissão, suspensão ou demissão de empregados e representação da Companhia em acordos trabalhistas; e

XII. assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros- e

VII. compra, venda, alienação, permuta, promessa de alienação ou qualquer forma de aquisição ou disposição, pela Companhia ou por qualquer de suas controladas, de qualquer bem ou direito, desde que referida transação tenha sido expressamente aprovada pelos órgãos competentes, nos termos e conforme previsto neste Estatuto.

§ 2.º As procurações outorgadas pela Companhia devem sempre assinadas por 2 (dois) diretores agindo em conjunto, especificando os poderes outorgados e com prazo de vigência

de, no máximo, 1 (um) ano, com exceção às procurações outorgadas (i) para fins judiciais, (ii) no âmbito de contratos de financiamento e instrumentos relacionados a esses contratos de financiamento, e (iii) no âmbito de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia, as quais poderão ter prazo de vigência superior ou por tempo indeterminado.

§ 3.º O Diretor de Relações com Investidores pode, individualmente, representar a Companhia perante a CVM, a B3, a instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração de ações da Companhia e entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação.

§ 4.º Os atos, transações e operações praticados em violação ao disposto neste artigo, ainda que em nome ou em favor da Companhia, não são considerados atos da Companhia, sendo totalmente inoperantes e ineficazes em relação à Companhia, produzindo efeitos e vinculando, pessoalmente, a pessoa que praticou o ato com infração a este Estatuto ou com excesso de poderes.

CAPÍTULO XVII CONSELHO FISCAL

Instalação e funcionamento

Art. 53.º A Companhia tem um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, a ser instalado pela Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas na legislação, ou por proposta da administração.

Parágrafo único. Cada período de funcionamento Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Composição

Art. 54.º O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

Competência

Art. 55.º Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a gestão dos administradores, exercendo

todos os poderes, as funções, as atribuições e as prerrogativas previstos na legislação.

Investidura

Art. 56.º A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária prevista no Art. 74.

Remuneração

Art. 57.º A Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal deve fixar a remuneração dos conselheiros que, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, não pode ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO XVIII **EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS**

Exercício social

Art. 58.º O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas.

Demonstrações financeiras

Art. 59.º Ao final de cada exercício social, a Companhia deve elaborar demonstrações financeiras, em conformidade com as normas aplicáveis.

Parágrafo único. A administração pode levantar demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores, observadas as normas contábeis aplicáveis.

Absorção de prejuízos e tributos

Art. 60.º Do resultado do exercício, antes de qualquer destinação, devem ser deduzidos

os prejuízos acumulados e a provisão para pagamento dos tributos sobre o lucro.

Participações

Art. 61.º Do saldo remanescente do resultado do exercício, se houver, devem ser deduzidas, sucessivamente e nesta ordem, eventuais participações de debêntures, de empregados e de administradores no resultado.

Parágrafo único. As participações nos lucros mencionadas no *caput* são independentes e não se confundem com os planos de pagamento de participação nos lucros e resultados previstos na legislação trabalhista.

Lucro líquido do exercício

Art. 62.º Para fins deste Estatuto, considera-se lucro líquido do exercício a parcela do resultado do exercício que remanescer depois das deduções previstas no Art. 60 e no Art. 61.

Proposta de destinação do lucro líquido

Art. 63.º A administração deve submeter à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observadas as seguintes regras:

IX. parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício deve ser aplicada na formação da reserva legal, até que tal reserva atinja valor equivalente a 20% (vinte por cento) da cifra do capital social;

X. parcela do lucro líquido do exercício remanescente pode ser destinada à formação de reserva para contingências, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável;

XI. parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais;

XII. parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;

XIII. do saldo remanescente após as deduções e reversões mencionadas nos incisos acima, se

houver, parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;

XIV. do saldo remanescente após as deduções, reversões e a distribuição aos acionistas do dividendo mínimo obrigatório mencionadas nos incisos acima, se houver, parcela correspondente a até 90% (noventa por cento) pode ser aplicada na formação de reserva destinada para utilização em aquisição de ativos e/ou sociedades, reforço de capital de giro e programas de recompra de ações que venham a ser aprovados pela Companhia, até que tal reserva atinja valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cifra do capital;

XV. parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da administração, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral;

XVI. o saldo remanescente, se houver, deve ser distribuído aos acionistas como dividendo adicional.

§ 1.º A Companhia tem a faculdade de não constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante registrado na reserva de capital, seja superior a montante equivalente a 30% (trinta por cento) da cifra do capital social.

§ 2.º No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste Estatuto, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral pode, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Os valores registrados na reserva de lucros a realizar, se não forem absorvidos por prejuízos supervenientes, somente podem ser utilizados para o pagamento do dividendo obrigatório.

§ 3.º A Assembleia Geral pode não distribuir o dividendo obrigatório mencionado no inciso V no exercício social em que os administradores informarem, pormenorizadamente, que o pagamento de tal dividendo é incompatível com a situação financeira da Companhia.

§ 4.º O montante do dividendo não distribuído por incompatibilidade com a situação financeira da Companhia deve ser registrado como reserva especial e, se não absorvido por prejuízos em exercícios subsequentes, deverá ser pago como dividendo assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

§ 5.º O saldo das reservas de lucros, exceto a reserva para contingências, reserva de incentivos fiscais e a reserva de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o valor do capital social. Atingido esse limite, a Assembleia Geral deve deliberar sobre aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Juros sobre capital próprio

Art. 64.º De acordo com os termos da legislação aplicável, a Companhia poderá pagar seus acionistas, mediante deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, juros sobre capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Dividendo intermediário e intercalar

Art. 65.º O Conselho de Administração, observados seus deveres fiduciários, tem poderes para, a seu exclusivo critério:

III. declarar dividendo ou juros sobre capital próprio com base no lucro líquido do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores;

IV. declarar dividendo ou juros sobre capital próprio com base nas reservas de lucros existentes nas últimas demonstrações financeiras anuais ou intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

Parágrafo único. A declaração de dividendo ou juros sobre capital próprio com base no lucro líquido do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias levantadas em período inferior ao semestral, está limitada, em cada semestre, ao valor da reserva de capital da Companhia.

Pagamento de dividendo e de juros sobre capital próprio

Art. 66.º A Assembleia Geral ou o Conselho de Administração, conforme o caso, deve fixar o prazo para pagamento do dividendo ou dos juros sobre capital próprio declarados e definir a data na qual as ações da Companhia passam a ser negociadas sem direito a proventos.

§ 1.º O órgão que aprovar a declaração de dividendo ou dos juros sobre capital próprio pode determinar o termo final para o pagamento do dividendo e delegar à Diretoria a fixação da data exata do pagamento.

§ 2.º O pagamento do dividendo ou dos juros sobre capital próprio não pode, em nenhuma hipótese, ocorrer depois do encerramento do exercício social no qual os proventos foram declarados.

§ 3.º A pretensão para receber dividendos e/ou juros sobre capital próprio prescreve no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tais dividendos foram colocados à disposição do acionista.

§ 4.º Os valores de dividendos e juros sobre capital próprio prescritos serão revertidos à Companhia.

CAPÍTULO XIX

ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

Oferta Pública por Alienação do Poder de Controle

Art. 67.º A alienação direta ou indireta do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Controle da Companhia se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

§ 1.º Para fins deste Capítulo VII, entende-se por “Controle da Companhia” o poder efetivamente utilizado por acionistas de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

§ 2.º Em caso de alienação indireta de Controle da Companhia, o adquirente ficará obrigado a divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição de ações, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Art. 68.º Na hipótese de ocorrer alienação de controle da Companhia nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Novo Mercado, o alienante e o adquirente do Controle da Companhia, conjunta e solidariamente, devem oferecer aos acionistas que detinham ações de emissão da Companhia na data da saída ou da liquidação da oferta pública de aquisição de ações para saída do Novo Mercado:

III. a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo alienante, devidamente atualizado; ou

IV. o pagamento da diferença, se houver, entre o preço da oferta pública de aquisição de ações aceita pelo antigo acionista, devidamente atualizado, e o preço obtido pelo acionista controlador na alienação de suas próprias ações.

§ 1.º Para efeito de aplicação das obrigações previstas no *caput*, devem ser observadas as mesmas regras aplicáveis à alienação de controle previstas neste Estatuto e no e no Regulamento do Novo Mercado.

§ 2.º A Companhia e o acionista controlador ficam obrigados a averbar no livro de registro de ações da Companhia, em relação às ações de propriedade do acionista controlador, ônus que obrigue o adquirente do controle a cumprir as regras previstas neste artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da alienação das ações.

CAPÍTULO XX DA PROTEÇÃO À DISPERSÃO ACIONÁRIA

Oferta pública de aquisição de ações

Art. 69.º Qualquer pessoa ou grupo de acionistas que venha a adquirir ou se torne titular, por qualquer título ou motivo, ainda que por meio de oferta pública de aquisição, de ações de emissão da Companhia, de valores mobiliários conversíveis em ações ou que confirmem o direito a adquirir ações de emissão da Companhia, ou de direitos sobre ações de emissão da Companhia (inclusive usufruto, fideicomisso ou direitos decorrentes de acordos de acionistas), ainda que por meio de instrumentos financeiros com liquidação física, que lhe torne titular de participação, direta ou indireta, igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia (“Participação Relevante”), seja ou não acionista da Companhia anteriormente à operação específica que resultar na titularidade de tais ações (“Adquirente de Participação”)

Relevante”), deverá efetivar oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia detidas pelos demais acionistas, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, nos regulamentos da B3 e os termos deste artigo (“OPA por Aquisição de Participação Relevante”).

§ 1.º O Adquirente de Participação Relevante deverá solicitar o registro, caso exigido, ou lançar a referida OPA por Aquisição de Participação Relevante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade direta ou indireta de Participação Relevante.

§ 2.º A OPA por Aquisição de Participação Relevante deverá ser:

V. dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;

VI. efetivada em leilão a ser realizado na B3;

VII. lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no § 3.º deste artigo; e

VIII. paga à vista, em moeda corrente nacional.

§ 3.º O preço por ação a ser ofertado e pago na OPA por Aquisição de Participação Relevante será, no mínimo, o maior valor determinado com base nos seguintes critérios:

IV. 125% (cento e vinte e cinco por cento) do valor de avaliação da Companhia apurado com base nos critérios, adotados de forma isolada ou combinada, de patrimônio líquido contábil, de patrimônio líquido avaliado a preço de mercado, de fluxo de caixa descontado, de comparação por múltiplos, de cotação das ações no mercado de valores mobiliários, ou com base em outro critério aceito pela CVM, dividido pelo número total de ações emitidas pela Companhia na data da apuração, ficando o Adquirente de Participação Relevante responsável por todos os custos de avaliação e de determinação do valor de avaliação da Companhia;

V. o maior preço pago pelo Adquirente de Participação Relevante por ações da Companhia em qualquer tipo de negociação, no período de 12 (doze) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA por Aquisição de Participação Relevante nos termos deste artigo, ajustado por eventos societários, tais como distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos ou bonificações; ou

VI. 125% (cento e vinte e cinco por cento) da cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 12 (doze) meses anterior à data de realização da OPA por Aquisição de Participação Relevante em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários, no Brasil ou no exterior, em que as ações ou títulos representativos das ações da Companhia forem admitidos à negociação.

§ 4.º A realização da OPA por Aquisição de Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outra pessoa, incluindo algum acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§ 5.º O Adquirente de Participação Relevante deverá atender eventuais solicitações ou exigências da CVM dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

§ 6.º Na hipótese do Adquirente de Participação Relevante não cumprir as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos para a realização ou solicitação do registro, caso exigido, da OPA por Aquisição de Participação Relevante, ou para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral, na qual o Adquirente de Participação Relevante não poderá votar, para examinar, discutir e votar sobre a:

III. suspensão do exercício dos direitos patrimoniais, políticos e de fiscalização do Adquirente de Participação Relevante que não cumpriu com qualquer das obrigações impostas por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das S.A.; e

IV. o ajuizamento de ação, observado o disposto no Art. 74, contra o Adquirente de Participação Relevante, para demandar:

a) condenação do Adquirente de Participação Relevante para realização da OPA por Aquisição de Participação Relevante; e/ou

b) indenização em favor dos demais acionistas da Companhia pelas perdas e danos, diretos e indiretos, causados em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo.

§ 7.º Para fins da verificação do atingimento da participação de 30% (trinta por cento), não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de

cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

§ 8.º Fica dispensado de lançar a OPA de Aquisição de Participação Relevante o Adquirente de Participação Relevante que:

V. adquirir Participação Relevante em resultado de operação de fusão, cisão com incorporação da parcela cindida pela Companhia, de incorporação de sociedade pela Companhia e de incorporação de ações pela Companhia;

VI. adquirir Participação Relevante por força de herança ou legado, desde que o Adquirente de Participação Relevante se comprometa a alienar, e efetivamente aliene, as ações, instrumentos financeiros ou direitos que excederem 30% (trinta por cento) do capital social total da Companhia, no prazo de 12 (doze) meses contadas do evento que resultou na aquisição;

VII. adquirir Participação Relevante em resultado direto de subscrição de ações da Companhia, realizada em oferta pública de distribuição primária de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou que confirmam o direito a adquirir ações de emissão da Companhia; ou

VIII. obtenha dispensa expressa e específica da Assembleia Geral, especialmente convocada para apreciar o pedido de dispensa formulado pelo Adquirente de Participação Relevante, que não poderá, direta ou indiretamente, votar na referida Assembleia Geral.

Aumento de Participação Societária

Art. 70.º A OPA por Aquisição de Participação Relevante prevista no Art. 69 também será exigida toda a vez que um acionista ou grupo de acionistas que já seja titular de Participação Relevante, adquirir ou se tornar titular, direta ou indiretamente, por meio de uma operação ou de várias operações, de ações, de valores mobiliários conversíveis em ações ou que confirmam o direito a adquirir ações de emissão da Companhia, ou de direitos sobre ações de emissão da Companhia (inclusive usufruto, fideicomisso ou direitos decorrentes de acordos de acionistas), ainda que por meio de instrumentos financeiros com liquidação física, que elevem sua participação societária, direta ou indireta, para um percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social total da Companhia.

§ 1.º Aplicam-se ao aumento da participação societária referida no *caput* as hipóteses de dispensa previstas no § 8.º do Art. 69, que deverão ser avaliadas a cada vez que o titular de

Participação Relevante incrementar sua participação societária como consequência das hipóteses do § 8.º do Art. 69.

§ 2.º A obrigação de realização da OPA por Aquisição de Participação Relevante por aumento da participação societária referida no *caput* será exigida mesmo que o Adquirente de Participação Relevante tenha sido beneficiado pelas hipóteses de dispensa previstas no § 8.º do Art. 69 antes de atingir a Participação Relevante ou ainda que ele tenha realizado a OPA por Aquisição de Participação Relevante no passado.

Inaplicabilidade

Art. 71.º As obrigações previstas neste CAPÍTULO VIII não se aplicam às pessoas ou grupo de acionistas que sejam, direta ou indiretamente, acionistas da Companhia na véspera da listagem das ações no Novo Mercado da B3.

Parágrafo único. As obrigações previstas neste CAPÍTULO VIII não se aplicam às pessoas e grupo de acionistas mencionadas no *caput* ainda que estas pessoas ou grupo de acionistas venham a formar novos grupos de acionistas que, em conjunto, atinjam os percentuais de participação previstos no Art. 69 e no Art. 70 acima.

CAPÍTULO XXI DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Dissolução e liquidação

Art. 72.º A Companhia dissolve-se e tem seu patrimônio liquidado nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. Durante a liquidação, o Conselho Fiscal não tem funcionamento permanente, sendo instalado, apenas, a pedido de acionistas, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XXII ACORDOS DE ACIONISTAS

Cumprimento dos acordos de acionistas

Art. 73.º A Companhia deve cumprir todas e quaisquer disposições previstas nos acordos

de acionistas arquivados em sua sede.

§ 1.º A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, dos conselheiros de administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais acordos de acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos.

§ 2.º Os signatários de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia devem indicar, no momento do arquivamento, representante para comunicar-se com a Companhia, para prestar ou receber informações, nos termos do § 10 do Art. 118 da Lei das S.A.

§ 3.º Todos os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia serão divulgados publicamente em conformidade com a legislação da CVM.

CAPÍTULO XXIII COMPROMISSO ARBITRAL

Cláusula compromissória

Art. 74.º A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., no Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XXIV DISPOSIÇÕES FINAIS

Interpretação

Art. 75.º Os títulos e cabeçalhos deste Estatuto servem meramente para referência e não devem limitar ou afetar o significado atribuído ao dispositivo a que fazem referência.

§ 1.º Os termos “inclusive”, “incluindo”, “particularmente” e outros termos semelhantes, são utilizados com a finalidade de ilustração ou ênfase e não devem ser interpretados como limitando e nem têm o efeito de limitar a generalidade de quaisquer palavras precedentes, devendo ser interpretados como se estivessem acompanhados do termo “exemplificativamente”.

§ 2.º Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Estatuto aplicam-se tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino inclui o feminino e vice-versa.

§ 3.º Qualquer referência a um dispositivo, exceto se de outra forma disposto, deve ser considerada como se referindo ao dispositivo inteiro.

§ 4.º Referências a dispositivos legais devem ser interpretadas como referências aos dispositivos respectivamente alterados, estendidos, consolidados ou reformulados.

OMEGA GERAÇÃO S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF n.º 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 02342-6

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020**

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO XI

PLANO DE OUTORGA DE OPÇÕES DE COMPRA

(Conforme Anexo 13 à Instrução CVM n.º 481/09)

Os termos iniciados em letra maiúscula neste anexo terão o seu significado estabelecido na cópia do Terceiro Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações de Emissão da Omega Geração S.A. ("Terceiro Plano").

1. Fornecer cópia do plano proposto

A cópia integral da proposta de novo plano da Companhia, a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral da Companhia, consta do **Doc. 1** que segue o presente Anexo:

2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:

a. Potenciais beneficiários

São Beneficiários nos termos do Terceiro Plano os executivos, diretores estatutários e não estatutários, gerentes, supervisores e empregados da Companhia e de suas controladas e que, por serem considerados pessoas-chave no desenvolvimento dos negócios da Companhia e das controladas, são elegíveis pelo Conselho de Administração como participantes para recebimento de opções, nas condições estabelecidas no programa, e mediante a assinatura do contrato de opção e respectivos aditamentos, se aplicáveis.

b. Número máximo de opções a serem outorgadas

O Terceiro Plano prevê a possibilidade de outorga de opções, consistentes em opções de compra de ações, aos participantes escolhidos pelo Conselho de Administração, que poderá criar programas, celebrar contratos de opção e criar e aplicar regras específicas para cada outorga. O Conselho de Administração determinará o número total de opções e ações de cada programa, bem como o número de Ações que cada participante terá direito de adquirir ou subscrever nos contratos de opção.

As opções outorgadas nos termos do Terceiro Plano, considerando todos os Programas, poderão conferir aos participantes direitos de aquisição sobre um total de 6.027.288 novas ações, representativas, nesta data, de 3,4% do total das ações de emissão da Companhia, consideradas em bases totalmente diluídas, consideradas as ações emitidas no âmbito do aumento do capital social aprovado na assembleia geral ordinária do dia 13 de fevereiro de 2020 e homologado na presente data e o saldo de opções referentes ao Segundo Plano de Opções da Companhia, contanto que o número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Terceiro Plano esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

Se quaisquer opções forem extintas e/ou canceladas, por qualquer motivo, incluindo em razão do não exercício pelo participante do direito relacionado à opção durante o período de exercício, o número de opções extintas e/ou canceladas deverá ser descontado para fins do cálculo do limite global mencionado acima, de maneira que novas opções possam ser outorgadas pelo Companhia nos termos do Plano.

Se o número de ações existentes da Companhia for aumentado ou diminuído como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos serão feitos ajustes apropriados no número de

ações objeto de outorga de opções não exercidas. Os ajustes segundo as condições ora estabelecidas acima serão feitos pelo Conselho de Administração e tal decisão será definitiva e obrigatória. Nenhuma fração de ações será vendida ou emitida em razão de qualquer desses ajustes.

c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano

Conforme indicado no item 2."b." anterior, a outorga de opções está sujeita ao limite, expresso em ações, considerando todos os programas, de 6.027.288 novas ações, representativas, nesta data, de 3,4% do total das ações de emissão da Companhia, consideradas em bases totalmente diluídas, consideradas as ações emitidas no âmbito do aumento do capital social aprovado na assembleia geral ordinária do dia 13 de fevereiro de 2020 e homologado na presente data. Tal limite deve ser atualizado ao longo da vigência do Terceiro Plano em virtude de eventuais extinções e/ou cancelamento de opções, assim como por eventual alteração do número de ações existentes da Companhia.

d. Condições de aquisição

O Conselho de Administração da Companhia poderá criar programas que determinarão condições específicas, respeitado o quanto disposto no Terceiro Plano, quanto aos participantes, o número total de opções e ações, preço da opção, preço de exercício, períodos de exercício, períodos de restrição, prazos de carência, forma de aquisição das ações, dentre outras as quais o Conselho de Administração esteja autorizado a estabelecer de acordo com o Terceiro Plano.

O Conselho de Administração, poderá agregar novos participantes aos programas em curso, determinando o número de ações que o participante terá direito de adquirir e ajustando o preço de exercício.

Quando da aprovação de cada Programa, o Conselho de Administração da Companhia fixará os termos e condições das outorgas de Opções por meio de Contrato de Opção, a ser celebrado entre a Companhia a cada participante, o qual especificará, ao menos, e respeitado o disposto no Terceiro Plano: (i) a quantidade de Ações objeto da outorga e o Preço de Exercício, de acordo com os termos do Programa aplicável; (ii) O Prazo de Carência, caso aplicável ao Programa em questão, durante o qual a Opção não

poderá ser exercida e as datas limites para o exercício total ou parcial da Opção e em que os direitos decorrentes da Opção expirarão (iii) eventuais normas sobre quaisquer restrições às transferências das Ações recebidas pelo exercício da Opção e disposições sobre penalidades para o descumprimento dessas restrições; e (iv) quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Terceiro Plano e o respectivo Programa.

O Conselho de Administração poderá outorgar opções, nos termos do Terceiro Plano e sujeito às regras de cada programa, com condições individualizadas para cada participante, sem a necessidade de aprovação de um novo programa, devendo o contrato de opção, aprovado pelo Conselho de Administração, fixar de maneira exaustiva todos os termos e condições de cada opção.

Os contratos de opção serão individualmente elaborados para cada participante, podendo o Conselho de Administração estabelecer termos e condições diferenciados para cada contrato de opção, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os participantes, mesmo que estejam em situações similares ou idênticas.

A assinatura do contrato de opção implicará na aceitação, pelo participante, de todas as condições do Terceiro Plano, bem como das condições estabelecidas pelo programa ao qual esteja sujeito.

As opções outorgadas nos termos do Terceiro Plano não poderão ser alienadas ou oneradas, de maneira direta ou indireta, pelos participantes, exceto se o Conselho de Administração aprovar previamente a pretendida alienação ou oneração.

As opções outorgadas nos termos do Terceiro Plano, bem como o seu exercício pelos participantes, não têm qualquer relação nem estão vinculados à sua remuneração fixa, variável ou eventual participação nos lucros e não deve ser interpretada ou entendida como verba salarial de caráter contraprestacional.

Os acionistas não terão direito de preferência na outorga das opções previstas no Terceiro Plano, conforme estabelecido no artigo 171, § 3º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício

O preço de exercício de cada uma das opções outorgadas, a ser expressamente inserido em cada contrato de opção, deverá ser estabelecido pelo Conselho de Administração em cada programa, que poderá, quando da aprovação do respectivo programa, prever a (i) aplicação, sobre o valor das ações a serem adquiridas pelos participantes de cada programa, um desconto de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento); e/ou (ii) correção ou atualização do preço de exercício.

f. Critérios para fixação do prazo de exercício

O participante poderá exercer suas opções durante o período de exercício, que tem seu início após o decurso do prazo de carência ou imediatamente após a celebração do contrato de opção, a depender do que for estabelecido em programa no qual o participante for incluído, e final fixado pelo Conselho de Administração no contrato de opção. Exceto se excepcionado pelo Conselho de Administração, não haverá possibilidade de *vesting* parcial ou exercício proporcional das opções no decorrer do prazo de carência.

Durante o período de exercício, o participante poderá exercer as opções a que tenha direito em qualquer dia útil. Caso exerça as opções em data não considerada como dia útil, referido exercício ficará adiado para o primeiro dia útil subsequente. O participante que não exercer as opções durante o período de exercício perderá o direito de exercício da totalidade das opções que a ele tiverem sido concedidas até então.

Caso o início do período de exercício coincida com um período de vedação à negociação nos termos da Instrução CVM 358/2002 ou da "Política de Divulgação e Negociação da Companhia", o início do respectivo Período de Exercício será prorrogado para a data em que se encerrar tal período de vedação à negociação.

Caso se inicie um período de vedação à negociação nos termos da Instrução CVM 358/2002 ou da "Política de Divulgação e Negociação da Companhia" durante o período de exercício, o período de exercício deverá ser suspenso, voltando a ser contado no dia seguinte ao encerramento de tal período de vedação à negociação.

O Conselho de Administração poderá estabelecer em Programas específico, condições adicionais ao prazo de carência para o exercício de opções pelos participantes, incluindo condições relacionadas a

resultado de avaliações de desempenho dos participantes no exercício de seus cargos e funções na Companhia.

g. Forma de liquidação de opções

O participante que desejar exercer as suas opções que preencherem os critérios para exercício previstos em cada programa deverá comunicar à Companhia, por escrito, a sua intenção de fazê-lo e indicar a quantidade das opções que deseja exercer.

O pagamento do preço de exercício das opções outorgadas nos termos do Terceiro Plano deverá ser pago à vista em dinheiro pelo participante, salvo se o Conselho de Administração estabelecer, em cada programa ou cada contrato de opção, outras formas de pagamento.

O Conselho de Administração poderá estabelecer em programa específico a possibilidade de concessão de mútuo, pela Companhia aos participantes, de valores necessários para o pagamento do preço de exercício, observado que, nesses casos, tais mútuos somente poderão ser concedidos pela Companhia em condições de mercado, incluindo, sem limitação, as condições mínimas estabelecidas no Terceiro Plano. A concessão de mútuo a cada participante deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração.

O Conselho de Administração poderá estabelecer em programas específico, condições adicionais ao prazo de carência para o exercício de opções pelos participantes, incluindo condições relacionadas a resultado de avaliações de desempenho dos participantes no exercício de seus cargos e funções na Companhia.

Nos programas poderão ser incluídos eventuais períodos de restrição, não superiores a cinco anos contados da data do efetivo recebimento de ações, durante os quais as ações obtidas por meio do exercício de uma opção não poderão ser transferidas de nenhuma forma e não poderão ser objeto de gravames ou de qualquer outro ato de disposição pelo participante, nos termos do Terceiro Plano.

O Conselho de Administração poderá incluir outras normas nos contratos de opção sobre restrições à transferência de ações recebidas pelo exercício das opções e penalidades sobre o descumprimento destas restrições, assim como deverá incluir o direito de a Companhia recomprar a totalidade das ações de titularidades dos participantes durante o período de restrição em casos de desligamento, na forma e nos termos estabelecidos no Terceiro Plano.

Nenhuma ação será entregue ao Participante em decorrência do exercício da opção, a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

As opções outorgadas nos termos do Terceiro Plano, bem como o seu exercício pelos participantes, não têm qualquer relação nem estão vinculados à sua remuneração fixa, variável ou eventual participação nos lucros e não deve ser interpretada ou entendida como verba salarial de caráter contraprestacional.

Nenhum participante terá quaisquer direitos e privilégios de acionista da Companhia até que a sua opção seja devidamente exercida. Nenhum participante terá direito ao exercício das opções, e, conseqüentemente, no recebimento de ações de emissão da Companhia enquanto as exigências legais e regulamentares e aquelas previstas no Terceiro Plano, no respectivo programa e no contrato de opção não tiverem sido integralmente cumpridas.

h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Terceiro Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e poderá ser extinto, a qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral. Caso os acionistas, em Assembleia Geral Extraordinária, deliberem pela saída da Companhia do Novo Mercado ou aprovem uma reorganização societária na qual a companhia resultante não seja admitida para negociação no Novo Mercado, e caso os controladores alienem, direta ou indiretamente, número de ações que implique em alteração do controle da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, o Terceiro Plano continuará na forma prevista e as opções outorgadas permanecerão incólumes, exceto se: (i) O Conselho de Administração aprovar antecipação do prazo final para o exercício das Opções, ou (ii) a Assembleia Geral determine o término do Terceiro Plano ou de algum Programa e o cancelamento de toda e qualquer Opção outorgada nos termos do referido Programa ou do Terceiro Plano.

Exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral de acionistas ou nos casos de dissolução, liquidação, recuperação judicial ou decretação de falência da Companhia, o término de vigência do Terceiro Plano não afetará a eficácia das opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

3. Justificar o plano proposto, explicando:

a. Os principais objetivos do plano

O Terceiro Plano tem por objetivo permitir que os executivos, diretores estatutários e não estatutários, gerentes, supervisores e empregados da Companhia ou outras sociedades sob o seu controle, sujeitos a determinadas condições, adquiram ações da Companhia, com vistas a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (b) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos de administradores e empregados da Companhia e de suas controladas, por meio da participação em conjunto com os demais acionistas da valorização das ações bem como dos riscos a que a Companhia está sujeita; e (c) possibilitar à Companhia ou sociedades controladas atrair e manter a elas vinculados administradores e empregados que sejam considerados executivos chave, oferecendo-lhes a possibilidade de, nos termos e condições previstos no Terceiro Plano, se tornarem acionistas da Companhia.

b. A forma como o plano contribui para esses objetivos

O Plano cria incentivos para que os participantes invistam seus próprios recursos na Companhia, originando uma possibilidade de tornarem-se acionistas. Neste contexto, os participantes são estimulados a adotar perspectiva mais próxima àquela dos demais acionistas no que se refere ao processo de criação de valor e gestão de riscos. De igual modo, as vantagens propiciadas pelas opções dependem de comprometimentos de médio e longo prazo, funcionando o Terceiro Plano, desta forma, como mecanismo para a consolidação de executivos, diretores e outros profissionais como donos de longo prazo da Companhia, consolidando uma abordagem empreendedora e de cuidado extremo com os negócios da organização bem como proporcionando a atração de profissionais com tal perfil.

c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia

O Terceiro Plano faz parte da estratégia de incentivos de longo prazo dos executivos, diretores e profissionais "chave" da Companhia, estimulando o crescimento patrimonial dos mesmos através da real criação de valor de longo prazo da Companhia.

d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo

O Terceiro Plano está estritamente ligado ao desempenho da Companhia nos próximos 5 anos determinado por metas objetivas e facilmente mensuráveis e compreendidas por todos que, se forem atingidas, possivelmente levarão a valorização das ações de emissão da companhia e consequente evolução patrimonial dos participantes do plano.

4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto

As informações para cálculo das despesas decorrentes do Terceiro Plano serão determinadas pelo Conselho de Administração da Companhia no âmbito da aprovação dos programas aplicáveis ao Terceiro Plano.

DOC. 1

Plano de Incentivo de Longo Prazo

OMEGA GERAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 23426

**TERCEIRO PLANO DE OUTORGA DE OPÇÕES
DE COMPRA DE AÇÕES DA OMEGA GERAÇÃO S.A.**

1. DEFINIÇÕES; INTERPRETAÇÃO

1.1. Em complemento e sem prejuízo aos termos com letras iniciais maiúsculas definidos ao longo deste documento, os termos abaixo são utilizados neste regulamento do terceiro plano de outorga de opções de compra de ações de emissão da Omega Geração S.A. (o "Plano"), tanto no singular como no plural, com o significado estabelecido a seguir:

- (i) **Ações** – significa as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal a serem emitidas pela Companhia, dentro do seu capital autorizado, ou, caso autorizado sob um determinado Programa, alienadas de ações em tesouraria e que serão objeto das Opções outorgadas aos Participantes nos termos deste Plano;

- (ii) **Beneficiários** – significa os executivos, diretores estatutários e não estatutários, gerentes, supervisores e empregados da Companhia e de suas controladas e que, por serem considerados pessoas chave no desenvolvimento dos negócios da Companhia e das controladas que são elegíveis para serem Participantes do Plano;
- (iii) **B3** – significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
- (iv) **Companhia** – significa a Omega Geração S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 472, 4º andar, sala 401, Bairro Barro Preto, CEP 30190-130, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.093.10-7, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.149.503/0001-06, registrada na Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta categoria "A" sob o código 23426;
- (v) **Conselho de Administração** – significa o Conselho de Administração da Companhia;
- (vi) **Contrato de Opção** – significa o instrumento particular de contrato de outorga de Opções, que será celebrado entre a Companhia e cada Participante, por meio do qual o Participante deve declarar aceitar e estar ciente das regras estabelecidas no Plano e no respectivo Programa;
- (vii) **Data de Exercício** – a data em que determinada Opção ou determinadas Opções sejam efetivamente exercidas pelo respectivo Participante, observados os termos e condições previstos neste Plano, no respectivo Programa e Contrato de Opção;
- (viii) **Desligamento** – significa qualquer ato ou fato que ponha fim à relação jurídica do titular da Opção com a Companhia, exceto falecimento e invalidez permanente. O termo Desligamento abrange, entre outras, desligamento voluntário do Participante, pedido de demissão, renúncia ao cargo, destituição, demissão com e sem justa causa, substituição ou não reeleição como membro da diretoria estatutária ou do Conselho de Administração, e não abrange situações de alteração da relação jurídica do Participante com a Companhia, contanto que, após a referida alteração, o Participante ainda seja considerado um Beneficiário nos termos deste Plano;

(ix) **Instrução CVM 358/2002** – significa a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada;

(x) **Novo Mercado** – significa o segmento especial de listagem da B3 denominado de "Novo Mercado";

(xi) **Opção ou Opções** – significa as opções de compra de Ações que poderão ser outorgadas nos termos deste Plano;

(xii) **Participante** – significa o Beneficiário escolhido pelo Conselho de Administração para recebimento de Opções, nas condições estabelecidas no programa, e mediante a assinatura do Contrato de Opção e respectivos aditamentos, se aplicáveis;

(xiii) **Período de Exercício** – significa o intervalo de tempo durante o qual as Opções são exercíveis pelos Participantes, após o qual, as Opções não exercidas são extintas automaticamente;

(xiv) **Período de Restrição** – significa o intervalo de tempo durante o qual as Ações recebidas pelo Participante em decorrência do exercício de suas Opções não poderão ser negociadas;

(xv) **Política de Divulgação e Negociação** – significa a "Política de Divulgação de Informações Relevantes e Política de Negociação com Valores Mobiliários de Emissão da Companhia", conforme aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 10 de Maio de 2017, conforme venham a ser de tempos em tempos alteradas, reformadas ou substituídas;

(xvi) **Prazo de Carência** – significa o prazo a ser estabelecido pelo Conselho de Administração, a seu exclusivo critério, por ocasião da aprovação de cada Programa, a partir do qual as Opções passarão a ser exercíveis. O Conselho de Administração poderá deixar de

estabelecer Prazos de Carência para Opções outorgadas sob determinados Programas que venham a ser por ele aprovados observados os termos e condições deste Plano;

(xvii) **Preço da Opção** – significa o preço pago pelo Beneficiário para aquisição de cada uma das Opções que vierem a ser outorgadas a ele no âmbito de um Programa;

(xviii) **Preço de Exercício** – significa o preço de exercício de cada uma das Opções outorgadas de acordo com os termos e condições deste Plano, conforme definido pelo Conselho de Administração em cada Programa; e

(xix) **Regulamento de Listagem do Novo Mercado** – significa o regulamento do Novo Mercado, segmento especial de listagem da B3.

1.2. Este Plano será regido e interpretado de acordo com os seguintes princípios: (i) os cabeçalhos e títulos dos itens deste Plano servem apenas para conveniência de referência e não restringirão ou afetarão o significado dos parágrafos ou itens aos quais se aplicam; (ii) sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Plano serão aplicadas tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa; (iii) referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições e consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diversa; (iv) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Plano, referências a itens ou anexos aplicam-se a itens, cláusulas e anexos deste Plano.

2. OBJETO

2.1. Este Plano tem por objeto o regramento da outorga de Opções aos Participantes do Plano que confirmam o direito de, uma vez exercidas as Opções mediante o pagamento do Preço de Exercício, subscrever novas Ações a serem emitidas pela Companhia em aumento de capital efetivado por deliberação do Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado ou, adquirir Ações em tesouraria, caso o Programa sob o qual as Opções houverem sido outorgadas expressamente preveja tal possibilidade.

3. OBJETIVOS DO PLANO

3.1. Os objetivos do Plano são:

(i) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia;

(ii) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos de administradores e empregados da Companhia e de suas controladas, por meio da participação em conjunto com os demais acionistas da valorização das ações bem como dos riscos a que a Companhia está sujeita; e

(iii) possibilitar à Companhia ou sociedades controladas atrair e manter a elas vinculados administradores e empregados que sejam considerados executivos chave, oferecendo-lhes a possibilidade de, nos termos e condições previstos no Plano, se tornarem acionistas da Companhia.

4. PARTICIPANTES DO PLANO

4.1. O Conselho de Administração indicará, dentre os Beneficiários, aqueles às quais serão outorgadas Opções sob determinado Programa por ele aprovado, bem como aprovará a distribuição das Opções entre os Participantes.

4.2. O Conselho de Administração não poderá, em qualquer hipótese, conferir aos Participantes quaisquer direitos que (i) assegurem a sua reeleição ou permanência na administração da Companhia até o término de seu mandato, tampouco impeçam sua destituição a qualquer tempo pela Companhia; ou (ii) assegurem sua permanência como empregado da Companhia, tampouco o término de sua relação de trabalho a qualquer tempo pela Companhia.

5. ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

5.1. Este Plano será administrado pelo Conselho de Administração.

5.2. O Conselho de Administração terá amplos poderes, obedecidos os termos do Plano, as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para administração do Plano, incluindo os poderes necessários para:

- (i) decidir sobre todas e quaisquer providências relativas à administração do Plano, detalhamento e aplicação das normas gerais ora estabelecidas;
- (ii) decidir sobre a outorga de Opções nos termos do Plano, bem como a criação e aplicação de normas específicas para cada outorga, sujeito aos termos deste Plano;
- (iii) decidir quanto às datas em que serão outorgadas as Opções, bem como quanto à oportunidade de sua outorga em relação aos interesses da Companhia, preservando os conceitos estabelecidos neste Plano;
- (iv) decidir os Participantes do Plano e a autorização para outorgar Opções em seu favor, estabelecendo todas as condições das opções a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário para adequar as Opções aos termos de lei, norma ou regulamento superveniente;
- (v) aprovar a criação de Programas e o Contrato de Opção a ser celebrado entre a Companhia e cada um dos Participantes;
- (vi) alterar a data em que as Opções poderão ser exercidas, desde que a referida alteração não atinja os Contratos de Opção em curso, a fim de preservar direitos adquiridos e não prejudicar os Participantes;
- (vii) analisar e decidir casos excepcionais decorrentes de, ou relacionados com, este Plano;
- (viii) para satisfazer o exercício de Opções outorgadas nos termos do Plano, aprovar a emissão de novas ações da Companhia dentro do limite do capital autorizado e, obedecidos os limites previstos na regulamentação aplicável, a aquisição de ações de própria emissão da Companhia; e

(ix) decidir sobre o Preço da Opção aplicável para cada Programa, bem como os respectivos Prazos de Carência e Períodos de Restrição que vierem a recair sobre as Opções outorgadas aos Participantes;

(x) decidir o número de Ações da Companhia que terão direito de subscrever ou adquirir com o exercício da Opção, Preço de Exercício, as condições de pagamento do Preço de Exercício, os prazos para o exercício das Opções, quaisquer outros termos e condições relativas à Opção;

(xi) dirimir dúvidas de interpretação do Plano e dos Programas;

(xii) decidir sobre o prazo a ser estabelecido em determinado Programa, durante o qual as Ações adquiridas pelos Participantes por meio do exercício das Opções não poderão ser negociadas, alienadas, vendidas, permutadas, doadas ou de qualquer outra forma transferidas, bem como não poderão ser objeto de gravames ou outro ato de disposição pelo Participante; e

(xiii) decidir sobre a criação de regras e restrições específicas com relação a transferência, a qualquer título, das Ações pelos Participantes após exercida a Opção.

5.3. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, no estatuto social da Companhia e no Plano, ficando claro que o Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada Beneficiários e Participantes da Companhia que se encontrem em situação similar, não estando obrigados, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entendam aplicáveis apenas a algum ou alguns Participantes ou Beneficiários.

5.4. Periodicamente, o Conselho de Administração poderá criar Programas que terão condições específicas quanto aos Participantes, o número total de Opções e Ações, Preço da Opção, Preço de Exercício, Períodos de Exercício, Períodos de Restrição, Prazos de Carência, forma de aquisição das Ações, dentre outras as quais o Conselho de Administração esteja autorizado a estabelecer de acordo com este Plano.

5.5. O Conselho de Administração poderá agregar novos Participantes aos Programas em curso, determinando o número de ações que o Participante terá direito de adquirir e ajustando o Preço de Exercício.

5.6. Respeitado o limite de Ações sujeitas ao Plano, conforme item 5.1 abaixo, vários Programas poderão ser criados e administrados simultaneamente.

5.7. As deliberações do Conselho de Administração têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano, com os Programas e com as Opções.

6. CRIAÇÃO DE PROGRAMAS

6.1. Periodicamente, o Conselho de Administração poderá criar Programas que terão condições específicas quanto aos Participantes, o número total de Opções e Ações, Preço da Opção, Preço de Exercício, Períodos de Exercício, Períodos de Restrição, Prazos de Carência, forma de aquisição das Ações, dentre outras as quais o Conselho de Administração esteja autorizado a estabelecer de acordo com este Plano.

6.1.1. O Conselho de Administração, poderá agregar novos Participantes aos Programas em curso, determinando o número de ações que o Participante terá direito de adquirir e ajustando o Preço de Exercício.

6.1.2. Respeitado o limite de Ações sujeitas ao Plano, conforme item 8.1 abaixo, um ou mais Programas poderão ser criados e administrados simultaneamente.

7. OUTORGA DE OPÇÕES

7.1. Quando da aprovação de cada Programa, o Conselho de Administração da Companhia, conforme o caso, fixará os termos e condições das outorgas de Opções por meio do Contrato de Opção, a ser celebrado entre a Companhia e cada Participante.

7.2. O Contrato de Opção deverá definir pelo menos as seguintes condições:

(i) o número de Ações que o Participante terá direito de adquirir ou subscrever com exercício da Opção e o Preço de Exercício, de acordo com os termos do Programa;

(ii) o Prazo de Carência, caso aplicável sob o Programa em questão, durante o qual a Opção não poderá ser exercida e as datas limite para o exercício total ou parcial da Opção e em que os direitos decorrentes da Opção expirarão;

(iii) eventuais normas sobre quaisquer restrições à transferência das Ações recebidas pelo exercício da Opção e disposições sobre penalidades para o descumprimento destas restrições; e

(iv) quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano ou o respectivo Programa.

7.3. O Conselho de Administração poderá outorgar Opções, nos termos deste Plano e sujeito as regras de cada Programa, com condições individualizadas para cada Participante, sem a necessidade de aprovação de um novo Programa, devendo o Contrato de Opção, aprovado pelo Conselho, conforme aplicável, fixar de maneira exaustiva todos os termos e condições de cada Opção.

7.4. Os Contratos de Opção serão individualmente elaborados para cada Participante, podendo o Conselho de Administração estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Opção, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes, mesmo que estejam em situações similares ou idênticas, conforme item 5.3 acima.

7.5. A assinatura do Contrato de Opção implicará na aceitação, pelo Participante, de todas as condições deste Plano, bem como das condições estabelecidas pelo Programa ao qual esteja sujeito.

7.6. Nenhuma Ação será entregue ao Participante em decorrência do exercício da Opção, a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

7.7. As Opções outorgadas nos termos do Plano, bem como o seu exercício pelos Participantes, não têm qualquer relação nem estão vinculados à sua remuneração fixa, variável ou eventual participação nos lucros e não deve ser interpretada ou entendida como verba salarial de caráter contraprestacional.

7.8. Os acionistas não terão direito de preferência na outorga das Opções previstas neste Plano, conforme estabelecido no artigo 171, § 3º, da Lei nº 6.404/76.

7.9. Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista nos Programas ou nos Contratos de Opção, as Opções outorgadas extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (i) Desligamento do Participante;
- (ii) mediante o seu exercício integral;
- (iii) após o decurso do prazo de vigência do Plano;
- (iv) após o decurso do Prazo de Exercício;
- (v) mediante o distrato do Contrato de Opção; ou
- (vi) se a Companhia for dissolvida, liquidada, entrar em recuperação judicial ou tiver sua falência decretada;
- (vii) em caso de reorganização societária envolvendo a Companhia, na qual a Assembleia Geral decida pela extinção do Plano, do Programa ou das Opções;
- (viii) se houver alienação de controle da Companhia, na qual a Assembleia Geral decida pela extinção do Plano, do Programa ou das Opções.

8. AÇÕES SUJEITAS AO PLANO

8.1. As Opções outorgadas nos termos do Plano, considerando todos os Programas, poderão conferir aos Participantes direitos de aquisição sobre um total de 6.027.288 novas Ações, representativas, nesta data, de 3,4% (três inteiros e quatro décimos por cento) do total das ações de emissão da Companhia, consideradas em bases totalmente diluídas, contanto que o número total de Ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

8.1.1. Se quaisquer Opções forem extintas e/ou canceladas, por qualquer motivo, incluindo em razão do não exercício pelo Participante do direito relacionado à Opção durante o Período de Exercício, o número de Opções extintas e/ou canceladas deverá ser descontado para fins do cálculo do limite global mencionado na Cláusula 8.1 acima, de maneira que novas Opções possam ser outorgadas pelo Companhia nos termos deste Plano.

8.2. Se o número de ações existentes da Companhia for aumentado ou diminuído como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos serão feitos ajustes apropriados no número de Ações objeto de outorga de Opções não exercidas. Os ajustes segundo as condições ora estabelecidas acima serão feitos pelo Conselho de Administração e tal decisão será definitiva e obrigatória. Nenhuma fração de ações será vendida ou emitida em razão de qualquer desses ajustes.

8.3. As Opções outorgadas nos termos deste Plano conferirão aos seus titulares os direitos previstos na legislação aplicável e no estatuto social da Companhia, ressalvada qualquer disposição em contrário estabelecida pelo Conselho de Administração.

8.4. Com o propósito de satisfazer o exercício de Opções outorgadas nos termos do Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração: (i) emitir novas Ações, dentro do limite do capital autorizado da Companhia; ou (ii) alienar privadamente ao Participante Ações mantidas em tesouraria.

8.5. Os acionistas da Companhia não terão direito de preferência no exercício das Opções, nos termos no artigo 171, parágrafo 3º da Lei n.º 6.404/76.

9. PRAZO DE CARÊNCIA DAS OPÇÕES

9.1. As Opções poderão ser exercidas pelos Participantes de acordo com os Prazos de Carência estabelecidos em cada Programa.

9.1.1. Os Programas poderão estabelecer que as Opções serão exercíveis imediatamente após a celebração do Contrato de Opção (isto é, outorga sem Prazo de Carência ou com Prazo de Carência igual a zero) ou em após determinados períodos contados da data de celebração do Contrato de Opção.

9.2. As Opções somente poderão ser exercidas após o decurso completo do Prazo de Carência (caso estabelecido no respectivo Programa) e, exceto se excepcionado pelo Conselho de Administração, não haverá a possibilidade de *vesting* parcial ou exercício proporcional das Opções no decorrer do Prazo de Carência.

9.3. O Conselho de Administração poderá estabelecer em Programas específico, condições adicionais ao Prazo de Carência para o exercício de Opções pelos Participantes.

10. EXERCÍCIO DA OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

10.1. O Participante que desejar exercer as suas Opções que preencherem os critérios para exercício previstos em cada Programa deverá comunicar à Companhia, por escrito, a sua intenção de fazê-lo e indicar a quantidade das Opções que deseja exercer.

10.2. O Preço de Exercício fixado para cada Programa deverá ser pago pelo Participante em dinheiro podendo o Conselho de Administração estabelecer em cada Programa outras formas de pagamento.

10.3. Durante o Período de Exercício, o Participante poderá exercer as Opções a que tenha direito em qualquer dia útil, sendo certo que, caso exerça as Opções em data não considerada como dia útil, referido exercício ficará adiado para o primeiro dia útil subsequente.

10.4. O Participante que não exercer as Opções durante o Período de Exercício perderá o direito de exercício da totalidade das Opções que a ele tiverem sido concedidas até então.

10.5. Caso o início do Período de Exercício coincida com um período de vedação à negociação nos termos da Instrução CVM 358/2002 ou da Política de Divulgação e Negociação da Companhia, o início do respectivo Período de Exercício será prorrogado para a data em que se encerrar tal período de vedação à negociação.

10.6. Caso se inicie um período de vedação à negociação nos termos da Instrução CVM 358/2002 ou da Política de Divulgação e Negociação da Companhia durante o Período de Exercício, o Período de Exercício deverá ser suspenso, voltando a ser contado no dia seguinte ao encerramento de tal período de vedação à negociação.

10.7. Nenhum Participante terá quaisquer direitos e privilégios de acionista da Companhia até que a sua Opção seja devidamente exercida. Nenhum Participante terá direito ao exercício das Opções, e, conseqüentemente, no recebimento de Ações de emissão da Companhia enquanto as exigências legais e regulamentares e aquelas previstas neste Plano, no respectivo Programa e no Contrato de Opção não tiverem sido integralmente cumpridas.

11. PREÇO DE EXERCÍCIO DAS OPÇÕES

11.1. O Preço de Exercício de cada uma das Opções outorgadas, a ser expressamente inserido em cada Contrato de Opção, deverá ser estabelecido pelo Conselho de Administração em cada Programa, que poderá, quando da aprovação do respectivo Programa, prever a (i) aplicação, sobre o valor das Ações a serem adquiridas pelos Participantes de cada Programa, um desconto de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento); e/ou (ii) correção ou atualização do Preço de Exercício.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Preço de Exercício será pago pelos Participantes, no ato da aquisição das Ações, observadas as formas e prazos determinados pelo Conselho de Administração.

12.2. O Conselho de Administração poderá estabelecer em Programa específico a possibilidade de concessão de mútuo, pela Companhia aos Participantes, de valores necessários para o pagamento por este do Preço de Exercício, observado que, nesses casos, tais mútuos somente poderão ser concedidos pela Companhia em condições de mercado, incluindo, sem limitação, as seguintes condições mínimas:

- (i) valor de principal não superior ao Preço de Exercício das Opções do Participante;
- (ii) data de vencimento não posterior a 6 meses após completados 5 (cinco) anos da data de concessão do mútuo;
- (iii) juros remuneratórios superior a (a) 100% do certificado de depósito interbancário ("CDI") e (b) à média das taxas de remuneração do caixa da Companhia;
- (iv) hipóteses de vencimento antecipado do mútuo, incluindo, sem limitação, em casos de Desligamento;
- (v) multas e encargos moratórios aplicáveis em caso de inadimplemento; e
- (vi) amortização do principal e juros ao final de cada ano subsequente ao ano da concessão do mútuo.

12.3. A concessão, pela Companhia, de mútuo nos termos indicados acima a qualquer Participante, deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração.

13. PERÍODO DE RESTRIÇÃO À NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES

13.1. Os Programas poderão estabelecer Períodos de Restrição durante o qual as Ações adquiridas pelos Participantes por meio do exercício das Opções não poderão ser negociadas, alienadas, vendidas, permutadas, doadas ou de qualquer outra forma transferidas, bem como não poderão ser objeto de gravames ou outro ato de disposição pelo Participante.

13.1.1. Caso estabelecido em qualquer Programa, o Período de Restrição não poderá ser superior a 5 (cinco) anos contados da data de efetivo recebimento das Ações pelo Participante.

13.1.2. Durante os Períodos de Restrição, o Participante fará jus aos proventos (dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações) correspondentes às Ações sem qualquer restrição.

13.1.3. Ações recebidas pelo Participante em decorrência de aumentos de capital mediante capitalização de lucros ou reservas (bonificação) ocorridos durante o Período de Restrição também estarão sujeitas ao Período de Restrição e deverão observar as mesmas regras aplicáveis à liberação das Ações adquiridas nos termos do Plano e do respectivo Programa.

13.1.4. O Conselho de Administração poderá aprovar liberações periódicas de Ações sujeitas ao Período de Restrição, sem a necessidade de apreciação ou deliberação da assembleia geral da Companhia.

14. ALIENAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES

14.1. As Opções outorgadas nos termos deste Plano não poderão ser alienadas ou oneradas, de maneira direta ou indireta, pelos Participantes, exceto se o Conselho de Administração aprovar previamente a pretendida alienação ou oneração.

15. OPÇÃO DE RECOMPRA DA COMPANHIA DURANTE OS PERÍODOS DE RESTRIÇÃO

15.1. Os Contratos de Opção deverão prever o direito de a Companhia, a seu exclusivo critério, comprar a totalidade das Ações de titularidade dos Participantes durante o Período de Restrição conforme definido pelo Conselho de Administração em cada programa ("Direito de Recompra").

16. ALTERAÇÃO NO NÚMERO, ESPÉCIE OU CLASSE DE AÇÕES

16.1. Se houver a criação de novas espécies ou classes de Ações, ou ainda, alteração no número de ações existentes na Companhia, como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou

desdobramentos, serão então feitos ajustes apropriados na espécie, classe ou número de Ações em relação às quais as Opções tenham sido outorgadas e ainda não exercidas, ajustes esses que deverão ser refletidos nos Contratos de Opção dos Participantes, após aprovados pelo Conselho de Administração.

16.2. O Conselho de Administração deverá informar aos Participantes por escrito eventual ajuste relativo à espécie, classe ou número das Ações e seu respectivo Preço de Exercício.

17. NÃO VINCULAÇÃO; NÃO INTERFERÊNCIA NA RELAÇÃO DE EMPREGO OU MANDATO

17.1. Este Plano constitui negócio oneroso de natureza exclusivamente mercantil e civil e não cria qualquer obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária entre a Companhia e os Participantes, sejam eles administradores ou empregados da Companhia ou de suas controladas.

17.2. Nenhuma disposição deste Plano, de qualquer Programa ou Contrato de Opção poderá ser interpretada como constituição de direitos aos Participantes empregados, além daqueles inerentes às Opções, cuja natureza é exclusivamente mercantil e civil, e nem conferirá direitos aos Participantes relativos à garantia de permanência como empregado da Companhia ou interferirá de qualquer modo com o direito da Companhia, sujeito às condições legais e àquelas do contrato de trabalho, de rescindir a qualquer tempo o relacionamento com o Participante.

17.3. Nenhuma disposição deste Plano conferirá, ainda, a qualquer Participante, titular de uma Opção, direitos concernentes à sua permanência até o término do seu mandato, ou interferirá de qualquer modo no direito da Companhia em destituí-lo, nem assegurará o direito à sua reeleição para o cargo.

18. REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

18.1. Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem (i) a saída da Companhia do Novo Mercado; ou (ii) uma operação de reorganização societária (incluindo, mas não se limitando, transformação, incorporação, fusão, cisão ou incorporação de ações envolvendo a Companhia), na qual a companhia resultante dessa reorganização não seja admitida para negociação no Novo Mercado, o Plano continuará na forma prevista e as Opções outorgas permanecerão incólumes, devendo a companhia

sucessora ou sua afiliada ou subsidiária proceder aos ajustes apropriados no número e preço de ações, a não ser que, em conexão com tal operação (e quando cabível):

(i) o Conselho de Administração aprove a antecipação do prazo final para o exercício das Opções; ou

(ii) a Assembleia Geral em questão determine o término do Plano ou de algum Programa e o cancelamento de toda e qualquer Opção outorgada nos termos do Programa então cancelado ou deste Plano.

19. ALIENAÇÃO DE CONTROLE

19.1. No caso de alienação, direta ou indireta, pelos controladores da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, de número de ações que implique alteração do controle da Companhia, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, o Plano continuará na forma prevista e as Opções outorgas permanecerão incólumes, a não ser que, em conexão com tal operação (e quando cabível):

(i) o Conselho de Administração aprove a antecipação do prazo final para o exercício das Opções; ou

(ii) a Assembleia Geral determine o término do Plano ou de algum Programa e o cancelamento de toda e qualquer Opção outorgada nos termos do referido Programa ou deste Plano.

20. SAÍDA DO NOVO MERCADO

20.1. No caso da Companhia deixar de ser listada no Novo Mercado, ocorrerá a antecipação automática do prazo final para o exercício das Opções.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO

21.1. O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e poderá ser extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral da Companhia.

21.2. Exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral de acionistas ou nos casos de dissolução, liquidação, recuperação judicial ou decretação de falência da Companhia, término de vigência do Plano não afetará a eficácia das opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

22. RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

22.1. Os Participantes e a Companhia, seus acionistas e administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no Estatuto Social da Companhia, neste Plano e nos Programas, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daqueles constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

22.2. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, caso ainda não tenha sido constituído o tribunal arbitral, as partes poderão requerer diretamente ao Poder Judiciário as medidas conservatórias necessárias à prevenção de dano irreparável ou de difícil reparação, e tal proceder não será considerado renúncia à arbitragem, nos termos do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

22.3. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O tribunal arbitral será formado por árbitro(s) escolhido(s) na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Plano será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

23.2. Cada Participante deverá aderir expressamente aos termos do Plano, mediante declaração escrita, sem qualquer ressalva e nos termos da Política de Divulgação e Negociação.

23.3. Os Participantes estarão sujeitos a toda e qualquer regra restritiva ao uso de informações privilegiadas aplicáveis às companhias abertas em geral, inclusive, mas não se limitando à ICVM 358/2002.

23.4. A obrigação da Companhia de alienar ou emitir Ações em decorrência do exercício das Opções outorgadas nos termos deste Plano está sujeita às normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à obtenção de toda e qualquer autorização governamental que o Conselho de Administração da Companhia entenda necessária ou apropriada para a prática desses atos.

23.5. Qualquer alteração legal no tocante à regulamentação das sociedades por ações e/ou aos efeitos fiscais de um plano de opções de compra de ações poderá levar à revisão parcial ou integral do Plano, ou mesmo sua suspensão ou extinção, a critério do Conselho de Administração, conforme o caso.

*_*_*